



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 96, QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)

Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)

2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)

1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)

2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)

3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)

4º - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de
Plenários

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 66^a SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 17 DE JUNHO DE 2025

1.1 – ABERTURA	9
----------------------	---

1.2 – ORDEM DO DIA

1.2.1 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 22/2025 (apresentado como conclusão do Parecer nº 16/2025-CAE), que autoriza o Município de São José, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América. Aprovado, após aprovação do Requerimento nº 59/2025-CAE.	11
---	----

Redação final do Projeto de Resolução nº 22/2025 (Parecer nº 81/2025-CDIR/PLEN-SF). Aprovada. À promulgação.	11
---	----

1.2.2 – Requerimento

Nº 470/2025, do Senador Alessandro Vieira e outros Senadores, de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o “modus operandi” de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão.	12
---	----

1.2.3 – Suspensão da sessão às 18 horas e 40 minutos	13
--	----

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 66^a SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Requerimento

Nº 470/2025, do Senador Alessandro Vieira e outros Senadores, requer criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 11 (onze) membros titulares e número de membros suplentes igual à metade dos titulares mais um, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 30.000,00
--



(trinta mil reais), apurar a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o modus operandi de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor. 15

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Resolução nº 22/2025

Redação final (Parecer nº 81/2025-CDIR/PLEN-SF) 32

Requerimento nº 59/2025-CAE 37

3 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a primeira ou única comissão do despacho, aos Projetos de Lei nºs 1393, 2099, 2409, 2429, 2430, 2470, 2651 e 2689/2025. 40

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a primeira ou única comissão do despacho, aos Projetos de Lei nºs 1857, 2616, 1521 e 1522/2025; e ao Projeto de Resolução nº 4/2025. 42

3.1.2 – Comunicação

Da Senadora Margareth Buzetti, que comunica a ausência de S. Exa. do País no período de 20 a 26 de junho (**Ofício nº 441/2025**). 44

3.1.3 – Encaminhamentos

Encaminhamento do Ofício nº 5645/2025, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), do Expediente nº 103/2025, da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG), da Carta nº 191/2025, da Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA), e do Ofício nº 16/2025, da Caixa Econômica Federal, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor. 46

Encaminhamento das Indicações nºs 36 a 38/2025, nos termos regimentais. 48

Encaminhamento das Indicações nºs 40 a 45/2025, nos termos regimentais. 49

Encaminhamento das Indicações nºs 46 a 52/2025, nos termos regimentais. 50

3.1.4 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 15/2025-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 4720/2024 53

Nº 16/2025-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 20/2025 60

Conclusão da instrução da Mensagem nº 20/2025 71

Nº 18/2025-CAE, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 167/2024 72



<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei Complementar nº 167/2024</i>	<i>80</i>
Nº 19/2025-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 6139/2023	81
<i>Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6139/2023 (Ofício nº 4/2025-CAE)</i>	<i>97</i>
Nº 20/2025-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 2213/2025	99
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2213/2025 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 6/2025-CAE)</i>	<i>107</i>
Nº 21/2025-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 2041/2025	109
Nº 20/2025-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2205/2022	118
Nº 43-A/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 848/2019 (Repúblicação)	126
Nº 44-A/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4116/2021 (Repúblicação)	135
Nº 45-A/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 5018/2024 (Repúblicação)	146
Nº 46-A/2025-CDH, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 67/2024 (Repúblicação)	153
Nº 13/2025-CI, sobre o Projeto de Lei nº 3069/2024	160
Nº 14/2025-CI, sobre o Projeto de Lei nº 1763/2024	168
Nº 15/2025-CI, sobre o Projeto de Lei nº 4562/2023	176
3.1.5 – Projetos de Lei	
Nº 2926/2025, da Senadora Jussara Lima, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada – TED.	186
Nº 2927/2025, da Senadora Jussara Lima, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (<i>Código Penal</i>), para tipificar o crime de submissão à prostituição ou a outra forma de exploração sexual, bem como para prever conduta em que a vítima, por qualquer causa, não pode oferecer resistência. .	193
Nº 2945/2025, do Senador Wilder Morais, que altera o art. 75 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (<i>Código Penal</i>), para estabelecer em 50 (cinquenta) anos o tempo máximo de cumprimento de pena privativa de liberdade para o agente condenado por múltiplos crimes de homicídio, feminicídio, estupro ou estupro de vulnerável.	199
Nº 2953/2025, do Senador Plínio Valério, que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para estabelecer procedimentos de apreensão, perdimento e destinação de bens utilizados em infrações ambientais e para proibir a destruição de veículos e equipamentos.	204



3.1.6 – Projeto de Lei Complementar

Nº 133/2025, do Senador Confúcio Moura, que *dispõe sobre a inclusão das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) como beneficiárias do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (FAMPE), mediante alteração da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.* 211

3.1.7 – Projetos de Resolução

Nº 20/2025, da Senadora Dra. Eudócia, que *cria o Grupo Parlamentar Brasil-Rússia.* 217

Nº 21/2025, da Senadora Jussara Lima, que *institui, no âmbito do Senado Federal, o prêmio “Inclusão em Foco”, destinado a reconhecer, valorizar e homenagear as iniciativas de entidades públicas, privadas, organizações da sociedade civil e cidadãos que tenham se destacado na promoção dos direitos das pessoas com deficiência.* 222

Nº 22/2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Município de São José, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de US\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).* 230

3.1.8 – Requerimentos

Nº 463/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações ao Senhor Sidônio Cardoso Palmeira, Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, sobre os gastos com publicidade e propaganda do Poder Executivo Federal e a contratação de profissionais de comunicação. 246

Nº 464/2025, do Senador Flávio Arns e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a lembrar os 6 meses do falecimento do Papa Francisco e dar luz à reflexão sobre o Pacto Educativo Global proposto por Sua Santideade. 257

Nº 465/2025, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a homenagear Rorion Gracie pelos 100 anos do Jiu-Jitsu no Brasil (1925–2025). 261

Nº 466/2025, do Senador Jaime Bagattoli, requer a retirada definitiva do Requerimento nº 462/2025. 264

Deferimento do Requerimento nº 466/2025 266

Nº 467/2025, do Senador Astronauta Marcos Pontes e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o dia do aviador e o dia da Força Aérea Brasileira. 267

Nº 468/2025, do Senador Astronauta Marcos Pontes e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o dia do dentista. 270

Nº 469/2025, do Senador Astronauta Marcos Pontes e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o dia da Educação Profissional e Tecnológica. 273

Nº 60/2025-CAE, requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 167/2024. 276

Nº 34/2025-CE, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2205/2022, que “altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para estabelecer que os gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deverão ser entregues pelos contratados com prazo restante de validade superior à metade do período



entre sua data de fabricação e sua data final de validade". 278

PARTE III

4 – INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SECRETÁRIO-GERAL DA MESA

Nº 19/2025, de normas procedimentais e complementares para o funcionamento de Grupos e Frentes Parlamentares 281

5 – CONSELHO DA COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER

Ata da 1^a Reunião, realizada em 11 de junho de 2025 285

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 292

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 295

8 – LIDERANÇAS 296

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 299

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 304

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 305

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 349



Ata da 66^a Sessão, Deliberativa Extraordinária,
em 17 de junho de 2025

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 57^a Legislatura

Presidência do Sr. Davi Alcolumbre.

(Inicia-se a sessão às 18 horas e 24 minutos e suspende-se às 18 horas e 40 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP. Fala da Presidência.) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa, ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa extraordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Projeto de Lei nº 1.246, de 2021, de autoria da Deputada Tabata Amaral;
- Projeto de Lei Complementar nº 177, de 2023, de autoria da Deputada Dani Cunha e outros;
- Projetos de Decreto Legislativo nº 323, de 2023, e 292, de 2024, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Esperidião Amin.

(*Soa a campainha.*) (Pausa.)

Está sem som o microfone.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Eu não posso iniciar essas palavras sem, primeiro, agradecer a V. Exa. pela participação hoje na sessão do Congresso.

Número 1: V. Exa. agiu com lealdade a princípios e aos estados. No caso do Propag, está procurando uma solução de consenso para outros estados, e também para o meu, que é a Santa Catarina.

V. Exa. nos ajudou muito a dar uma solução humana para o Projeto de Lei 2.687, que trata sobre os portadores de diabetes 1.

Eu acredito que o Governo, representado pelo Senador Randolfe Rodrigues, e por instância sua, vai apresentar uma solução. Já transmiti isso às pessoas que me pedem e torno público aqui que a sua decisão foi correta; mas sempre que alguém agradece, lhe pede, e eu vou pedir.

Na CAE, hoje, eu tive a satisfação de relatar o projeto de financiamento pelo Fonplata, no valor de US\$ 43,2 milhões, é o Projeto nº 20, Mensagem nº 588, da Presidência da República, que favorece o Município de São José. São José é um município pujante do nosso Estado, irmanado com a capital Florianópolis, e tem um programa viário fundamental para a região da Grande Florianópolis e para o litoral catarinense. Por isso, eu lhe peço, como nós aprovamos a urgência, que aceite o pedido de urgência agora e, se não houver objeção dos pares, eu peço o favor de submetê-lo à votação, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Esperidião Amin, eu estou solicitando à Secretaria-Geral da Mesa, já que V. Exa. fez um requerimento hoje para que a matéria pudesse vir diretamente ao Plenário...

E apenas uma manifestação que eu percebo em todas as mensagens de que nós tratamos aqui no Plenário do Senado Federal, em relação aos empréstimos das cidades brasileiras e dos estados brasileiros. Eu percebo que há...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Foi deliberada na Comissão. Foi deliberada na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não, eu sei, mas eu percebo que há, em todas as votações que tratam desta matéria relacionada a empréstimos aos estados e municípios brasileiros... A gente nunca percebeu, no Plenário do Senado Federal, algum tipo de objeção.

Portanto, eu vou incluir extrapauta a solicitação de V. Exa., e vamos em seguida deliberar em



votação simbólica.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Pela ordem.) – Presidente, só queria aqui elogiar a posição e postura de V. Exa., na condução da sessão no Congresso e, em especial, a leitura, ao final, do requerimento de instalação da CPMI.

Acima de qualquer questão partidária, é um fato que precisa de uma investigação do Congresso, um fato muito grave esse roubo de aposentados e pensionistas do INSS, pessoas muito vulneráveis, e as dimensões desse roubo atestam, por si, a necessidade de se ter uma investigação ampla e profunda, sem prejuízo evidentemente da investigação da Polícia Federal. Creio que o Congresso tem aqui algo a contribuir com esse tema, inclusive, para que nós possamos discutir não só os fatos a serem investigados, mas também mecanismos robustos para evitar que fraudes dessa espécie aconteçam novamente.

Então, tomo a liberdade aqui de fazer esse elogio a V. Exa. Esse é um passo importante e necessário, e essa investigação precisa ir adiante. Aliás, eu sempre tenho colocado, Presidente, que a gravidade desses fatos recomendaria que os suspeitos, aqueles suspeitos em relação aos quais existem evidências de terem recebido suborno – e pelo menos pelo que a gente vê na imprensa existem alguns casos de evidências robustas –, já deveriam estar presos, preventivamente, ou denunciados pela gravidade *in concreto* desse crime e pelo próprio risco de dissipaçāo de provas e do patrimônio dos envolvidos.

Então, só queria fazer esse registro e agradecer a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado, Senador Moro, pelas manifestações feitas por V. Exa.

Deixem-me aproveitar a presença das Senadoras e dos Senadores em Plenário. Nós buscamos o entendimento com os nossos colegas Senadores, devido ao quórum, de que nós iríamos abrir esta reunião de hoje, utilizando o quórum necessário para abertura de 49 Senadores; nós iríamos suspender para não deliberarmos hoje matérias importantes que estão em tramitação e abriríamos a sessão, de maneira extraordinária, amanhā, às 9h da manhã.

Então, eu queria informar...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Presidente, em primeiro lugar, quero cumprimentá-lo pela condução agora do Congresso Nacional e queria só deixar claro o seguinte: perfeito manter a presença para amanhā deliberar. Eu só queria pedir o seguinte: assuntos, como por exemplo o aumento de Deputados, não ficariam para amanhā. Um assunto polêmico, véspera de feriado... o senhor marcaria uma outra data para isso? Só para confirmar?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Será isso, Senador Líder Girão.

Há uma solicitação de vários Senadores também de que alguma das matérias que estariam em deliberação no dia de hoje ficassem para a próxima semana. Portanto, eu vou abrir a reunião amanhā e, caso não tenhamos quórum no Plenário para votarmos matérias importantes e relevantes, nós iríamos fazer uma sessão apenas de pronunciamentos de Lideranças partidárias e de Senadoras e Senadores.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Perfeito, mas hoje estão mantidos os oradores inscritos, não é?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou suspender para amanhā, às 9h.



O único compromisso que eu tinha era só abrir. A única coisa que eu quero deliberar hoje é apenas a mensagem do empréstimo solicitado pelo Senador Esperidião Amin.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Amanhã, abre às 9h mesmo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Às 9h da manhã.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Está bem. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Está encerrado o período do Pequeno Expediente.

Está aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Item extrapauta:

Projeto de Resolução nº 22, de 2025 (apresentado como conclusão do Parecer nº 16, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, relatado pelo Senador Esperidião Amin), que autoriza o Município de São José, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor de US\$43,2 milhões dos Estados Unidos da América.

Foi apresentado o Requerimento nº 59, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para a deliberação da matéria. (**Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não há Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

(**Parecer nº 81/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Presidente, quero agradecer às Senadoras e aos Senadores e agradecer o seu gesto. Em nome do Município de São José, Prefeito Orvino Ávila, das lideranças comunitárias, da Câmara de Vereadores e da região da grande Florianópolis, que será muito beneficiada por essa etapa de obra da maior relevância, eu quero lhe dar um



muito obrigado.

V. Exa. já percorreu esse caminho, quando foi de Florianópolis a Biguaçu, para participar de uma partida de futebol, em um estádio chuvoso lá do Biguaçu Atlético Clube. V. Exa. tinha até uma silhueta razoavelmente parecida com a de hoje, mas era muito combativo. O senhor já usou esse trajeto e, em nome dessa sua rápida passagem, mas memorável, eu quero lhe agradecer como quase cidadão de São José.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela ordem, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Eu quero, primeiro, registrar a presença aqui do meu amigo Deputado André Fernandes, lá do Ceará, do PL.

Seja muito bem-vindo a esta Casa, Deputado!

Presidente, é só um questionamento, porque eu fiquei com uma dúvida, junto com alguns colegas aqui, com relação à urgência da questão do aumento de Deputados Federais. O senhor também....

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Nós não vamos deliberar esta semana esta matéria.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Nem a urgência, não é?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Nós vamos deliberar para a semana que vem essa matéria.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Está bom.

Eu lhe agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Deixem-me aproveitar o Plenário e os Senadores e Senadoras.

Nós fizemos um compromisso – a Presidência do Senado – não só com o Senador Alessandro Vieira, mas com outros Senadores e Senadoras que subscreveram a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Naquela ocasião, pedi a compreensão do Senador Alessandro Vieira, que é o autor do requerimento, porque estávamos debruçados em relação à CPI das Bets no Senado Federal.

Conversei com o Senador Alessandro Vieira que teve a compreensão necessária, para que pudéssemos aguardar o encerramento da Comissão Parlamentar de Inquérito das Bets para que pudéssemos fazer a leitura do requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito proposta por V. Exa. e, naturalmente, apoiada pelo número adequado e regimental de Senadores.

Como tivemos, na última semana, o encerramento da Comissão Parlamentar de investigação sobre as Bets, informei ao Senador Alessandro Vieira que esta Presidência iria cumprir o que tínhamos acordado alguns meses atrás.

Portanto, quero passar a fazer a leitura da CPI do Crime Organizado.

A Presidência comunica ao Plenário que recebeu requerimento, de autoria do Senador Alessandro Vieira e outros Senadores, solicitando a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 11 membros titulares e 7 membros suplentes, para, no prazo de 120 dias, com o limite de despesas de R\$30 mil, apurar a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o *modus operandi* de cada qual, as condições de instalação



e desenvolvimento em cada região do Brasil, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação brasileira atualmente em vigor. (**Requerimento nº 470/2025 - Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

O requerimento contém subscritores em número suficiente, nos termos do art. 145, do Regimento Interno, e será publicado para que produza os devidos efeitos.

Concedo a palavra ao Senador Alessandro Vieira e, em seguida, vou suspender a sessão.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Pela ordem.)

– Obrigado, Sr. Presidente, com muita brevidade, para agradecer o cumprimento do compromisso e a compreensão da gravidade do problema que vamos enfrentar.

Tenho a mais absoluta convicção de que, se fizermos um trabalho correto, sóbrio e equilibrado, vamos entregar para o Brasil a mais relevante CPI que já tivemos nos últimos anos.

O crime organizado hoje domina o território brasileiro em proporção cada vez mais crescente. O crime organizado no Brasil está inserido em atividades econômicas relevantes. E, infelizmente, o crime organizado no Brasil também está inserido, hoje, na estrutura pública brasileira.

Então, uma Comissão Parlamentar de Inquérito que dê voz aos profissionais de segurança, que dê voz àqueles que efetivamente enfrentam o crime, poderá enfrentar, cada vez mais, esse dilema que nós temos de soluções efetivas, democráticas e eficientes para o combate ao crime.

Agradeço pela compreensão, pelo cumprimento do compromisso e estaremos trabalhando fortemente para entregar o resultado que o Brasil merece, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Quero cumprimentar o Senador Alessandro e V. Exa. pela iniciativa.

A Presidência suspende a presente sessão, com a reabertura prevista para amanhã, às 9h com a manutenção do quórum.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 18 horas e 40 minutos e reaberta às 9 horas do dia 18/06/2025, sob a Presidência do Sr. Eduardo Gomes, Primeiro Vice-Presidente.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 66^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Requerimento





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 470, DE 2025

Requer criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 11 (onze) membros titulares e número de membros suplentes igual à metade dos titulares mais um, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), apurar a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o modus operandi de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fernando Farias (MDB/AL), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Styvenson Valente (PSDB/RN), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Wilder Moraes (PL/GO), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)





[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 470/2025 [2 de 16]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e número de membros suplentes igual à metade dos titulares mais um, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), apurar a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o *modus operandi* de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

JUSTIFICAÇÃO

Não há dúvidas de que a criminalidade no Brasil se apresenta como uma das grandes preocupações no cotidiano dos cidadãos brasileiros, frequentemente rodeados por uma sensação crescente de insegurança e medo, em pequenas e grandes cidades e em áreas com alto índice de desigualdade social. Tal percepção é fruto da violência e da letalidade com que atuam os grupos criminosos organizados, bem como da ausência de uma efetiva punição.

Essa realidade se faz perceptível, por exemplo, pela recente expansão e fortalecimento das facções criminosas no estado do Ceará, com um aumento



exponencial de chacinas, a revelar a intensa disputa de territórios. Antes sob a influência de grupos locais, a região tem passado pela investida de grandes facções nacionais, interessadas no controle de áreas estratégicas.

Em junho de 2024, também a título exemplificativo, foi amplamente noticiada chacina ocorrida na cidade de Viçosa do Ceará, em que sete pessoas foram mortas a tiros, tendo sido rendidas e enfileiradas antes de serem brutalmente assassinadas.

O presente ano também se iniciou com notícias alarmantes. Na primeira quinzena de janeiro, o Governo Federal autorizou o envio da Força Nacional a Rondônia para conter os ataques criminosos ocorridos em Porto Velho e Mirante da Serra, em razão da atuação de facções criminosas naquele estado. Segundo as autoridades locais, os ataques são uma reação à Operação Aliança Pela Vida, Moradia Segura, concentrada em conjuntos habitacionais dominados por organizações criminosas, tendo já resultado na retomada de 70 apartamentos invadidos por criminosos que haviam expulsado os respectivos moradores, bem como na apreensão de drogas e armas.

São notórios os altíssimos indicadores de homicídios também em diversos outros estados, como Amapá, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Amazonas, os quais figuraram como os mais violentos em ranking nacional elaborado a partir do Anuário Brasileiro de Segurança Pública. O Amapá, que lidera a lista do ano de 2023, teve 69,9 mortes violentas por 100 mil habitantes, o equivalente ao triplo da média nacional.

De acordo com pesquisas realizadas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), através do aludido Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, cuja fonte são os boletins de ocorrência produzidos pelas Polícias Civis, houve 47,3 mil mortes violentas intencionais no ano de 2022, possuindo o país uma de taxa de mortalidade de 23,3 a cada 100 mil habitantes. Por sua vez, os Indicadores de Percepção Social (SIPS) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ainda que os dados careçam de atualização (a pesquisa remonta a 2012),

SF/25596.97969-75 (LexEdit)



apontam que o medo de ser assassinado acomete 62,4% dos brasileiros, percentual esse que aumenta nas regiões Nordeste e Centro-Oeste, chegando a 72,9% e 70,4%, respectivamente.

Mencionem-se também os recorrentes confrontos entre facções e milícias, ambas atuando de modo absolutamente ilícito, colocando a população em risco, por se situar frequentemente na linha de tiro, tal como sucede, entre outras localidades, no Rio de Janeiro, em que são abundantes as notícias de civis mortos em razão do confronto entre elas.

É justamente nesse contexto que têm ganhado cada vez mais notoriedade as organizações criminosas, entre as quais as referidas facções (há 72 no Brasil, de acordo com a Secretaria Nacional de Políticas Penais), cujo papel tem sido fundamental no aumento da violência nas comunidades brasileiras, considerando-se que houve, nos últimos anos, um fortalecimento substancial em suas estruturas, organizações e financiamentos.

Um marco dessa evolução se deu, segundo o jornal “El País”, pelo rompimento entre o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV) no ano de 2016, culminando com o enfraquecimento do domínio exclusivo de que gozavam, permitindo, em consequência, o surgimento de ramificações e novas organizações criminosas no Brasil para disputar territórios e mercados na venda ilegal de drogas e armas.

Tais disputas ficaram mais explícitas nas rebeliões e revoltas dentro dos presídios estaduais e federais do Brasil, a exemplo do emblemático caso da rebelião no presídio de Manaus - Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Compaj) - em 2017. Oriunda do confronto entre o PCC e o Comando Vermelho pela disputa de controle do presídio, o confronto deixou 60 mortos.

As organizações criminosas no Brasil surgiram a partir da década de 70, dentro dos próprios presídios. No começo, consistiam apenas em grupos isolados, pequenos numericamente e sem grandes estruturas e divisões. Atualmente,

SF/25596.97969-75 (LexEdit)



contudo, possuem um enorme aparato bélico, tático e financeiro, funcionando como grandes corporações empresariais do crime.

Esse movimento de criação das quadrilhas nas comunidades brasileiras vem da migração dos cidadãos do campo para as cidades nas décadas de 70 a 80, em busca de melhores condições de vida e de trabalho. Com o êxodo rural bastante acelerado, especialmente para São Paulo e Rio de Janeiro, somado à baixa oportunidade de empregos, baixos salários, aumento de moradias irregulares nas favelas e a acentuação da desigualdade social da população local, criou-se o cenário adequado para o surgimento de mazelas sociais que propiciaram o desenvolvimento da criminalidade, em especial furtos, roubos e tráfico de drogas.

Nessa conjuntura e diante da necessidade de sobreviver a qualquer custo e sem assistência do Estado para o sustento próprio, muitos indivíduos passaram a protagonizar o cometimento de ilícitos penais. Nessa esteira, com o aumento da criminalidade nessas localidades, os grupos se estruturavam e ampliavam seu território e alcance de mercado.

Nesse mesmo contexto, as penitenciárias brasileiras começaram a iniciar um processo de superlotação, de modo que os criminosos passaram a se organizar melhor dentro dos presídios para a proteção de seus próprios interesses, bem como para a exploração de mercados ilegais dentro das cadeias.

O mercado descoberto pelos detentos, altamente lucrativo, era o do tráfico ilegal de drogas, principalmente de maconha e cocaína. Quanto a esta última, atualmente, estima-se o potencial faturamento de R\$ 335,1 bilhões em caso de venda, para a Europa, de toda a substância que passa pelo território brasileiro anualmente.

Nessa modalidade de crime, notava-se a alta taxa de lucro, mas também se exigia sofisticada logística para funcionamento, outro motivo que levou as facções a se estruturarem de forma adequada para implementarem a atuação nessa nova seara.



Assim, ao conseguir comprar, fabricar e vender as drogas dentro e fora dos presídios, esses grupos crescem financeiramente, podendo, assim, armar-se, subornar agentes penitenciários, policiais e mesmo políticos. Com a alta lucratividade, era preciso ainda camuflar, esconder e lavar o dinheiro auferido através de empresas fantasmas e laranjas.

Nesse percurso de desenvolvimento criminoso, outras modalidades de crimes surgem concomitantemente, a exemplo do tráfico de armas, de carros, de cargas, sequestros, sem prejuízo da tomada de territórios.

As facções criminosas ampliam seus poderes nos anos 2000 com a união do Primeiro Comando da Capital (PCC), de São Paulo, e do Comando Vermelho (CV), do Rio de Janeiro, anteriormente referidos. Ambos, atualmente entre as principais e mais poderosas facções do Brasil, conseguiram dominar dezenas de presídios do país e se instalar nos diferentes estados brasileiros.

O PCC e o CV tornam-se, portanto, altamente poderosos e influentes, pois muitas outras organizações criminosas menores aceitavam fazer parte de seus grupos e auxiliá-los nas demandas ilícitas de cada região da federação. Não se ignora que foram responsáveis por diversas rebeliões em presídios, tanto para exigir melhores condições das penitenciárias quanto para dominar grupos que não aceitavam ceder espaço nas comunidades.

Uma situação bastante peculiar, causada pelo Primeiro Comando da Capital, foi liderada por Marco Willians Herbas Camacho, o Marcola, apontado como líder máximo da facção criminosa. Essa rebelião ocorreu em fevereiro de 2001 e atingiu 29 unidades prisionais ao mesmo tempo, havendo 14 detentos mortos e 19 agentes penitenciários feridos.

Como se antecipou, no ano de 2016, a aliança entre o PCC e o CV terminou, com grandes mudanças nas estruturas e hierarquias das organizações criminosas no país. A partir dessa ruptura, diversas quadrilhas passaram a almejar o poder dentro e fora dos presídios, na venda de drogas, armas e lavagem de dinheiro.



Além do Primeiro Comando da Capital e do Comando Vermelho, outras facções criminosas têm protagonizado uma crescente e preocupante atuação nos mais diferentes estados brasileiros. Faz-se necessário tecer alguns breves comentários a respeito delas.

A Família do Norte, facção que cresceu no ano de 2010, possui participação forte e dominante no Estado do Amazonas, região estratégica para o tráfico internacional de drogas. Assim como as demais organizações criminosas no Brasil, seu foco maior é o comércio ilegal de entorpecentes, sem prejuízo de assaltos a bancos, especialmente de municípios isolados e sem vigilância constante. Segundo o jornal “El País”, o grupo se associou ao Comando Vermelho, fazendo com que o PCC perdesse força no Amazonas.

O Bonde dos 13, por sua vez, é uma facção criada em 2013, no estado do Acre, cuja atividade principal é o tráfico de drogas, o roubo de bancos e a atuação em extorsões dos comerciantes locais. Suas atuações chamam atenção também pela forma brutal com que são cometidos os assassinatos no estado em questão.

Ainda no norte do país, destaca-se a atuação da Família Terror do Amapá, estado que, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) de 2023, foi considerado, como já se mencionou, aquele com mais mortes, proporcionalmente, no país. Trata-se de um reflexo de como essa facção vem atuando de forma significativa na alta violência e criminalidade da região.

A região Nordeste, segundo o portal de notícias R7, é a que possui a maior quantidade de organizações criminosas no país, figurando como a região de maior violência entre elas, considerando-se que muitas facções possuem dominação territorial por bairros e quarteirões. No Ceará, 80% dos homicídios registrados têm ligação direta com a atuação das facções criminosas.

Em acréscimo, uma nova modalidade criminosa que vem se expandindo fortemente em muitas regiões do país é a que se convencionou chamar de “novo cangaço”. Trata-se de uma espécie de atuação cujo objetivo



é o de atacar sobretudo agências bancárias em cidades pequenas, em que há dinheiro custodiado, e nas quais não há estrutura suficiente para o enfrentamento de criminosos fortemente armados. Em alguns episódios, além da explosão de caixas eletrônicos e cofres, os criminosos chegam a manter reféns para evitar a aproximação das forças policiais.

Esse panorama de expansão do “novo cangaço”, com o emprego dos métodos que lhe são peculiares, escancara uma inegável preocupação com a também crescente participação das grandes facções no financiamento de ações extremamente violentas perpetradas por meio dessa nova variante de prática criminosa.

Além das facções criminosas, verdadeiro braço do crime organizado no Brasil, é imperioso destacar a atuação das milícias, entendidas como grupos ou espécies de organização criminosa formadas, em regra, por agentes de segurança pública, fortemente armados e treinados, que atuam de maneira ilícita sob a alegação de combater o tráfico ilegal de drogas. Ou seja, as milícias seriam espécies de grupos de proteção privados, pagos pelos cidadãos intimidados pela violência do tráfico.

As milícias podem se constituir também por grupos armados que disputam território com as demais organizações criminosas. Seu modo de agir se dá, geralmente, pela extorsão financeira, em forma de aluguel, e pela exploração clandestina dos serviços de gás, energia, agiotagem, venda de imóveis, água, etc., oferecendo, em contrapartida, serviço ilícito de segurança privada.

As milícias geralmente se concentram em grupos menores numericamente, em comparação com as facções de tráfico de drogas, e também são discretas ao se autointitularem e nomearem. Aquela que possui maior relevância, influência e dimensão é a milícia Bonde do Zinho.

Considerada a maior milícia do Brasil, detém um verdadeiro arsenal de guerra para subjugar moradores, comerciantes e empresários em boa parte da



Zona Oeste do Rio de Janeiro. Através de uma operação realizada em 2022, as forças policiais do Rio de Janeiro apreenderam 39 fuzis, dos quais 20 do modelo americano AR-15, capazes de atingir alvos a uma distância de 600 metros.

Essas circunstâncias peculiares, infelizmente, fazem com que o Brasil se situe entre os vinte países mais violentos do planeta, de acordo com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC).

As consequências econômicas desse cenário para o país são assustadoras. Estima-se um ônus de R\$ 453,5 bilhões a empresas em 2022, de acordo com estudo da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em parceria com a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) e a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan). Na mesma linha, os custos diretos e indiretos da criminalidade institucionalizada e da violência giram em torno de 1,8% e 4% do Produto Interno Bruto (PIB).

Sucede, contudo, como bem apontado em estudo conduzido pela Esfera Brasil e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), que o Brasil não dispõe de mecanismos formais de coordenação capazes de indicar metas e prioridades comuns entre os diferentes atores estatais, cujas ações têm impacto direto na eficiência e na efetividade da segurança pública. Em consequência, nota-se grave falha no enfrentamento às organizações criminosas, em razão da confusão entre instâncias de tramitação.

Na mesma pesquisa, aponta-se a necessidade de identificar os recursos ilícitos e bloqueá-los tempestivamente, combatendo frontalmente a lavagem de dinheiro, e fazendo secar a fonte de financiamento das organizações criminosas.

Do mesmo modo, não há atualmente na atuação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), da Polícia Federal, e de demais órgãos, protocolos padronizados para a utilização das informações de inteligência produzidas, de sorte que os vários sistemas de informação e inteligência

SF/25596.97969-75 (LexEdit)



disponíveis acabam por contribuir de forma bem menos intensa do que suas funcionalidades e tecnologias permitiriam.

Muito embora a realidade em tantos estados brasileiros seja assombrosa, não se pode deixar de consignar a existência de entes federativos com números historicamente positivos, bem como de outros que lograram alcançar resultados expressivos no combate ao crime organizado.

É o caso de Santa Catarina, estado em que metade de seus 295 municípios, no ano de 2023, não registrou um único caso de homicídio, e no qual, desde 2017, o número de assassinatos decresceu em 47%. Avanços igualmente sólidos também têm sido verificados em estados como Sergipe, Goiás, Rio Grande do Sul, Pará e Espírito Santo.

A forma de proceder desses estados deve ser também examinada, com vistas a uma possível replicação em âmbito nacional, com as devidas adaptações, evidentemente, em virtude das características e circunstâncias concretas de cada localidade.

Feita essa ressalva, de modo geral se está diante de um preocupante estado de coisas, o qual torna imprescindível a atuação investigativa do Poder Legislativo, através de CPI especialmente constituída para tanto, como forma de oferecer ao país soluções legislativas capazes de tirá-lo do precipício em que o crime organizado e a ineficiência estatal o lançaram.

Nesse contexto, é absolutamente necessário que o Senado da República, em legítimo exercício da prerrogativa do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, constitua comissão parlamentar de inquérito com o objetivo de apurar a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o *modus operandi* de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a



identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

Para esse fim, conta-se com o apoio dos nobres pares no sentido da aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões,

Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

Fontes:

a) Insegurança pública no Brasil

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>

<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/artigo/132/sips-sistema-de-indicadores-de-percepcao-social-seguranca-publica>

<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5141-atlasdaviolencia2021completo.pdf>

https://brasil.elpais.com/brasil/2018/08/16/politica/1534446775_776752.html

<https://exame.com/brasil/numero-de-mortes-violentas-no-brasil-cai-24-em-2022-e-atinge-menor-patamar-de-serie-historica/>



<https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/seguranca-publica-solucao-depende-de-participacao-social/seguranca-publica-solucao-depende-de-participacao-social>

<https://esferabrasil.com.br/artigos/estudo-inedito-reune-dados-sobre-reflexos-do-crime-organizado/>

<https://exame.com/brasil/os-10-estados-mais-violentos-do-brasil segundo-anuario-de-seguranca-publica/>

https://veja.abril.com.br/brasil/os-estados-mais-vitoriosos-contra-o-crime-em-meio-a-crise-de-seguranca#google_vignette

<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-brasil/2025/01/14/governo-federal-autoriza-envio-da-forca-nacional-a-rondonia.htm>

<https://g1.globo.com/sp/vale-do-pariba-regiao/noticia/2023/07/03/novo-cangaco-entenda-o-crime-que-destruiu-bancos-e-assustou-moradores-em-santa-branca-sp.ghtml>

b) História das facções no Brasil



<https://www.camara.leg.br/radio/programas/271725-especial-presidios-a-historia-das-faccoes-criminosas-brasileiras-05-50/#:~:text=Amigos%20dos%20Amigos%2C%20Comando%20Vermelho,Norte%20a%20Sul%20do%20pa%C3%ADs>

SF/25596.97969-75 (LexEdit)

<https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/crime-organizado-no-brasil-fenomeno-se-originou-na-decada-de-70.htm>

<https://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2023/09/11/operacao-paz-mobiliza-policiais-civis-de-12-estados-contra-a-violencia-nas-ruas-bahia-tem-o-maior-numero-de-mortes-desde-2019.ghtml>

c) Principais organizações criminosas no território brasileiro

<https://noticias.r7.com/jr-na-tv/series/as-53-faccoes-criminosas-do-brasil-10022022>

<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45095399>

<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51699219>

<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/07/18/quem-e-o-lider-comando-vermelho.htm>



[https://brasil.elpais.com/brasil/2016/10/25/
politica/1477406310_192891.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2016/10/25/politica/1477406310_192891.html)

SF/25596.97969-75 (LexEdit)

[https://www.camara.leg.br/radio/programas/271725-especial-
presidios-a-historia-das-faccoes-criminosas-brasileiras-05-50/#:~:text=Amigos
%20dos%20Amigos%2C%20Comando%20Vermelho,Norte%20a%20Sul%20do
%20pa%C3%ADs.](https://www.camara.leg.br/radio/programas/271725-especial-presidios-a-historia-das-faccoes-criminosas-brasileiras-05-50/#:~:text=Amigos%20dos%20Amigos%2C%20Comando%20Vermelho,Norte%20a%20Sul%20do%20pa%C3%ADs.)

[https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/materias/
pesquisas/a-opiniao-da-populacao-sobre-a-seguranca-publica-no-brasil](https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/materias/pesquisas/a-opiniao-da-populacao-sobre-a-seguranca-publica-no-brasil)

[https://www.correobraziliense.com.br/cidades-
df/2023/11/6653709-novo-cangaco-tentam-se-instalar-em-goias-para-ataque-a-
bancos.html](https://www.correobraziliense.com.br/cidades-df/2023/11/6653709-novo-cangaco-tentam-se-instalar-em-goias-para-ataque-a-bancos.html)

[https://oantagonista.com.br/brasil/a-guerra-entre-faccoes-
criminosas-no-ceara/](https://oantagonista.com.br/brasil/a-guerra-entre-faccoes-criminosas-no-ceara/)

d) *Modus operandi* e demais características das milícias

[https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/11/16/
qual-a-diferenca-entre-pcc-trafico-e-milicia.htm](https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/11/16/qual-a-diferenca-entre-pcc-trafico-e-milicia.htm)



<https://veja.abril.com.br/brasil/conheca-o-arsenal-de-guerra-da-maior-milicia-do-pais>

<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/09/13/milicia-cresce-161-e-ocupa-metade-do-territorio-do-crime-no-rj-diz-estudo.htm>

<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/11/13/o-que-sao-as-milicias-que-surgiram-como-solucao-e-causam-terror-no-rio.htm>

<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-10-19/milicias-ja-dominam-um-quarto-dos-bairros-do-rio-de-janeiro-com-quase-60-do-territorio-da-cidade.html>

<https://www.bbc.com/portuguese/articles/cj5vz5pjv7yo>

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**

Avulso do RQS 470/2025 [16 de 16]



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução n^o 22/2025





SENADO FEDERAL

PARECER N° 81, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 2025.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 2025, que *autoriza o Município de São José, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de US\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Senado Federal, em 17 de junho de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5136056078>



ANEXO DO PARECER N° 81, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 2025.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2025

Autoriza o Município de São José, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), com garantia da União, no valor de US\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de São José, Estado de Santa Catarina, autorizado a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), com garantia da União, no valor de US\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo de que trata o *caput* destinam-se a financiar parcialmente o “Programa de Implantação da Avenida Beira Mar de São José/SC, Av. Beira Mar São José”.

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de São José, Estado de Santa Catarina;



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5136056078>



II – credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata);

III – garantidor: União;

IV – valor da operação: US\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: US\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

VI – taxa de juros: taxa Secured Overnight Financing Rate (SOFR) acrescida de margem fixa a ser determinada na data da assinatura do contrato;

VII – atualização monetária: variação cambial;

VIII – liberações previstas: US\$ 4.411.976,35 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e setenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e trinta e cinco centavos) em 2025, US\$ 8.823.456,19 (oito milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e dezenove centavos) em 2026, US\$ 8.465.711,72 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e onze dólares dos Estados Unidos da América e setenta e dois centavos) em 2027, US\$ 12.133.789,49 (doze milhões, cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e nove dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e nove centavos) em 2028 e US\$ 9.365.066,25 (nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e sessenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e vinte e cinco centavos) em 2029;

IX – aportes estimados de contrapartida: US\$ 3.409.883,81 (três milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e três dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e um centavos) em 2025, US\$ 1.699.442,18 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e dezoito centavos) em 2026, US\$ 1.394.357,37 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e trinta e sete centavos) em 2027, US\$ 2.919.032,79 (dois milhões, novecentos e dezenove mil e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América e setenta e nove centavos) em 2028 e US\$ 1.377.283,85 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e três dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e cinco centavos) em 2029;

X – prazo de desembolso: 60 (sessenta) meses;

XI – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses;

XII – prazo de amortização: 174 (cento e setenta e quatro) meses;

XIII – prazo total: até 240 (duzentos e quarenta) meses;

XIV – sistema de amortização: constante e pagamentos semestrais;

XV – comissão de compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) sobre o saldo não desembolsado;

XVI – comissão de administração: 0,80% (oitenta centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo;



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5136056078>



XVII – juros de mora: 2% a.a. (dois por cento ao ano) sobre o saldo devedor diário, apurados a partir da data na qual deveria ter sido paga a obrigação correspondente (prestações de amortização, juros ou comissão de compromisso) até a data do pagamento.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de São José, Estado de Santa Catarina, na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* é condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007; e

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de São José, Estado de Santa Catarina, e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Município na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 158 e 159, bem como das receitas próprias do Município, a que se refere o art. 156, todos da Constituição Federal, e outras em direito admitidas;

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinquzentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5136056078>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinaram eletronicamente o documento SF251034729835, em ordem cronológica:

1. Sen. Chico Rodrigues
2. Sen. Laércio Oliveira
3. Sen. Daniella Ribeiro
4. Sen. Confúcio Moura
5. Sen. Eduardo Gomes





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 59, DE 2025

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, V, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução do Senado proveniente da MSF 20/2025

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 59/2025 - CAE [1 de 2]



**REQ
00059/2025**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, V, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº _____ de _____, proveniente da MSF 20/2025, que “submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 43,200,000.00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de São José, Estado de Santa Catarina, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, cujos recursos destinam-se para o financiamento do Programa de Implantação da Avenida Beira Mar de São José/SC”.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2025.

Comissão de Assuntos Econômicos

Avulso do REQ 59/2025 - CAE [2 de 2]



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos



As seguintes matérias vão às Comissões competentes em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
<u>PL 1393/2025</u>	Altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, para vedar a realização de publicidade de empresas que ofertem loteria de apostas de quota fixa por organizações beneficiárias de recursos públicos federais de qualquer natureza.	CEsp/CCDD (DT)
<u>PL 2099/2025</u>	Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para conceder isenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física relativamente aos prêmios em dinheiro concedidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) a atletas brasileiros que representem o Brasil em jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos.	CEsp/CAE (DT)
<u>PL 2409/2025</u>	Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, para declarar a seleção brasileira de futebol como integrante do patrimônio cultural brasileiro.	CE/CEsp (DT)
<u>PL 2429/2025</u>	Estabelece a política e os instrumentos de fiscalização e controle sobre as entidades responsáveis pelo futebol brasileiro e dá outras providências.	CTFC/CEsp (DT)
<u>PL 2430/2025</u>	Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, para declarar a seleção brasileira de futebol como integrante do patrimônio cultural brasileiro.	CE/CEsp (DT)
<u>PL 2470/2025</u>	Altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, para vedar a realização de publicidade de empresas que ofertem loteria de apostas de quota fixa por organizações beneficiárias de recursos públicos federais de qualquer natureza.	CEsp/CCDD (DT)



<u>PL 2651/2025</u>	Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, para vedar, em qualquer meio de comunicação, a realização de ações de marketing, publicidade e propaganda.	CEsp/CCDD (DT)
<u>PL 2689/2025</u>	Altera o art. 183 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 – Lei Geral do Esporte, para prever a pena de suspensão do cadastro nacional de pessoa jurídica da torcida organizada que sofrer pena de impedimento.	CCJ/CEsp (DT)

Prazo: de 18/6/2025 a 26/6/2025.



As seguintes matérias vão às Comissões competentes em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
<u>PL 1857/2025</u>	Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para condicionar a exportação de metais recicláveis e sucata metálica listados, ao atendimento da demanda do mercado interno.	CMA/CAE (DT)
<u>PL 2616/2025</u>	Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecedores de telemarketing e cobrança excluírem das bases de dados os números de telefone cujos consumidores negarem conhecer o destinatário da ligação.	CCJ/CTFC (DT)
<u>PL 1521/2025</u>	Denomina “Rodovia Presidente José Fragelli” o trecho da rodovia BR-419, entre os Municípios de Aquidauana e Rio Verde de Mato Grosso, no Estado do Mato Grosso do Sul.	CI (DT)
<u>PL 1522/2025</u>	Denomina “Rodovia Coronel Zelito” o trecho da rodovia BR-419 situado entre os Municípios de Aquidauana e Anastácio, no Estado do Mato Grosso do Sul.	CI (DT)
<u>PRS 4/2025</u>	Institui a Frente Parlamentar para o Desenvolvimento da Navegação Brasileira.	CI (DT)

Prazo: de 18/6/2025 a 26/6/2025.



Comunicação





SF/25791.88408-24 (LexEdit)

Ofício nº 0441/2025 - GSMBUZET

Brasília, 17 de junho de 2025

Assunto: Comunicação de ausência do País.

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 20/06/2025 a 26/06/2025.

Atenciosamente,

**Senadora Margareth Buzetti
(PSD - MT)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Margareth Buzetti

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3963876676>

Encaminhamentos



Os documentos seguintes foram recebidos pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhados às Comissões competentes, que os disponibilizarão nas respectivas páginas no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
OFÍCIO Nº 5645/2025/D AP/CADE	Encaminha, em atendimento ao disposto § 2º do art. 15 da Lei 13.848, de 25 de junho de 2019, o Plano de Gestão Anual 2025 (PGA 2025) do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).	Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade)	CTFC
TBG/PRES 00103/2025	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, a análise anual do atendimento das Metas e Resultados - Exercício 2024 -, da TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG.	TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG	CTFC
Carta PPSA-PRE nº 191/2025	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, 3º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Parecer nº 01/2025, elaborado pelo Conselho de Administração, com as conclusões referentes ao Planejamento Estratégico do ano de 2024. Adicionalmente, informa que o Parecer está publicado no sítio eletrônico da empresa – www.presalpetroleo.gov.br .	Pré- Sal Petróleo S.A. – PPSA	CTFC



Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Ofício nº 016/2025/SU REL	Encaminha, em cumprimento ao disposto no §2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no §3º do art. 37 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Relatório Integrado CAIXA 2024, devidamente aprovado conforme os critérios de governança da CAIXA.	Caixa Econômica Federal - CAIXA	CTFC



Apresentadas as Indicações:

- nº 36, de 2025, do Senador Izalci Lucas, *sugerindo ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a elaboração e a implementação de regulamentação estrita para as instituições financeiras e de pagamento que processam transações para o setor de apostas;*

- nº 37, de 2025, do Senador Izalci Lucas, *sugerindo ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA), que promova, em diálogo com os Estados e o Distrito Federal, o desenvolvimento de um sistema de governança nacional para o setor de loterias;*

- nº 38, de 2025, do Senador Izalci Lucas, *sugerindo ao Poder Executivo Federal a alocação de recursos orçamentários significativos para dotar a Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) do Ministério da Fazenda, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), a Receita Federal do Brasil, a Polícia Federal e os Ministérios Públicos de infraestrutura tecnológica de ponta e de programas contínuos de capacitação para seus agentes.*

As indicações serão encaminhadas nos termos regimentais.



Apresentadas as Indicações:

- nº 40, de 2025, do Senador Izalci Lucas, *sugerindo ao Poder Executivo Federal o estabelecimento e fortalecimento de protocolos formais de cooperação e intercâmbio de informações em tempo real entre todos os órgãos de fiscalização e controle em nível nacional do setor de apostas online;*

- nº 41, de 2025, do Senador Izalci Lucas, *sugerindo ao Ministério da Fazenda a exigência, por meio de regulamentação detalhada, de que todas as plataformas de apostas licenciadas no Brasil implementem procedimentos para monitorar padrões de apostas e transações, com comunicação obrigatória ao COAF;*

- nº 42, de 2025, do Senador Izalci Lucas, *sugerindo ao Poder Executivo Federal a implementação de restrições à publicidade de apostas;*

- nº 43, de 2025, do Senador Izalci Lucas, *sugerindo ao Ministério da Fazenda a exigência de que todas as plataformas de apostas licenciadas ofereçam ferramentas de jogo responsável;*

- nº 44, de 2025, do Senador Izalci Lucas, *sugerindo ao Poder Executivo Federal a destinação de um percentual da arrecadação tributária proveniente do setor de apostas para a criação e o custeio de programas nacionais de prevenção da ludopatia;*

- nº 45, de 2025, do Senador Izalci Lucas, *sugerindo ao Poder Executivo Federal o desenvolvimento e a veiculação, em múltiplos canais de comunicação, de campanhas educativas de alerta sobre jogos.*

As indicações serão encaminhadas nos termos regimentais.



Apresentadas as Indicações:

- nº 46, de 2025, do Senador Izalci Lucas, sugerindo ao Poder Executivo a implementação de mecanismos tecnológicos e regulatórios eficazes e auditáveis para impedir, na origem, o uso de recursos financeiros provenientes de programas sociais (como Bolsa Família, BPC, etc.) em qualquer tipo de plataforma de apostas;

- nº 47, de 2025, do Senador Izalci Lucas, sugerindo Poder Executivo a obrigaçāo de que as empresas de apostas licenciadas publiquem, anual ou semestralmente, relatórios detalhados e padronizados sobre suas operações no Brasil;

- nº 48, de 2025, do Senador Izalci Lucas, sugerindo ao Poder Executivo a criação de um canal de denúncias unificado, seguro, anônimo (se desejado pelo denunciante) e de fácil acesso para que consumidores, ex-funcionários do setor e a sociedade civil em geral possam reportar irregularidades, práticas abusivas, suspeitas de fraude, manipulação de resultados ou falhas nos mecanismos de proteção ao jogador;

- nº 49, de 2025, do Senador Izalci Lucas, sugerindo ao Poder Executivo a implementação de mecanismos claros e ágeis para a responsabilização cível (indenização por danos), administrativa (multas, suspensão ou cassação de licenças) e criminal de empresas do setor de apostas, seus diretores, beneficiários finais e influenciadores digitais que comprovadamente atuem de forma ilegal, fraudulenta, ou que, por ação ou omissão, causem danos aos consumidores, à saúde pública ou à ordem econômica e social;

- nº 50, de 2025, do Senador Izalci Lucas, sugerindo ao Poder Executivo a criação de um observatório ou sistema nacional, com participação de órgãos governamentais, universidades, instituições de pesquisa e sociedade civil, para monitorar continuamente os impactos sociais e econômicos do setor de apostas;

- nº 51, de 2025, do Senador Izalci Lucas, sugerindo ao Poder Executivo o incentivo e financiamento de pesquisas científicas independentes sobre os diversos aspectos do fenômeno das apostas online no Brasil; e



- nº 52, de 2025, do Senador Izalci Lucas, *sugerindo ao Poder Executivo a instituição de um mecanismo de revisão periódica (a cada dois ou três anos, por exemplo) da legislação e da regulamentação do setor de apostas.*

As indicações serão encaminhadas nos termos regimentais.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 4720, de 2024, do Senador Alan Rick, que Altera as Leis nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e nº 14.620, de 13 de julho de 2023, para incluir nas linhas de atendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida a reconstrução de unidades habitacionais danificadas total ou parcialmente por desastre natural.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão

RELATOR: Senador Hamilton Mourão

17 de junho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8062199134>



PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,
sobre o Projeto de Lei nº 4.720, de 2024, do Senador
Alan Rick, que *altera as Leis nº 11.977, de 7 de julho
de 2009, e nº 14.620, de 13 de julho de 2023, para
incluir nas linhas de atendimento do Programa
Minha Casa, Minha Vida a reconstrução de unidades
habitacionais danificadas total ou parcialmente por
desastre natural.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.720, de 2024, de autoria do Senador Alan Rick, visa aprimorar o arcabouço normativo do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) para contemplar, de forma explícita, a possibilidade de reconstrução de unidades habitacionais danificadas, total ou parcialmente, em decorrência de desastres naturais, como enchentes, deslizamentos e tempestades. Para isso, propõe alterações nas Leis nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que estabelecem os parâmetros e modalidades de atendimento do programa.

O projeto autoriza o uso de recursos do PMCMV para esse fim e estabelece que a reconstrução deverá ocorrer em bases que aumentem a resiliência urbana, observando critérios de sustentabilidade e, quando em áreas de risco, condicionando a obra à implantação de medidas estruturais de mitigação e prevenção de desastres, fundamentadas em estudos técnicos atualizados. Essas medidas visam assegurar que as intervenções habitacionais promovam segurança e estabilidade para as famílias beneficiadas, evitando a repetição dos danos em novos eventos climáticos extremos.

O autor justifica a proposta destacando que, embora o PMCMV contemple o atendimento a famílias desabrigadas, não prevê de forma específica a reconstrução de moradias danificadas por desastres. Essa omissão



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8062199134>



força muitas famílias a recorrerem a soluções paliativas, como abrigos temporários ou auxílio aluguel, ou ainda a se mudar para empreendimentos habitacionais afastados de seus locais de origem, prejudicando seus laços sociais, a continuidade de suas atividades e sua inserção urbana.

A medida proposta busca corrigir essa lacuna, permitindo que as famílias reconstruam suas casas com dignidade e segurança. A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais do direito à moradia digna e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, sobretudo aqueles voltados à resiliência urbana, redução de desigualdades e promoção de cidades sustentáveis.

Quanto à tramitação, o projeto foi protocolado no Plenário do Senado e encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), com posterior remessa à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), que terá a competência decisória final. Em 20 de maio de 2025, a matéria foi distribuída a mim para relatoria na CAE.

Em 11 de junho, a Senadora Augusta Brito apresentou a Emenda nº1, para alterar o § 11 do art. 4º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com o objetivo de garantir que a reconstrução habitacional seja realizada de forma a aumentar a resiliência urbana diante de eventos climáticos futuros, independentemente de ocorrer em áreas de risco, promovendo segurança e sustentabilidade para as populações afetadas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) manifestar-se sobre proposições que envolvam aspectos financeiros e econômicos, inclusive os que digam respeito à execução de programas governamentais com repercussão na economia ou no orçamento público. A análise da constitucionalidade, juridicidade e da técnica legislativa será realizada pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), nos termos regimentais.

Os desastres naturais têm se tornado mais frequentes e intensos no Brasil, reflexo direto das mudanças climáticas em curso. Esses eventos impõem riscos significativos à segurança habitacional das pessoas que vivem em áreas suscetíveis a alagamentos, deslizamentos e outras ameaças ambientais, impactando especialmente a população mais pobre, que muitas vezes perde sua



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8062199134>



moradia e não dispõe de meios para reconstruí-la. Essa realidade reforça a urgência de medidas que promovam a reconstrução em bases seguras, como propõe o projeto em análise.

Entre os principais méritos da proposição destaca-se a exigência de que a reconstrução habitacional ocorra em condições que aumentem a resiliência urbana, prevenindo a repetição dos mesmos danos em situações futuras. Essa diretriz é essencial para romper o ciclo de destruição e reconstrução precária que, historicamente, tem afetado populações vulneráveis que residem em áreas de risco, como morros, encostas, margens de rios, córregos ou regiões ambientalmente sensíveis.

A proposta reconhece que, em muitos casos, não será possível reconstruir no mesmo terreno onde a moradia estava localizada, justamente porque esse local pode ter se tornado perigoso ou inadequado para novas ocupações. Ao condicionar a reconstrução à realização de estudos técnicos atualizados e à implantação de medidas estruturais eficazes de mitigação de riscos, o projeto revela não apenas sensibilidade social, mas também responsabilidade técnica e compromisso com o ordenamento territorial sustentável.

Além disso, a proposta tem potencial para impulsionar a economia local das regiões atingidas, ao estimular a atividade da construção civil e gerar empregos por meio da reconstrução habitacional. Do ponto de vista fiscal, não se antecipa impacto orçamentário relevante, uma vez que a medida se insere nas diretrizes e nas linhas de atuação já existentes do PMCMV, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação e execução.

A emenda apresentada pela Senadora Augusta Brito também é meritória, pois reforça a necessidade de se adotar uma abordagem preventiva e resiliente nas ações de reconstrução. Ao enfatizar a resiliência urbana e a sustentabilidade como diretrizes fundamentais, a alteração proposta assegura que as soluções habitacionais não sejam apenas respostas imediatas a desastres, mas também promovam segurança a longo prazo e adaptação às mudanças climáticas.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4720, de 2024 e da Emenda nº 1.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8062199134>



5
4

SF/25416.90079-11

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8062199134>





6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****12ª, Ordinária****Comissão de Assuntos Econômicos****Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
	1. FERNANDO FARIA 2. EFRAIM FILHO 3. JADER BARBALHO 4. SORAYA THRONICKE 5. VENEZIANO VITAL DO RÉGO 6. MARCIO BITTAR 7. GIORDANO 8. ORIOVISTO GUIMARÃES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. CID GOMES
IRAJÁ	2. OTTO ALENCAR
ANGELO CORONEL	3. OMAR AZIZ
LUCAS BARRETO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. NELSINHO TRAD
SÉRGIO PETECÃO	5. DANIELLA RIBEIRO
	6. ELIZIANE GAMA

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. MAGNO MALTA
ROGERIO MARINHO	2. JAIME BAGATTOLI
JORGE SEIF	3. DRA. EUDÓCIA
WILDER MORAIS	4. EDUARDO GIRÃO
WELLINGTON FAGUNDES	5. EDUARDO GOMES
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
RANDOLFE RODRIGUES	1. TERESA LEITÃO
AUGUSTA BRITO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	2. PAULO PAIM
LEILA BARROS	PRESENTE
	3. JAQUES WAGNER
	4. WEVERTON

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	1. ESPERIDIÃO AMIN
MECIAS DE JESUS	2. TEREZA CRISTINA
HAMILTON MOURÃO	3. DAMARES ALVES
	4. LAÉRCIO OLIVEIRA

Página 1 de 1

17/06/2025 11:59:26



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8062199134>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4720/2024)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CAE.

17 de junho de 2025

Senador Hamilton Mourão

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8062199134>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 20, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 43,200,000.00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de São José, Estado de Santa Catarina, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, cujos recursos destinam-se para o financiamento do Programa de Implantação da Avenida Beira Mar de São José/SC.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Esperidião Amin

17 de junho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 20, de 2025, da Presidência da República (nº 588, de 21 de maio de 2025, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 43,200,000.00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de São José, Estado de Santa Catarina, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, cujos recursos destinam-se para o financiamento do Programa de Implantação da Avenida Beira Mar de São José/SC.*

RELATOR: Senador ESPERIDIÃO AMIN

I – RELATÓRIO

É submetida à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, a Mensagem nº 20, de 2025, da Presidência da República (nº 588, de 21 de maio de 2025, na origem), que solicita autorização para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Município de São José, Estado de Santa Catarina, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de US\$ 43.200.000,00.

As operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios subordinam-se à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. As operações de crédito externo, em



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

particular, estão sujeitas a autorização específica do Senado Federal, nos termos do art. 28 da Resolução nº 43, de 2001.

Por sua vez, a concessão de garantias pela União subordina-se ao cumprimento dos limites e condições estabelecidos na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, de 2009, também estão sujeitas a autorização específica do Senado Federal.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Implantação da Avenida Beira Mar de São José/SC - Av. Beira Mar São José. É prevista contrapartida do Município de US\$ 10,8 milhões, totalizando US\$ 54 milhões.

O objetivo geral do Programa é promover a melhoria da qualidade de vida da população por meio de ações estruturantes em mobilidade urbana, desenvolvimento econômico e social, por meio da implantação da Av. Beira Mar de São José e de equipamentos comunitários

O Programa é constituído dos seguintes componentes:

1 Estudos e Obras (US\$ 47,3 milhões): Os recursos deste componente correspondem a 88% do total, prevendo as seguintes ações: elaboração de estudos, projetos e ações ambientais.

2 Desapropriações e Realocações (US\$ 2,2 milhões): Este componente prevê recursos de contrapartida estimados em US\$ 1,9 milhões para realização de desapropriações de imóveis que estejam no traçado das obras. Além disso, outros US\$ 0,3 milhões destinados a realocação dos galpões de pescadores.

3 Gestão do Programa (US\$ 4,2 milhões): Os recursos deste componente se destinarão à contratação de firmas e/ou consultores para a: (a) Supervisão Técnica, Ambiental e Social; (b) Unidade de Gerenciamento do Programa; (c) Auditoria Externa; (d) Avaliação Final.

4 Comissão de Administração (US\$ 0,3 milhões): trata-se do recurso destinado ao pagamento da Comissão de Administração ao FONPLATA.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

II – ANÁLISE

Como salientado, a operação de crédito pretendida será contratada entre o Município de São José, Estado de Santa Catarina, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de US\$ 43.200.000,00.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu o Parecer SEI nº 609/2025/MF, de 25 de fevereiro de 2025, favorável ao pleito e à concessão de garantia da União nessa operação de crédito externo.

No parecer, são fornecidas informações acerca da situação do Município de São José no que diz respeito ao cumprimento das condições e exigências de natureza financeira e processual, estipuladas nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como relativas às disposições constantes da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que estabelece os limites e condições para que a União possa conceder garantias em operações de crédito.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas nas resoluções supracitadas, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) o referido Programa foi autorizado pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), conforme a Resolução nº 48, de 6 de setembro de 2023, com contrapartida de no mínimo 20% do total do Programa;

b) a contratação da operação de crédito foi deferida pelo supracitado Parecer, que considerou terem sido atendidos os requisitos mínimos previstos na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, em especial, quanto aos limites de endividamento do Município de São José;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do plano plurianual, é informado que a operação em questão preenche esse requisito;

d) a lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 contempla dotações para a execução do Programa; constam desse orçamento dotações relativas à receita da operação de crédito externo, ao aporte de contrapartida e à despesa com os encargos da dívida;



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

e) a STN também verificou que há previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Município de São José; para tanto, o Poder Executivo está autorizado a vincular as receitas previstas nos arts. 156, 158 e 159, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas;

f) é possível atender a esse pleito de garantia, pois são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas pelo Município de São José à União, caso essa venha a honrar o compromisso na condição de garantidora da operação;

g) há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da Resolução nº 48, de 2007, já que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 19,7% da Receita Corrente Líquida (RCL), de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 3º quadrimestre de 2024, portanto abaixo do limite de 60% da RCL;

h) o Município de São José encontra-se adimplente com a União, relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos ou garantias por ela honradas;

i) a verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC) por ocasião da assinatura do contrato de contragarantia, conforme prevê a Resolução 41, de 2009, que alterou a Resolução nº 48, de 2007;

j) foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, de acordo com metodologia estabelecida na Portaria Normativa MF nº 1.583, de 2023, conforme consignado na Nota Técnica SEI nº 3876/2024/MF; na análise realizada, a classificação final da capacidade de pagamento do Ente é “B”, de maneira que se considera atendido o requisito.

Tendo em vista o disposto no art. 11, § 4º, da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 2023, ficam dispensadas, da análise de custo efetivo máximo aceitável, as operações garantidas pela União cujos credores sejam organismos multilaterais ou agências governamentais estrangeiras, o que se aplica ao presente caso.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) emitiu o Parecer SEI N° 702/2025/MF, de 6 de março de 2025. No exame das cláusulas da minuta contratual, concluiu que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie. Em especial, foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, ou contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem como que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Município de São José encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções n°s 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, todas do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2025

Autoriza o Município de São José, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de US\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de São José, Estado de Santa Catarina, autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de US\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Implantação da Avenida Beira Mar de São José/SC.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Município de São José, Estado de Santa Catarina;

II – **credor**: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor da operação**: US\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – **valor da contrapartida**: US\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

VI – **taxa de juros**: taxa SOFR acrescida de margem fixa a ser determinada na data da assinatura do contrato;

VII – **atualização monetária**: variação cambial;

VIII – **liberações previstas**: US\$ 4.411.976,35 (quatro milhões quatrocentos e onze mil novecentos e setenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e trinta e cinco centavos) em 2025, US\$ 8.823.456,19 (oito milhões oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e dezenove centavos) em 2026, US\$ 8.465.711,72 (oito milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e onze dólares dos Estados Unidos da América e setenta e dois centavos) em 2027, US\$ 12.133.789,49 (doze milhões cento e trinta e três mil setecentos e oitenta e nove dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e nove centavos) em 2028 e US\$ 9.365.066,25 (nove milhões trezentos e sessenta e cinco mil e sessenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e vinte e cinco centavos) em 2029;

IX – **aportes estimados de contrapartida**: US\$ 3.409.883,81 (três milhões quatrocentos e nove mil oitocentos e oitenta e três dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e um centavos) em 2025, US\$ 1.699.442,18 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

quarenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e dezoito centavos) em 2026, US\$ 1.394.357,37 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e trinta e sete centavos) em 2027, US\$ 2.919.032,79 (dois milhões novecentos e dezenove mil e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América e setenta e nove centavos) em 2028 e US\$ 1.377.283,85 (um milhão trezentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e três dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e cinco centavos) em 2029;

X – prazo de desembolso: 60 (sessenta) meses;

XI – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses;

XII – prazo de amortização: 174 (cento e setenta e quatro) meses;

XIII – prazo total: até 240 (duzentos e quarenta) meses;

XIV – sistema de amortização: constante e pagamentos semestrais;

XV – comissão de compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) sobre o saldo não desembolsado;

XVI – comissão de administração: 0,80% (oitenta centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo;

XVII – juros de mora: 2,00% (dois por cento) ao ano sobre o saldo devedor diário, apurados a partir da data na qual deveria ter sido paga a obrigação correspondente (prestações de amortização, juros ou comissão de compromisso) até a data do pagamento;

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de São José, Estado de Santa Catarina, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007; e

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de São José, Estado de Santa Catarina, e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Município na arrecadação da União, segundo o estabelecido nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Município a que se refere o art. 156, também da Constituição Federal, e outras em direito admitidas;

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>





10

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****12ª, Ordinária****Comissão de Assuntos Econômicos****Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
	1. FERNANDO FARIA 2. EFRAIM FILHO 3. JADER BARBALHO 4. SORAYA THRONICKE 5. VENEZIANO VITAL DO RÉGO 6. MARCIO BITTAR 7. GIORDANO 8. ORIOVISTO GUIMARÃES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. CID GOMES
IRAJÁ	2. OTTO ALENCAR
ANGELO CORONEL	3. OMAR AZIZ
LUCAS BARRETO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. NELSINHO TRAD
SÉRGIO PETECÃO	5. DANIELLA RIBEIRO
	6. ELIZIANE GAMA

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. MAGNO MALTA
ROGERIO MARINHO	2. JAIME BAGATTOLI
JORGE SEIF	3. DRA. EUDÓCIA
WILDER MORAIS	4. EDUARDO GIRÃO
WELLINGTON FAGUNDES	5. EDUARDO GOMES
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
RANDOLFE RODRIGUES	1. TERESA LEITÃO
AUGUSTA BRITO	2. PAULO PAIM
ROGÉRIO CARVALHO	3. JAQUES WAGNER
LEILA BARROS	4. WEVERTON
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	1. ESPERIDIÃO AMIN
MECIAS DE JESUS	2. TEREZA CRISTINA
HAMILTON MOURÃO	3. DAMARES ALVES
	4. LAÉRCIO OLIVEIRA



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>

Página 1 de 1

17/06/2025 11:59:26



DECISÃO DA COMISSÃO (MSF 20/2025)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

17 de junho de 2025

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>



MENSAGEM Nº 20, DE 2025

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 43,200,000.00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de São José, Estado de Santa Catarina, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, cujos recursos destinam-se para o financiamento do Programa de Implantação da Avenida Beira Mar de São José/SC.

Encerrada a instrução da matéria, que concluiu pela apresentação do Projeto de Resolução nº 22, de 2025.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 167, de 2024, que Institui o Programa Acredita Exportação; e altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nºs 13.043, de 13 de novembro de 2014, 11.945, de 4 de junho de 2009, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a fim de ampliar benefícios para determinados serviços nos regimes aduaneiros especiais de drawback e do Regime Aduaneiro Especial de Entreponto Industrial sob Controle Informatizado (Recof) e incentivar as exportações brasileiras, especialmente as dos pequenos negócios.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Eduardo Braga

17 de junho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1001779611>



PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 167, de 2024, da Presidência da República, que *institui o Programa Acredita Exportação; e altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nºs 13.043, de 13 de novembro de 2014, 11.945, de 4 de junho de 2009, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a fim de ampliar benefícios para determinados serviços nos regimes aduaneiros especiais de drawback e do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado (Recof) e incentivar as exportações brasileiras, especialmente as dos pequenos negócios.*

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Submetemos à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei Complementar nº 167, de 2024, da Presidência da República, que *institui o Programa Acredita Exportação; e altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nºs 13.043, de 13 de novembro de 2014, 11.945, de 4 de junho de 2009, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a fim de ampliar benefícios para determinados serviços nos regimes aduaneiros especiais de drawback e do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado (Recof) e incentivar as exportações brasileiras, especialmente as dos pequenos negócios.*

O art. 1º do PLP institui o referido programa. O art. 2º altera a Lei Complementar (LCP) nº 123, de 2006. Nesse sentido, inicialmente, acresce § 7º ao seu art. 23, de forma a permitir, para os anos de 2025 e 2026, a apuração de crédito a microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, na hipótese de devolução total ou parcial de resíduo tributário



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1001779611>



remanescente na cadeia de produção de bens exportados. Altera-se também o § 2º do art. 31 da LCP, aumentando o prazo ali previsto de 30 para 90 dias.

O art. 3º, ao alterar o art. 22, § 1º, da Lei nº 13.043, de 2014, prevê que o Poder Executivo poderá fixar o percentual de crédito que poderá ser apurado pelas empresas exportadoras entre 0,1% (um décimo por cento) e 3% (três por cento), admitidas diferenciações por bem e por porte de empresa. O texto em vigor permite a diferenciação apenas por bem.

Propõe-se, ainda, o acréscimo de um art. 28-A à mencionada Lei, para prever que a extinção das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins e a cobrança da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), a partir de 2027, implicarão a extinção do Reintegra.

Altera-se, também, a Lei nº 11.945, de 2009, com o objetivo de conferir maior clareza e flexibilidade aos regimes aduaneiros especiais. A alteração no art. 12-A suspende o pagamento de Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins, PIS/Pasep-Importação e Cofins-Importação sobre a importação ou aquisição no mercado interno de serviços diretamente relacionados à exportação ou à entrega no exterior de produtos resultantes de regimes aduaneiros especiais.

A alteração no art. 59 da Lei nº 10.833, de 2003, por sua vez, introduz mudanças importantes para esclarecer a responsabilidade tributária nas operações de industrialização para exportação. O *caput* determina que a responsabilidade pelo pagamento dos tributos com suspensão de pagamento será do adquirente das mercadorias, nos limites informados na nota fiscal,

A proposição foi aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados, em 25 de fevereiro de 2025, na forma de Subemenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei Complementar nº 167, de 2024, adotada pelo relator da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços.

Conforme despacho do Presidente do Senado Federal, a matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos e, em seguida, pelo Plenário.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1001779611>



II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), analisar as proposições pertinentes à temática econômica e de tributos.

Cumpre destacar que o projeto de lei complementar ora analisado atende integralmente aos pressupostos de constitucionalidade formal. É competência concorrente da União legislar sobre direito tributário e econômico, conforme o art. 24, inciso I, da Constituição Federal (CF). Igualmente, quanto às atribuições do Congresso Nacional e à legitimação de iniciativa privativa do Presidente da República, são obedecidos os termos dos artigos 48 e 61 da CF.

Conforme o art. 146, inciso III, alínea d, da CF, normas acerca do tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte cabem à lei complementar, de modo que a espécie legislativa aqui adotada é a correta.

No que concerne à constitucionalidade material, não se verifica incompatibilidade alguma entre a proposição e a CF, de modo que as inovações normativas encontram guarida no arcabouço constitucional vigente.

A boa técnica legislativa foi obedecida, como propugna a Lei Complementar nº 95, de 1998, e foram cumpridos, durante a tramitação, os ditames regimentais.

Sigamos para a análise do mérito.

O principal problema que o PLP nº 167, de 2024, busca enfrentar é a permanência de resíduo tributário nos produtos brasileiros exportados, sobretudo pelas pequenas e médias empresas. Tendo por ponto de partida que deve ser papel do Estado aumentar a competitividade de nossos exportadores, buscando atender ao máximo o princípio de “exportar produtos, não tributos”, a proposição apresenta uma solução para essa questão.

O sistema tributário brasileiro prevê mecanismos de recuperação de créditos para a cadeia produtiva voltada à exportação. Porém, conforme dispõe o *caput* do art. 23 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, essa sistemática de creditação não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1001779611>



A proposição relatada estabelece exceção de caráter temporário, válida apenas para os exercícios de 2025 e 2026, com vistas a permitir que as empresas optantes pelo Simples apurem créditos e tenham devolução total ou parcial de resíduo tributário remanescente na cadeia de produção de bens exportados no âmbito do programa Reintegra, regido pela Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014. Entendemos que a legislação vigente busca garantir a integridade do Simples e impedir a sobreposição de vantagens tributárias, propósitos adequados para a política fiscal do país.

Contudo, no que concerne às exportações, pode-se compreender que a manutenção dessa restrição não se coaduna com os objetivos fundamentais de impulsionar, e não restringir, a projeção internacional dessas empresas e os benefícios econômicos mais amplos decorrentes da expansão de mercados para as empresas brasileiras.

A opção pelo horizonte temporal curto de validade da norma explica-se pelo fato de que, por conta da Reforma Tributária aprovada por este Congresso Nacional, a partir de 2027 serão extintas a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, tributos que são o objeto do programa Reintegra. No futuro próximo, as empresas exportadoras poderão optar por recolher a CBS e o IBS por fora do Simples, o que lhes assegurará a restituição desses tributos. Tem-se, assim, que o PLP nº 167, de 2024, lida com um tema cuja temporalidade é bem definida, o que o torna, também, urgente.

As alterações no programa Reintegra são fundamentais para o sucesso da iniciativa de incremento à competitividade do setor exportador brasileiro. Se aprovado este PLP, o porte da empresa também será um critério de diferenciação para a definição do percentual de crédito que poderá ser apurado para o creditamento, em benefício dos pequenos empreendimentos.

Mediante as inovações propostas e as condições estabelecidas na lei, suspende-se, no âmbito da cadeia associada à exportação, o pagamento de tributos que já estão próximos da extinção. São ações meritórias em face da necessidade de o país buscar uma inserção competitiva em um momento de turbulência sem precedentes na ordem comercial internacional, como o que se vive no presente.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1001779611>



III – VOTO

Diante do exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 167, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1001779611>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

12ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
	1. FERNANDO FARIA 2. EFRAIM FILHO 3. JADER BARBALHO 4. SORAYA THRONICKE 5. VENEZIANO VITAL DO RÉGO 6. MARCIO BITTAR 7. GIORDANO 8. ORIOVISTO GUIMARÃES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. CID GOMES
IRAJÁ	2. OTTO ALENCAR
ANGELO CORONEL	3. OMAR AZIZ
LUCAS BARRETO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. NELSINHO TRAD
SÉRGIO PETECÃO	5. DANIELLA RIBEIRO
	6. ELIZIANE GAMA

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. MAGNO MALTA
ROGERIO MARINHO	2. JAIME BAGATTOLI
JORGE SEIF	3. DRA. EUDÓCIA
WILDER MORAIS	4. EDUARDO GIRÃO
WELLINGTON FAGUNDES	5. EDUARDO GOMES
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
RANDOLFE RODRIGUES	1. TERESA LEITÃO
AUGUSTA BRITO	2. PAULO PAIM
ROGÉRIO CARVALHO	3. JAQUES WAGNER
LEILA BARROS	4. WEVERTON
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	1. ESPERIDIÃO AMIN
MECIAS DE JESUS	2. TEREZA CRISTINA
HAMILTON MOURÃO	3. DAMARES ALVES
	4. LAÉRCIO OLIVEIRA

Página 1 de 1

17/06/2025 11:59:26



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1001779611>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 167/2024)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR EDUARDO BRAGA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

17 de junho de 2025

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1001779611>



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 167, DE 2024

Institui o Programa Acredita Exportação; e altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nºs 13.043, de 13 de novembro de 2014, 11.945, de 4 de junho de 2009, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a fim de ampliar benefícios para determinados serviços nos regimes aduaneiros especiais de drawback e do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado (Recof) e incentivar as exportações brasileiras, especialmente as dos pequenos negócios.

Foi apresentado o Requerimento nº 60, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 167, de 2024, nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, ambos do Regimento Interno. O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 18/6/2025 a 26/6/2025.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 6139, de 2023, do Senador Mecias de Jesus, que Altera a Lei nº 12.712 de 30 de agosto de 2012, para estabelecer o sistema brasileiro de crédito oficial à exportação.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Fernando Farias
RELATOR: Senador Fernando Farias

17 de junho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8604206343>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

SF/25590.68934-58

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 6139, de 2023, do Senador Mecias de Jesus, que *altera a Lei nº 12.712 de 30 de agosto de 2012, para estabelecer o sistema brasileiro de crédito oficial à exportação.*

Relator: Senador **FERNANDO FARIAS**

I – RELATÓRIO

É submetido a esta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 6.139, de 2023, de autoria do Senador Mecias de Jesus, que altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, na parte que trata do seguro de crédito à exportação, e estabelece o *sistema brasileiro de crédito oficial à exportação.*

A matéria já foi apreciada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), que aprovou o Parecer (SF) nº 44, de 2024 – CRE, favorável à proposição na forma da Emenda nº 1 – CRE (Substitutivo). A relatoria coube ao Senador Esperidião Amin. Caberá a esta Comissão, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, decidir terminativamente.

O projeto visa estabelecer regras gerais para o apoio oficial ao crédito à exportação. São também estabelecidas novas regras para o Fundo Garantidor de Operações de Comércio Exterior (FGCE), e é sistematizado o apoio oficial prestado por intermédio de financiadores e seguradores privados.

Mais especificamente, o FGCE passa a também cobrir o risco comercial em operações de crédito com prazo inferior a dois anos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8604206343>





3

2

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

SF/25590.68934-58

Adicionalmente, equiparam-se a operações de crédito ao comércio exterior (i) todas as modalidades de apoio previstas em acordos internacionais subscritos pelo Brasil, (ii) as garantias a operações internas do setor de aviação civil e (iii) as operações que financiem a parcela executada no Brasil de projetos binacionais ou plurinacionais. Por fim, as coberturas previstas passam a contar com aval incondicional da União, que as honrará quando o patrimônio do fundo for insuficiente.

A Emenda nº 1 – CRE, a seu tempo, prevê que a garantia contra o risco comercial enfrentado pelas micro, pequenas e médias empresas cobrirá operações com prazo de até 750 dias na fase de pré-embarque, no lugar dos 180 dias admitidos atualmente. Essa alteração afeta tanto a Lei nº 12.712, de 2012, como a Lei nº 9.818, de 1999, que criou o Fundo de Garantia à Exportação (FGE).

A emenda também estabelece que a exposição do FGCE não poderá exceder o valor máximo estabelecido pelo Senado Federal, ouvida a Câmara de Comércio Exterior (Camex). Caberá à Camex aprovar a política de subscrição de risco desse mesmo fundo e o valor segurado que exceder o patrimônio líquido do fundo, que deverá ser incluído no Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), analisar os aspectos econômico-financeiros das matérias que lhe são submetidas.

Na Justificação do PL nº 6.139, de 2023, o Senador Mecias de Jesus destaca o seguinte:

Apesar de essencial à eficácia da política industrial, comercial e de política externa, a política de crédito oficial à exportação padece há mais de 8 anos de letargia decorrente de dois fatores essenciais: i) insegurança jurídica dos gestores públicos para a continuidade da aplicação das regras vigentes dado o volume de questionamentos no



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8604206343>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Farias

âmbito da Corte de Contas; e ii) desatualização das ferramentas do crédito oficial à exportação à atual prática mundial.

Nesse sentido, busca a proposta (...) atualizar a disciplina relacionada ao Seguro de Crédito à Exportação, conferindo eficácia ao já previsto na Lei nº 12.712 de 2012 – que criou o FGCE, mas sem capitalização suficiente do fundo para conferir agilidade e segurança jurídica aos financiadores das exportações brasileiras.

Pretende-se, portanto, corrigir tal problema, estimulando novas fontes de custeio a esses mecanismos de modo a reforçar o lastro do seguro de crédito à exportação e conferindo aval incondicional da União às operações com essas ferramentas, a fim de assegurar que sejam classificados como garantia soberana do Brasil pelos financiadores privados à exportação.

Como assinalado pelo Senador Esperidião Amin, no relatório submetido à CRE, o projeto em comento pretende assegurar que o FGCE: (i) permita a cobertura de operações que atualmente estão desabastecidas pela iniciativa privada; (ii) assegure que o seguro de crédito brasileiro seja bem aceito por instituições estrangeiras; (iii) alinhe nossas operações com regras internacionais específicas; (iv) esclareça que a alteração de natureza jurídica do fundo não faz incidir a legislação sobre seguros privados; e (v) contemple novas fontes de financiamento.

Especialmente relevante para esta Comissão é a promoção da aceitação do seguro de crédito brasileiro, associada à permissão do aval pela União, ora proibido pela Lei nº 12.712, de 2012. A derrubada dessa vedação permitirá que os seguros sejam recebidos por operadores internacionais como garantia soberana, lastreada pelo Brasil, tal como já ocorre com o FGE. Essa modalidade conta com melhor classificação de risco e consequentemente condições e encargos favorecidos, reduzindo o custo de crédito de exportadores brasileiros e promovendo a entrada de seus produtos em diferentes mercados.

Atualmente, apenas o FGE está em operação, uma vez que a União ainda não editou o decreto autorizando a integralização de recursos ao FGCE. Dessa forma, as alterações na Lei nº 12.712, de 2012, surtirão efeito somente quando o fundo for estabelecido. Assim, não se aplicam as disposições do art. 167, § 7º, da Lei Maior, do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e da Lei nº 15.080, de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025).



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8604206343>



5
4

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

SF/25590.68934-58

Não obstante o inegável mérito da proposta apresentada e do substitutivo aprovado, entendo ser oportuno que se insira mais uma alteração à Lei nº 9.818, de 1999. Trata-se de permitir que as operações de seguro de crédito para projetos de investimentos produtivos em território nacional que visem à produção de bens e à prestação de serviços, **destinados à exportação brasileira, de alta intensidade tecnológica ou relacionados à economia verde** também estejam contempladas pelo seguro de crédito à exportação. Assim, cria-se a possibilidade para que a cadeia de exportação seja contemplada desde o seu início, contribuindo para fortalecer o potencial dos exportadores brasileiros.

Adicionalmente, julgo que o projeto também deveria alterar a Lei nº 10.184, de 2001, que dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais, no intuito de normatizar o financiamento às exportações de serviços e permitir a retomada, nos moldes das melhores práticas internacionais, do apoio público a essa modalidade de comércio realizada pelas empresas brasileiras.

Cabe recordar que os programas públicos de apoio à exportação existem há mais de cem anos nos países desenvolvidos e, nas últimas décadas, têm se difundido também nos países em desenvolvimento com ambições industriais. As instituições denominadas agências de crédito à exportação desfrutam de mandatos de governo para concessão de apoio oficial por meio de financiamentos (empréstimos) ou seguros e garantias aos financiadores privados, valendo-se, sobretudo, de recursos públicos, com o objetivo de gerar emprego e renda em seus países de origem.

A relevância do apoio à exportação reside em uma característica única da atividade: ela simultaneamente gera empregos, por meio de uma fonte de demanda alternativa à doméstica, e gera divisas em moeda estrangeira, que ajuda a fortalecer o balanço de pagamentos dos países. Existem hoje mais de noventa agências de crédito à exportação no mundo e quase todos os países industrializados contam com tais instituições ou estruturas correlatas que desempenham essa função.

Em segundo, no que se refere ao apoio às exportações de serviços, cabe reforçar que seus benefícios são percebidos ao longo de toda a cadeia de fornecedores e subfornecedores de bens/materiais/equipamentos e serviços brasileiros que atendem à empresa brasileira exportadora que realiza o projeto



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8604206343>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

SF/25590.68934-58

no exterior. Os financiamentos às exportações de serviços de engenharia realizados pelo BNDES entre **2007 e 2015 movimentaram uma rede de 4.044 fornecedores diretos no Brasil, sendo 2.785 microempresas e empresas de pequeno porte (MPME)**. Apenas essa parte imediata da cadeia de fornecimento incluiu, em cada um dos anos considerados, pelo menos oitocentas empresas e 400 mil trabalhadores empregados no Brasil. Esses números chegaram a mais de mil empresas (em diversos anos) e mais de 750 mil empregos (em 2014), registrando ao final uma média de 1.001 empresas e 590 mil pessoas empregadas por ano.

O apoio se mostrou um importante impulsionador do uso de fornecedores nacionais nas obras internacionais das construtoras brasileiras. De 2003 a 2012, as empresas brasileiras de engenharia e **construção apoiadas exportaram dezenove vezes mais bens brasileiros para os mercados em que atuavam com apoio do BNDES** do que para outros países onde atuavam sem financiamento do BNDES, o que é uma evidência do efeito positivo do apoio à exportação de serviços. Vale mencionar também o impacto financeiro das operações de crédito. Foram **desembolsados pelo BNDES R\$ 22,2 bilhões, que retornaram aos cofres públicos, incluindo o Fundo de Amparo ao Trabalhador, na forma de pagamentos de US\$ 13,3 bilhões de principal e juros (equivalentes a R\$ 41,7 bilhões, considerando o câmbio das datas dos repagamentos)**.

Outro desafio que, em determinadas circunstâncias, requer atuação complementar do setor público no mercado de crédito é a obtenção de grandes volumes de recursos em moedas conversíveis e com longo prazo de pagamento. Essa necessidade é percebida de forma heterogênea, de acordo com a maturidade dos mercados de capitais acessíveis aos exportadores nacionais.

A proposta de alteração da Lei nº 10.184, de 2001, relaciona as formas de apoio do BNDES às operações de financiamento ao comércio exterior que podem ser realizadas nas fases denominadas pré-embarque e pós-embarque. Também esclarece que o financiamento do BNDES às exportações estará submetido às diretrizes e orientações estabelecidas em regulamento do Poder Executivo.

O § 1º do novo art. 3º-A também buscou esclarecer que o financiamento do BNDES deve aderir às definições internacionais de exportação de serviços decorrentes do Acordo Geral sobre o Comércio de



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8604206343>

7
6

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

SF/25590.68934-58

Serviços (GATS, na sigla em inglês) da Organização Mundial do Comércio (OMC), em vigor desde janeiro de 1995.

O § 2º do novo art. 3º-A objetiva pacificar o entendimento de que as condições de operacionalização do crédito estabelecidas pelo BNDES em seu financiamento às exportações de serviços seguem práticas internacionais, as quais, por sua vez, já vêm sendo seguidas pelos demais mecanismos brasileiros de apoio oficial ao crédito à exportação, pelas instituições financeiras, pelas agências de crédito à exportação e pelos organismos multilaterais. Destaque-se que tais práticas podem variar conforme os mercados concorrentes, com destaque à expressiva participação do crédito público da China. Além disso, utiliza-se a mesma terminologia empregada na legislação aplicável vigente.

No que diz respeito ao valor máximo do financiamento que o BNDES pode oferecer em uma operação de crédito às exportações de serviços, o § 3º do novo art. 3º-A determina que esse limite seja estabelecido em consonância com as melhores práticas internacionais, como, p. ex., o Acordo sobre Normas de Conduta para Apoio Oficial em Créditos à Exportação (*Arrangement on Guidelines for Officially Supported Export Credits*¹), da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

De forma a conferir maior transparência e previsibilidade à política, estabelece-se que a participação máxima será um percentual do valor total a ser pago pelo importador pelos bens e serviços exportados, incluindo exportações realizadas a partir de terceiros países e excluindo o custo direto incorrido pelo exportador com bens e serviços adquiridos no país do importador (gastos locais). O valor previsto no § 3º considerará benefícios e despesas indiretas em sua integralidade, ou seja, aplicados sobre todos os custos incorridos pelo exportador com bens e serviços.

É sabido, por meio de diferentes estudos sobre práticas internacionais, que apoiar uma determinada parcela de gastos locais em projetos envolvendo exportações nacionais é uma estratégia bastante difundida entre as agências de crédito à exportação. Ao não apoiar determinados gastos locais previstos como necessários para a realização de projetos que geram demanda para as exportações brasileiras, diminui-se a competitividade

¹ Disponível em: <https://one.oecd.org/document/TAD/PG%282023%297/en/pdf>. Acesso em 22 de abril de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8604206343>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

SF/25590.68934-58

nacional, em benefício de exportações a partir de outros países cujas agências permitem tal apoio combinado.

Ainda que o BNDES não financie tradicionalmente o custo incorrido pelo exportador com bens e serviços adquiridos no país do importador ou em terceiros países, foi incluída essa possibilidade com o objetivo de equiparar o apoio brasileiro às práticas de elegibilidade de concorrentes ou cofinanciadores públicos estrangeiros, haja vista que o financiamento a parte dos gastos locais necessários à viabilidade dos projetos é prática usual de agências de crédito à exportação estrangeiras. Com vistas a maior transparência, o limite da participação dos gastos locais ficará definido em regulamento do Poder Executivo.

Foi prevista no § 4º medida que tem por objetivo assegurar que pessoas jurídicas de direito externo que estejam inadimplentes com o Brasil sejam impedidos de acessar novos financiamentos enquanto perdurar a referida inadimplência. Caso haja renegociação de dívida, devidamente formalizada nos termos da Lei nº 9.665, de 1998, a análise de novas operações de crédito poderá ser retomada.

Conforme o § 5º, a proposta também busca consolidar na legislação o compromisso do BNDES em apresentar à sociedade os resultados de suas atividades de apoio à exportação, especialmente em termos de objetivos, recursos utilizados e alcance dos resultados de política pública. Tal inclusão reforça a posição de transparência do BNDES e consubstancia o compromisso firmado pelo Banco junto aos órgãos de controle no sentido de evidenciar e dar publicidade à efetividade do apoio à exportação. O BNDES deverá manter seu *site* atualizado, contendo informações sobre as suas operações de financiamento às exportações de serviços contratadas com entes soberanos, nos termos do art. 62 da Lei nº 12.527, de 2011.

Em respeito à competência de fiscalizar do Poder Legislativo, **propõe-se consignar em lei, conforme o § 6º, a obrigação de submissão anual à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal de informações acerca da carteira de financiamentos**, a exemplo do que ocorre em outras agências de crédito à exportação. A apresentação dos resultados permitirá ao Congresso Nacional acompanhar periodicamente o apoio operacionalizado pelo BNDES, avaliando os benefícios diretos e indiretos auferidos pela sociedade brasileira com a atividade. A inclusão, também, de



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8604206343>



9
8

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Farias

SF/25590.68934-58

aspectos socioambientais das atividades reforça o compromisso do Banco com a transparência e responsabilidade social e ambiental.

Um ponto que merece atenção é o uso da expressão “melhores condições” no art. 2º do Substitutivo, ao tratar da atuação de financiadores e seguradores privados. A redação vigente pode ser interpretada como uma referência direta a condições de preço ou encargos, o que poderia gerar insegurança jurídica ao induzir comparações com instrumentos de natureza pública, sujeitos a regimes normativos distintos. Para evitar interpretações ambíguas e preservar a clareza normativa do dispositivo, recomenda-se a supressão do adjetivo “melhores”, sem prejuízo dos objetivos do Projeto, que permanece orientado à ampliação do envolvimento do mercado privado nas operações de apoio oficial ao crédito à exportação.

Em consequência dessas observações, proporei um conjunto de subemendas à Emenda nº 1 – CRE, que promove as seguintes alterações no texto: (i) tornar facultativa a consulta pública que precede a elaboração e a atualização do regulamento de que trata o *caput* do art. 3º do projeto; (ii) acrescentar menção explícita ao Ministério da Fazenda no dispositivo que trata da integralização de cotas pela União ao FGCE; (iii) estabelecer que a cobertura do seguro de crédito à exportação para projetos de investimentos produtivos em território nacional visará a produção de bens e a prestação de serviços, destinados à exportação brasileira, de alta intensidade tecnológica ou relacionados à economia verde; (iv) vincular o financiamento à exportação de bens ou serviços nacionais; (v) ajustar a redação do art. 2º e (vi) introduzir ajustes na ementa e de técnica legislativa.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.139, de 2023, na forma da Emenda nº 1 – CRE (Substitutivo), acrescida das subemendas a seguir:

SUBEMENDA N° 1 – CAE À EMENDA N° 1 – CRE

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei nº 6139, de 2023:



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8604206343>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

SF/25590.68934-58

“Estabelece o sistema brasileiro de apoio oficial ao crédito à exportação e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001.”

SUBEMENDA N° 2 – CAE À EMENDA N° 1 – CRE

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 6139, de 2023, com a redação dada pela Emenda nº 1 – CRE, a seguinte redação:

“**Art. 2º** Financiadores e seguradores privados poderão ser habilitados na condição de operadores de modalidades indiretas de apoio oficial ao crédito à exportação, com o objetivo de fomentar a participação do mercado privado na provisão de soluções de financiamento e instrumentos de garantia às operações de exportação.”

SUBEMENDA N° 3 – CAE À EMENDA N° 1 – CRE

Dê-se ao parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei nº 6139, de 2023, com a redação dada pela Emenda nº 1 – CRE, a seguinte redação:

“**Art. 3º**

Parágrafo único. A elaboração e a atualização do regulamento de que trata o *caput* poderão ser precedidas de consulta pública, ouvidos os representantes dos exportadores e de financiadores e seguradores.”

SUBEMENDA N° 4 – CAE À EMENDA N° 1 – CRE

Dê-se nova redação ao § 1º do art. 27 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, com a redação dada pelo art. 6º do Projeto de Lei nº 6139, de 2023, na forma da Emenda nº 1 – CRE, nos termos a seguir:

“**Art. 27.**.....

.....
§ 1º A integralização de cotas pela União será autorizada por decreto e se realizará por transferência de recursos, bens e direitos próprios a critério do Ministério da Fazenda.

.....” (NR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8604206343>



11
10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

SF/25590.68934-58

SUBEMENDA N° 5 – CAE À EMENDA N° 1 – CRE

Dê-se ao *caput* do art. 7º do Projeto de Lei nº 6139, de 2023, com a redação dada pela Emenda nº 1 – CRE, a seguinte redação:

“Art. 7º A Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....”

SUBEMENDA N° 6 – CAE À EMENDA N° 1 – CRE

Acrescente-se o § 2º ao art. 1º da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, com a redação dada pelo art. 7º do Projeto de Lei nº 6139, de 2023, na forma da Emenda nº 1 – CRE, nos termos a seguir, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 1º.....

.....

§ 2º Para fins de utilização dos recursos do FGE, consideram-se compreendidas no seguro de crédito à exportação as operações de seguro de crédito para projetos de investimento produtivo em território nacional, que visem a produção de bens e a prestação de serviços, destinados à exportação brasileira, de alta intensidade tecnológica ou relacionados à economia verde, entendida como modalidade econômica orientada pela descarbonização e pela promoção da eficiência no uso de recursos, reduzindo os riscos ambientais e a escassez ecológica, conforme diretrizes, limites e condições fixados pela Câmara de Comércio Exterior (Camex), observado regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.” (NR)

SUBEMENDA N° 7 – CAE À EMENDA N° 1 – CRE

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 6.139, de 2023, com a redação dada pela Emenda nº 1 – CRE, o seguinte art. 8º, renumerando-se o artigo subsequente:

Art. 8º A Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8604206343>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fernando Farias

SF/25590.68934-58

“Art. 3º-A As operações de crédito à exportação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e de suas subsidiárias têm por finalidade financeirar:

I – as atividades produtivas das empresas brasileiras exportadoras de bens e serviços; e

II – a comercialização no exterior de bens e serviços realizada por empresa brasileira exportadora.

§ 1º As operações de financiamento à exportação de serviços de que trata este artigo observarão as orientações quanto à elegibilidade, ao reconhecimento e à comprovação das exportações estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, e os modos de prestação de serviços estabelecidos no âmbito do Acordo Geral sobre Comércio de Serviços da Organização Mundial do Comércio.

§ 2º Nos financiamentos à exportação de serviços, as condições devem ser estabelecidas de acordo com as características de cada operação e ter como referência a prática internacional, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º O valor máximo do financiamento à exportação de serviços estabelecido pelo BNDES será definido com base no valor do contrato comercial de exportação, o qual, em consonância com as melhores práticas internacionais, é considerado como o valor total a ser pago pelo importador pelos bens e serviços exportados, incluídas as exportações realizadas a partir de países terceiros e excluído o custo incorrido pelo exportador com bens e serviços adquiridos no país do importador.

§ 4º É proibida, nos financiamentos à exportação de serviços, a concessão de novas operações de crédito entre o BNDES e as pessoas jurídicas de direito público externo inadimplentes com a República Federativa do Brasil, exceto nas hipóteses em que houver a formalização da renegociação da dívida.

§ 5º O BNDES manterá atualizadas, em sítio público e de fácil acesso ao cidadão, informações financeiras sobre a carteira de financiamentos à exportação de serviços concedidos a pessoas jurídicas de direito público externo, observados os princípios da transparência e da publicidade, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 6º O BNDES deverá apresentar à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, anualmente, relatório com informações sobre a carteira de financiamentos à exportação de serviços concedidos a pessoas jurídicas de direito público externo, com a indicação do objeto, das condições financeiras, dos resultados para a economia brasileira e dos principais aspectos socioambientais avaliados.”



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8604206343>



13
12

SF/25590.68934-58

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

“Art. 3º-B Os custos incorridos pelo exportador com bens e serviços adquiridos no país do importador e as exportações realizadas a partir de países terceiros poderão ser financiados, conforme diretrizes e limites estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal, em consonância com as melhores práticas internacionais.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8604206343>





14

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****12ª, Ordinária****Comissão de Assuntos Econômicos****Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
	1. FERNANDO FARIA 2. EFRAIM FILHO 3. JADER BARBALHO 4. SORAYA THRONICKE 5. VENEZIANO VITAL DO RÉGO 6. MARCIO BITTAR 7. GIORDANO 8. ORIOVISTO GUIMARÃES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. CID GOMES
IRAJÁ	2. OTTO ALENCAR
ANGELO CORONEL	3. OMAR AZIZ
LUCAS BARRETO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. NELSINHO TRAD
SÉRGIO PETECÃO	5. DANIELLA RIBEIRO
	6. ELIZIANE GAMA

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. MAGNO MALTA
ROGERIO MARINHO	2. JAIME BAGATTOLI
JORGE SEIF	3. DRA. EUDÓCIA
WILDER MORAIS	4. EDUARDO GIRÃO
WELLINGTON FAGUNDES	5. EDUARDO GOMES
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

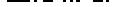
TITULARES	SUPLENTES
RANDOLFE RODRIGUES	1. TERESA LEITÃO
AUGUSTA BRITO	2. PAULO PAIM
ROGÉRIO CARVALHO	3. JAQUES WAGNER
LEILA BARROS	4. WEVERTON
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	1. ESPERIDIÃO AMIN
MECIAS DE JESUS	2. TEREZA CRISTINA
HAMILTON MOURÃO	3. DAMARES ALVES
	4. LAÉRCIO OLIVEIRA



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8604206343>

Página 1 de 1

17/06/2025 11:59:26



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Emenda nº 1-CRE (substitutivo), nos termos do relatório.

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X			1. FERNANDO FARIA	X		
RENAN CALHEIROS				2. EFRAIM FILHO			
FERNANDO DUEIRE				3. JADER BARBALHO			
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. SORAYA THRONICKE			
ALAN RICK	X			5. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA				6. MARCIO BITTAR			
CARLOS VIANA				7. GIORDANO			
PLINIO VALERIO	X			8. ORIOVISTO GUIMARÃES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE KAJURU				1. CID GOMES			
IRAJA				2. OTTO ALENCAR			
ANGELO CORONEL				3. OMAR AZIZ	X		
LUCAS BARRETO				4. NELSINHO TRAD			
VANDERLAN CARDOSO				5. DANIELLA RIBEIRO			
SÉRGIO PETECÃO				6. ELIZIANE GAMA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS				1. MAGNO MALTA			
ROGERIO MARINHO				2. JAIME BAGATTOLI			
JORGE SEIF				3. DRA. EUDÓCIA			
WILDER MORAIS				4. EDUARDO GIRÃO			
WELLINGTON FAGUNDES				5. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES				1. TERESA LEITÃO	X		
AUGUSTA BRITO	X			2. PAULO PAIM			
ROGERIO CARVALHO	X			3. JAQUES WAGNER			
LEILA BARROS				4. WEVERTON			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIRO NOGUEIRA				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LUIS CARLOS HEINZE				2. TEREZA CRISTINA	X		
MECIAS DE JESUS				3. DAMARES ALVES	X		
HAMILTON MOURÃO	X			4. LAERCIO OLIVEIRA			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Renan Calheiros
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N° 19, EM 17/06/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 17/06/2025 11:55:59



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8604206343>



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6139/2023)

A COMISSÃO APROVA A EMENDA Nº 1-CRE-CAE (SUBSTITUTIVO), COM AS SUBEMENDAS NºS 1 A 7-CAE, POR 13 (TREZE) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO, RESTANDO PREJUDICADO O PROJETO, NOS TERMOS DO ART. 300, XVI, DO RISF.

17 de junho de 2025

Senador Fernando Farias

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8604206343>



PROJETO DE LEI N° 6.139, DE 2023

Altera a Lei nº 12.712 de 30 de agosto de 2012, para estabelecer o sistema brasileiro de crédito oficial à exportação.

Recebido o Ofício nº 4, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a aprovação de Substitutivo, em turno único.

Fica aberto o prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a Comissão, para oferecimento de emendas, nos termos do art. 282 do Regimento Interno.

Prazo: até o encerramento da discussão, em turno suplementar.

A matéria segue para elaboração da redação para o turno suplementar, retornando posteriormente à Comissão de Assuntos Econômicos.





**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

OF. 4 /2025/CAE/SF

Brasília, 17 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, substitutivo integral (na forma da Emenda nº 1-CRE-CAE), oferecido ao Projeto de Lei nº 6139, de 2023, que *“Altera a Lei nº 12.712 de 30 de agosto de 2012, para estabelecer o sistema brasileiro de crédito oficial à exportação.”*, e que nos termos do art. 282 do RISF, o referido substitutivo será submetido a turno suplementar.

Atenciosamente,

Senador Renan Calheiros
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2213, de 2025, do Senador Jaques Wagner, que Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para autorizar a utilização de recursos não comprometidos do FGO para a cobertura de operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Fernando Farias

17 de junho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4924646848>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

SF/25961.51916-64

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2213, de 2025, do Senador Jaques Wagner, que altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para autorizar a utilização de recursos não comprometidos do FGO para a cobertura de operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf.

Relator: Senador **FERNANDO FARIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o Projeto de Lei (PL) nº 2213, de 2025, o qual busca alterar a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para autorizar a utilização de recursos não comprometidos do Fundo Garantidor de Operações (FGO) para a cobertura de operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

O art. 1º da Proposição insere o art. 6º-I na Lei nº 13.999, de 2020, autorizando a utilização de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) de recursos não comprometidos do FGO para garantir operações do Pronaf, definindo critérios e limites operacionais a serem estabelecidos por ato conjunto dos Ministros do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e da Fazenda. O art. 2º trata da vigência imediata da norma.

Na Justificação, o autor defende que a agricultura familiar é essencial à segurança alimentar e ao desenvolvimento sustentável no Brasil, sendo responsável por significativa parcela da produção agropecuária nacional. Afirma que o Pronaf, criado para atender esse segmento, ainda enfrenta



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4924646848>



entraves de acesso ao crédito, notadamente pela exigência de garantias reais pelas instituições financeiras. O autor sustenta que a cobertura das operações pelo FGO mitiga os riscos e viabiliza maior acesso ao crédito rural. Ressalta, ainda, que a proposta utiliza recursos já disponíveis, sem implicar aumento de despesa pública, contribuindo para a eficácia da política pública sem comprometer a responsabilidade fiscal.

De autoria do Senador Jaques Wagner, o PL nº 2213, de 2025, foi apresentado em 8 de maio de 2025. Foi encaminhado para ser analisado por esta Comissão de Assuntos Econômicos, em caráter terminativo. O prazo para apresentação de emendas perante a Comissão foi de 27 de maio a 2 de junho de 2025, não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre proposições atinentes a assuntos econômicos em geral, inclusive fundos públicos. Assim, é de sua competência a análise da matéria em tela, que versa sobre a aplicação de recursos do Fundo Garantidor de Operações (FGO) no apoio à agricultura familiar.

Inicialmente, no que se refere à constitucionalidade da Proposição, observa-se que a competência legislativa da União para legislar sobre política de crédito encontra amparo no inciso VII do art. 22 da Constituição Federal (CF). Além disso, a proposição respeita a reserva de iniciativa parlamentar, não estando entre os temas de iniciativa privativa do Presidente da República, conforme dispõe o art. 61, § 1º, da CF. A iniciativa legislativa, sob a forma de lei ordinária, mostra-se compatível com os preceitos constitucionais e o conteúdo normativo pretendido, inexistindo vícios de inconstitucionalidade.

A Proposição não merece reparos no que tange à juridicidade e à regimentalidade, pois a matéria inova a legislação vigente, mediante proposição parlamentar que imprime generalidade e coercitividade aos comandos que define, com obediência aos princípios gerais do Direito. No que se refere à técnica legislativa, a Proposição observa os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, apresentando estrutura clara, concisa e adequada sistematização.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4924646848>



Antes da avaliação de mérito, é importante um esclarecimento inicial sobre esta proposição. Na verdade, a razão pela qual se fez necessária a apresentação deste projeto de lei que agora analisamos é um equívoco na tramitação de um outro projeto de lei. Trata-se de um erro legislativo que acabou retirando, sem intenção, o acesso dos beneficiários do Pronaf ao Fundo Garantidor de Operações (FGO), que já estava garantido anteriormente por lei aprovada nesta Casa.

Explico: a Lei nº 15.034, de 27 de novembro de 2024, havia incluído o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) no FGO, mas, por um descuido na tramitação da Lei nº 15.076, de 26 de dezembro 2024, o artigo que garantia esse direito (o art. 6º-G) foi revogado e substituído por uma regra sobre outro programa (o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - PRONAMPE). O erro ocorreu porque a numeração dos artigos não foi ajustada corretamente durante o processo de tramitação legislativa, apagando, sem intenção, um benefício já aprovado.

Esse equívoco burocrático prejudicou a regulamentação do FGO para o Pronaf, afetando agricultores familiares que dependiam desses recursos. Podemos avaliar que enquanto não havia se tornado lei, tal equívoco poderia ter sido corrigido por uma mera retificação de texto, o que não parece ser o caso agora, de forma que esta Proposição se fez necessária e agora estamos buscando corrigir tal erro.

Dito isto, entendemos que a proposição se revela conveniente e oportuna, pois contribui para a ampliação do acesso ao crédito rural pelos agricultores familiares, que frequentemente encontram obstáculos no oferecimento de garantias exigidas pelas instituições financeiras. A autorização para uso de recursos não comprometidos do FGO reduz o risco das operações e viabiliza a concessão de crédito a um setor fundamental à segurança alimentar e ao desenvolvimento regional.

Ademais, o projeto apresenta uma solução que respeita o equilíbrio fiscal ao utilizar recursos já existentes, limitados a R\$ 500.000.000,00 (quinquinhos milhões de reais), sem implicar aumento de despesa pública ou ampliação da dívida da União. Essa abordagem contribui para a eficiência do gasto público e o fortalecimento da política de desenvolvimento rural.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4924646848>



É preciso mencionar que no balanço de dezembro de 2024, o Fundo contava com ativos totais na casa dos R\$ 43 bilhões. Isso nos demonstra que tal alocação de R\$ 500 milhões para garantias ao agricultor familiar não prejudicou e nem prejudicará as garantias de crédito para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE).

Por fim, a medida guarda estreita consonância com os objetivos do Plano Safra e com a estratégia de inclusão produtiva de pequenos produtores rurais, reforçando o papel do Estado na mitigação de riscos e na indução do crédito agrícola como política pública estruturante. Assim, a aprovação do Projeto de Lei em comento se impõe como medida coerente com os objetivos da política econômica, financeira e social do país.

Dessa forma, entendemos que esta Proposição representa avanço na promoção do desenvolvimento sustentável, melhora o acesso ao crédito para a agricultura familiar e fortalece a capacidade do Estado de fomentar políticas públicas com responsabilidade fiscal.

III – VOTO

Diante do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2213, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4924646848>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

12ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
	1. FERNANDO FARIA 2. EFRAIM FILHO 3. JADER BARBALHO 4. SORAYA THRONICKE 5. VENEZIANO VITAL DO RÉGO 6. MARCIO BITTAR 7. GIORDANO 8. ORIOVISTO GUIMARÃES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. CID GOMES
IRAJÁ	2. OTTO ALENCAR
ANGELO CORONEL	3. OMAR AZIZ
LUCAS BARRETO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. NELSINHO TRAD
SÉRGIO PETECÃO	5. DANIELLA RIBEIRO
	6. ELIZIANE GAMA

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. MAGNO MALTA
ROGERIO MARINHO	2. JAIME BAGATTOLI
JORGE SEIF	3. DRA. EUDÓCIA
WILDER MORAIS	4. EDUARDO GIRÃO
WELLINGTON FAGUNDES	5. EDUARDO GOMES
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
RANDOLFE RODRIGUES	1. TERESA LEITÃO
AUGUSTA BRITO	2. PAULO PAIM
ROGÉRIO CARVALHO	3. JAQUES WAGNER
LEILA BARROS	4. WEVERTON
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	1. ESPERIDIÃO AMIN
MECIAS DE JESUS	2. TEREZA CRISTINA
HAMILTON MOURÃO	3. DAMARES ALVES
	4. LAÉRCIO OLIVEIRA

Página 1 de 1

17/06/2025 11:59:26



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4924646848>

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2213/2025

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				X		
EDUARDO BRAGA				1. FERNANDO FARIA'S			
RENAN CALHEIROS				2. Efraim Filho			
FERNANDO DUEIRE				3. JADER BARBALHO			
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. SORAYA THRONICKE			
ALAN RICK	X			5. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA				6. MARCIO BITTAR			
CARLOS VIANA				7. GIORDANO			
PLINIO VALERIO	X			8. ORIOVISTO GUIMARÃES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE KAJURU				1. CID GOMES			
IRAJÁ				2. OTTO ALENCAR			
ANGELO CORONEL				3. OMAR AZIZ	X		
LUCAS BARRETO				4. NELSINHO TRAD			
VANDERLAN CARDOSO				5. DANIELLA RIBEIRO			
SÉRGIO PETECÃO				6. ELIZIANE GAMA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS				1. MAGNO MALTA			
ROGERIO MARINHO				2. JAIME BAGATTOLI			
JORGE SEIF				3. DRA. EUDÓCIA			
WILDER MORAIS				4. EDUARDO GIRÃO			
WELLINGTON FAGUNDES				5. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES				1. TERESA LEITÃO	X		
AUGUSTA BRITO	X			2. PAULO PAIM			
ROGERIO CARVALHO	X			3. JAQUES WAGNER	X		
LEILA BARROS				4. WEVERTON			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIRO NOGUEIRA				1. ESPERIDÃO AMIN			
LUIS CARLOS HEINZE				2. TEREZA CRISTINA			
MECIAS DE JESUS				3. DAMARES ALVES	X		
HAMILTON MOURÃO	X			4. LAÉRCIO OLIVEIRA			

Quórum: **TOTAL 14**

Votação: **TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senador Renan Calheiros
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 17/06/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 17/06/2025 11:56:12



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4924646848>



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2213/2025)

A COMISSÃO APROVA O PROJETO, POR 13 (TREZE) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

17 de junho de 2025

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4924646848>



PROJETO DE LEI N° 2.213, DE 2025

Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para autorizar a utilização de recursos não comprometidos do FGO para a cobertura de operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf.

Recebido o Ofício nº 6, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 18/6/2025 a 26/6/2025.





**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

OF. 6 /2025/CAE/SF

Brasília, 17 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei nº 2213, de 2025, que *"Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para autorizar a utilização de recursos não comprometidos do FGO para a cobertura de operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf."*.

Atenciosamente,

Senador Renan Calheiros
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2041, de 2025, do Senador Eduardo Braga, que Altera a Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Acredita no Primeiro Passo e o Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial – Programa Eco Invest Brasil; altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para instituir o Programa de Crédito e Financiamento de Dívidas de Microempreendedores Individuais e Microempresas – Procred 360; institui o Programa de Renegociação de Dívidas de Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas – Desenrola Pequenos Negócios; cria linha de crédito especial para financiar a aquisição de veículos destinados à renovação da frota utilizada na prestação de serviços de táxi; altera a Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nºs 7.827, de 27 de setembro de 1989, 10.735, de 11 de setembro de 2003, 12.087, de 11 de novembro de 2009, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 13.606, de 9 de janeiro de 2018, 14.042, de 19 de agosto de 2020, 14.165, de 10 de junho de 2021, e 14.166, de 10 de junho de 2021; e dá outras providências; para possibilitar a utilização de linha de crédito especial para financiar a aquisição de veículos destinados à renovação da frota utilizada na prestação de serviços por mototaxistas.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Omar Aziz

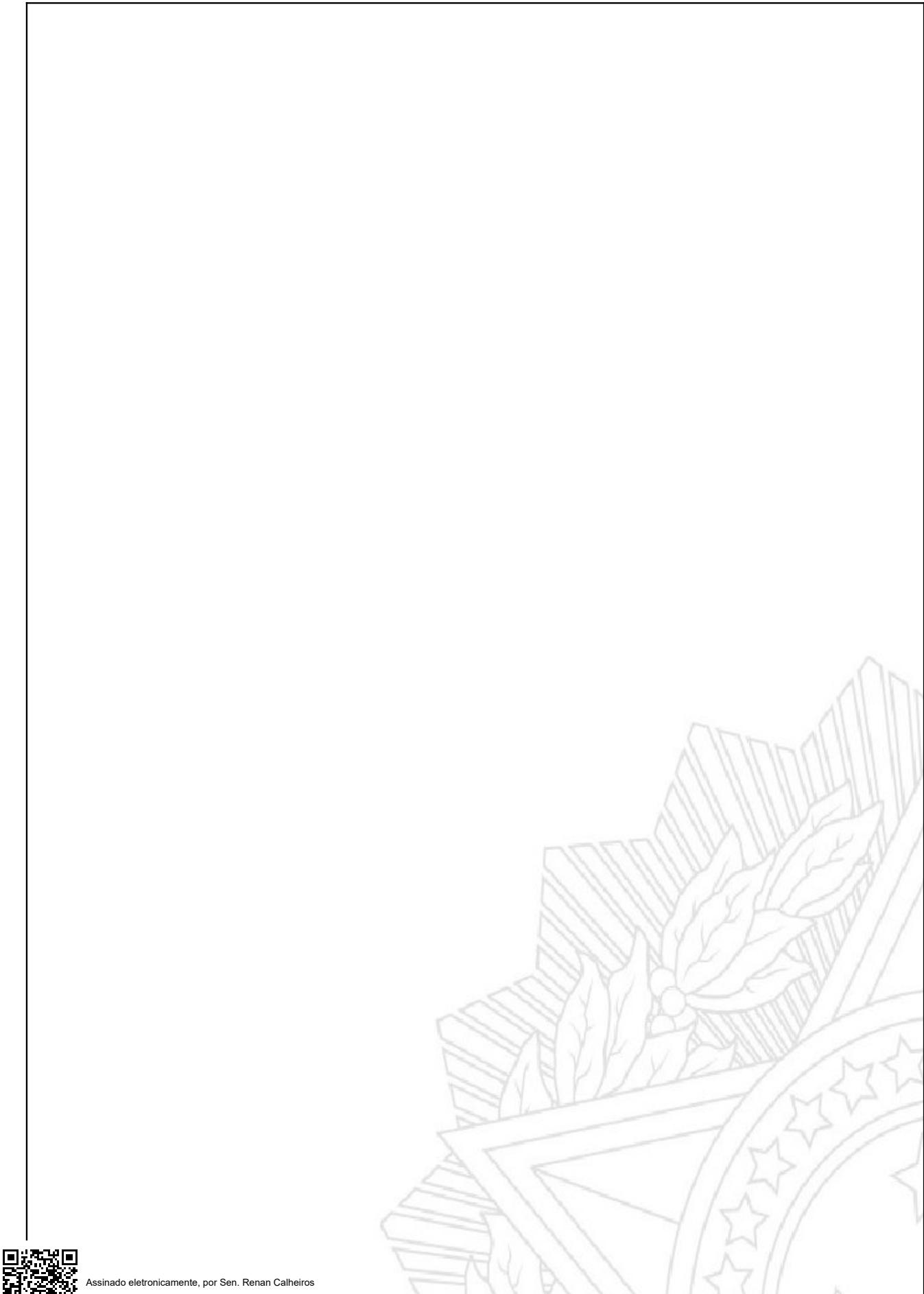
17 de junho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3588363762>





Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3588363762>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

SF/25578.79270-24

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2041, de 2025, do Senador Eduardo Braga, que altera a Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Acredita no Primeiro Passo e o Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial – Programa Eco Invest Brasil; altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para instituir o Programa de Crédito e Financiamento de Dívidas de Microempreendedores Individuais e Microempresas – Procred 360; institui o Programa de Renegociação de Dívidas de Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas – Desenrola Pequenos Negócios; cria linha de crédito especial para financiar a aquisição de veículos destinados à renovação da frota utilizada na prestação de serviços de táxi; altera a Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nºs 7.827, de 27 de setembro de 1989, 10.735, de 11 de setembro de 2003, 12.087, de 11 de novembro de 2009, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 13.606, de 9 de janeiro de 2018, 14.042, de 19 de agosto de 2020, 14.165, de 10 de junho de 2021, e 14.166, de 10 de junho de 2021; e dá outras providências; para possibilitar a utilização de linha de crédito especial para financiar a aquisição de veículos destinados à renovação da frota utilizada na prestação de serviços por mototaxistas.

Relator: Senador OMAR AZIZ



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3588363762>



I – RELATÓRIO

Vem para a apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 2041, de 2025, de autoria do Senador Eduardo Braga.

O PL apresenta dois artigos.

O art. 1º modifica o Capítulo VII da Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, para que os mototaxistas (além dos taxistas) também tenham acesso à “linha de crédito especial para financiamento da aquisição de veículos destinados à renovação da frota utilizada na prestação de serviços de táxi”, criada pela referida lei. Nesse sentido, as pessoas físicas, proprietárias de motocicletas ou motonetas utilizadas na prestação de serviços de mototáxi, autorizados pelo poder público concedente, poderão ter acesso à referida linha de crédito.

O art. 2º estabelece que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor do PL argumenta que os mototaxistas desempenham um papel crucial no transporte urbano, oferecendo uma alternativa de mobilidade ágil e acessível, especialmente em áreas de difícil acesso; mas que, no entanto, os mototaxistas enfrentam custos elevados de manutenção e a necessidade constante de renovação de seus veículos para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população.

Além disso, o autor sustenta que a renovação da frota de táxis e mototáxis deve ser encarada de forma integrada, uma vez que ambos os serviços se complementam na oferta de soluções de transporte urbano, especialmente em áreas periféricas ou com alta demanda por serviços rápidos e flexíveis. Também argumenta que a inclusão da categoria de mototáxi na linha de crédito permitirá um acesso mais democrático ao financiamento, assim como promoverá a adoção de veículos mais eficientes e menos poluentes, alinhando-se aos objetivos de sustentabilidade urbana e de redução das emissões de gases. Assim, conclui que é imprescindível que a linha de crédito destinada à renovação da frota de táxis também inclua os mototáxis.



hr-rk2025-05384
Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3588363762>



A proposição foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à CAE, nos termos do art. 99, incisos I e III, do RISF, opinar sobre aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida, assim como sobre problemas econômicos do país e política de crédito.

Conforme o inciso VII do art. 22 da Constituição Federal (CF), compete privativamente à União legislar sobre política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores. Além disso, conforme o art. 48, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações (inciso XIII). Ademais, a matéria em discussão não é de competência privativa do Presidente da República e, em termos materiais, a proposição não desrespeita dispositivos da Constituição.

O projeto é dotado de juridicidade, uma vez que possui os atributos de novidade, abstratividade e generalidade. Ademais, consideramos adequada a apresentação deste projeto em termos de lei ordinária, uma vez que não modifica aspectos estruturais do Sistema Financeiro Nacional.

Quanto à técnica legislativa, entendemos que são necessários alguns pequenos ajustes de redação, sem modificar o conteúdo, que efetuamos por meio de duas emendas.

No que diz respeito ao mérito, acreditamos que o projeto de lei beneficiará os mototaxistas e a sociedade brasileira. Com o crescente trânsito nas cidades, os serviços de mototáxi se tornaram ainda mais importantes, provendo comodidade, agilidade e preços acessíveis. O acesso à linha de crédito viabilizará a aquisição de veículos novos, o que atuará no sentido de renovar a frota, de aprimorar a eficiência dos serviços e de reduzir os riscos de acidentes, tendo em vista que, à medida que as motocicletas se tornam mais antigas, aumentam os riscos associados ao desgaste natural de seus componentes, à falta de manutenção adequada e à obsolescência de tecnologias de segurança. Ademais, o PL cumpre um papel social, na medida em que



hr-rk2025-05384

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3588363762>



muitos mototaxistas dependem dessa atividade para o seu sustento e de suas famílias.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2041, de 2025, com as seguintes emendas:

EMENDA N° 1 - CAE (DE REDAÇÃO)

Renumere-se o § 3º para § 2º, do art. 42-A da Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, na forma proposta pelo art. 1º do Projeto, dando a seguinte redação:

“§ 2º Poderão ser financiados com a linha de crédito de que trata o *caput* do art. 42 os veículos de passageiros ou de uso misto, de fabricação nacional, novos, movidos a combustível de origem fóssil ou renovável, inclusive os veículos híbridos e elétricos, destinados à comprovada utilização na prestação de serviços inerentes à atividade de mototaxista, que se enquadrem nas condições estabelecidas na legislação vigente, podendo também ser financiados o seguro inicial dos bens e os itens para carregamento da bateria dos veículos movidos por energia elétrica.”

EMENDA N° 2 - CAE (DE REDAÇÃO)

Renumere-se o § 4º para § 3º, do art. 42-A da Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, na forma proposta pelo art. 1º do Projeto.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



hr-rk2025-05384
Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3588363762>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

12ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
	1. FERNANDO FARIA 2. EFRAIM FILHO 3. JADER BARBALHO 4. SORAYA THRONICKE 5. VENEZIANO VITAL DO RÉGO 6. MARCIO BITTAR 7. GIORDANO 8. ORIOVISTO GUIMARÃES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. CID GOMES
IRAJÁ	2. OTTO ALENCAR
ANGELO CORONEL	3. OMAR AZIZ
LUCAS BARRETO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. NELSINHO TRAD
SÉRGIO PETECÃO	5. DANIELLA RIBEIRO
	6. ELIZIANE GAMA

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. MAGNO MALTA
ROGERIO MARINHO	2. JAIME BAGATTOLI
JORGE SEIF	3. DRA. EUDÓCIA
WILDER MORAIS	4. EDUARDO GIRÃO
WELLINGTON FAGUNDES	5. EDUARDO GOMES
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
RANDOLFE RODRIGUES	1. TERESA LEITÃO
AUGUSTA BRITO	2. PAULO PAIM
ROGÉRIO CARVALHO	3. JAQUES WAGNER
LEILA BARROS	4. WEVERTON
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	1. ESPERIDIÃO AMIN
MECIAS DE JESUS	2. TEREZA CRISTINA
HAMILTON MOURÃO	3. DAMARES ALVES
	4. LAÉRCIO OLIVEIRA



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3588363762>

Página 1 de 1

17/06/2025 11:59:26



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2041/2025, nos termos do relatório.

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X			1. FERNANDO FARIAS	X		
RENAN CALHEIROS				2. EFRAIM FILHO	X		
FERNANDO DUEIRE				3. JADER BARBALHO			
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. SORAYA THRONICKE			
ALAN RICK				5. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			6. MARCIO BITTAR			
CARLOS VIANA				7. GIORDANO			
PLINIO VALERIO	X			8. ORIOVISTO GUIMARÃES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE KAJURU				1. CID GOMES			
IRAJÁ				2. OTTO ALENCAR			
ANGELO CORONEL				3. OMAR AZIZ	X		
LUCAS BARRETO				4. NELSINHO TRAD			
VANDERLAN CARDOSO				5. DANIELLA RIBEIRO			
SÉRGIO PETECÃO				6. ELIZIANE GAMA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS				1. MAGNO MALTA			
ROGERIO MARINHO				2. JAIME BAGATTOLI	X		
JORGE SEIF				3. DRA. EUDÓCIA			
WILDER MORAIS				4. EDUARDO GIRÃO			
WELLINGTON FAGUNDES				5. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES				1. TERESA LEITÃO	X		
AUGUSTA BRITO	X			2. PAULO PAIM			
ROGERIO CARVALHO	X			3. JAQUES WAGNER	X		
LEILA BARROS				4. WEVERTON			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIRO NOGUEIRA	X			1. ESPERIDÃO AMIN	X		
LUIS CARLOS HEINZE				2. TEREZA CRISTINA	X		
MECÍAS DE JESUS				3. DAMARES ALVES			
HAMILTON MOURÃO	X			4. LAÉRCIO OLIVEIRA			

Quórum: TOTAL 17

Votação: TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Renan Calheiros
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 17/06/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 17/06/2025 11:55:45



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3588363762>

DECISÃO DA COMISSÃO (PL 2041/2025)

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS Nº 1 E 2-CAE;
POR 16 (DEZESSEIS) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO
CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

17 de junho de 2025

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3588363762>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2025

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2205, de 2022, que Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para estabelecer que os gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deverão ser entregues pelos contratados com prazo restante de validade superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão

RELATOR: Senadora Daniella Ribeiro

RELATOR ADHOC: Senadora Augusta Brito

17 de junho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1355375861>





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.205, de 2022 (PL nº 4.161, de 2015 na Casa de origem), da Deputada Luizianne Lins, que *altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para estabelecer que os gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deverão ser entregues pelos contratados com prazo restante de validade superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.*

Relatora: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura (CE), o Projeto de Lei (PL) nº 2.205, de 2022 (PL nº 4.161, de 2015 na Casa de origem), da Deputada Luizianne Lins, que *altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para estabelecer que os gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deverão ser entregues pelos contratados com prazo restante de validade superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.*

A proposição determina que a referida previsão deve constar do instrumento convocatório e do contrato para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do programa. Em consequência, acrescenta dentre as incumbências do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) a de zelar pelo cumprimento dessa determinação quanto aos prazos de validade dos alimentos.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), que aprovou parecer favorável à matéria, e desta Comissão.



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1355375861>



II – ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 2.205, de 2022, aborda matéria de natureza educacional e está, portanto, sujeito ao exame de mérito da CE, nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal.

No que concerne à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, não há óbices à matéria.

No mérito, a proposição reveste-se de grande relevância, se considerarmos que a alimentação escolar chega atualmente aos mais de 47 milhões de estudantes da educação básica em todo o Brasil, constituindo-se uma das mais exitosas políticas públicas implementadas em nosso País. De fato, o PNAE contribui para a segurança alimentar e para a educação nutricional em um momento de nossa história em ainda que convivemos, paradoxalmente, com insegurança alimentar severa e com aumento da obesidade em nossa população.

Nesse sentido, o cuidado com os alimentos oferecidos em nossas escolas deve ser redobrado, de forma a assegurar gêneros nutritivos e em boas condições de consumo, segundo os padrões estabelecidos, evitando riscos à saúde como infecções e intoxicação alimentar, conforme já sustentado no parecer da CAS.

É isso que pretende a proposição ao determinar que os gêneros devem ter no ato da entrega um prazo de validade ajustado de forma a permitir o consumo. Assim, o PL prevê que esse prazo restante deve ser superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

Os inegáveis méritos da matéria impulsionaram um processo de diálogo com o governo e com entidades da sociedade civil, de forma que propomos algumas alterações ao texto por meio de emendas, de forma a torná-lo ainda mais efetivo.

Em primeiro lugar, fazemos uma adequação nos dispositivos que versam sobre o prazo de validade dos produtos, de forma que somente aqueles gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade serão objeto da norma. De fato, conforme já apontado no parecer da CAS, nem todos os alimentos estão incluídos nas determinações de prazo de validade do Código de Defesa do Consumidor ou de normativas da Agência



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1355375861>



Nacional de Vigilância Sanitária. Assim, mantemos como regra geral a de que os gêneros alimentícios deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, redação semelhante à original do PL da Deputada Luizianne Lins. Contudo, estamos ressalvando da obrigação a aquisição de alimentos da agricultura familiar, dadas as peculiaridades do setor e dificuldades inerentes a eles.

Considerando-se o debate de tema tão relevante como o da alimentação escolar, julgamos oportuno sugerir ainda uma alteração na legislação do PNAE em um de seus principais, e revolucionários, mecanismos. Trata-se da obrigação de que o programa aplique um percentual mínimo de seus recursos na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

Atualmente, esse percentual é de 30%. Sugerimos, então, sua ampliação para 45%. Essa medida é essencial para reforçar a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, fortalecer a economia rural e incentivar o desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais e dos pequenos produtores rurais. Ademais, segundo informações fornecidas pelo governo, a prestação de contas indica que já atingimos 45% da média nacional, demonstrando a viabilidade deste ajuste. Como se trata de alteração significativa, estabelecemos sua vigência para 2026, mantido em 2025 o atual percentual.

Por fim, devido a essas alterações, tornou-se necessário também ajustar a ementa da proposição.

III – VOTO

Em razão do exposto, nosso voto é pela **aprovação** Projeto de Lei nº 2.205, de 2022, com as seguintes emendas:

EMENDA N° 1 - CE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 2.205, de 2022, a seguinte redação:



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1355375861>



“Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para dispor sobre o prazo de validade dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer em 45% o percentual mínimo para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no âmbito desse mesmo programa.”

EMENDA N° 2 - CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.205, de 2022, a seguinte redação:

“**Art.1º** A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘**Art. 13.**

§ 1º Os gêneros alimentícios **que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade**, adquiridos no âmbito do PNAE, deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade **igual ou** superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Os alimentos adquiridos da agricultura familiar e suas organizações ficam dispensadas desta obrigatoriedade.

§ 2º O instrumento convocatório e o contrato para aquisição de gêneros alimentícios por meio de licitação, chamada pública ou qualquer outro mecanismo de contratação admitido deverão prever o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo.’ (NR)

‘**Art. 19.**

III – zelar pela qualidade **e variabilidade** dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, pela aceitabilidade dos cardápios oferecidos, bem como pelo atendimento ao disposto no § 1º do art. 13 desta Lei;

.....’ (NR) ”



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1355375861>



EMENDA N° 3 - CE

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 2.205, de 2022, a seguinte redação e o seguinte art. 3º:

“Art. 2º O art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo **45% (quarenta e cinco por cento)** deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

.....' (NR)

“Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao art. 2º, que entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1355375861>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****17ª, Extraordinária****Comissão de Educação e Cultura****Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)**

TITULARES	SUPLENTES
CONFÚCIO MOURA	1. IVETE DA SILVEIRA
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VAGO	5. VAGO
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
CID GOMES	1. VAGO
JUSSARA LIMA	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	2. NELSINHO TRAD
ZENAIDE MAIA	3. DANIELLA RIBEIRO
FLÁVIO ARNS	4. SÉRGIO PETECÃO
	5. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
MAGNO MALTA	1. CARLOS PORTINHO
IZALCI LUCAS	2. DRA. EUDÓCIA
WELLINGTON FAGUNDES	3. ROMÁRIO
	4. ROGERIO MARINHO

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
TERESA LEITÃO	PRESENTE
PAULO PAIM	1. HUMBERTO COSTA
VAGO	2. AUGUSTA BRITO
	3. ANA PAULA LOBATO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA	1. ESPERIDIÃO AMIN
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE
DAMARES ALVES	2. DR. HIRAN
	3. MECIAS DE JESUS

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
JORGE KAJURU
BETO FARO



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1355375861>

Página 1 de 1

17/06/2025 12:44:55

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2205/2022)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 17/06/2025, A PRESIDÊNCIA DESIGNA A SENADORA AUGUSTA BRITO RELATORA "AD HOC". NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1 – CE, N^a 2 - CE E N^a 3 - CE.

17 de junho de 2025

Senadora Teresa Leitão

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1355375861>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 43, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 848, de 2019, do Senador Eduardo Girão, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para tornar obrigatória a divulgação de informações de caráter educativo e preventivo que possam contribuir para a redução da incidência da gravidez na adolescência e alertar sobre os graves riscos inerentes à prática do aborto.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Damares Alves

11 de junho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2839201430>





SENADO FEDERAL

SF/25442.50989-06

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o
Projeto de Lei nº 848, de 2019, do Senador
Eduardo Girão, que *altera a Lei nº 8.069,
de 13 de julho de 1990, para tornar
obrigatória a divulgação de informações de
caráter educativo e preventivo que possam
contribuir para a redução da incidência da
gravidez na adolescência e alertar sobre
os graves riscos inerentes à prática do
aberto.*

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei nº 848, de 2019, que tem a finalidade de obrigar as empresas de comunicação a divulgar periódica e educativamente informações que possam reduzir a incidência da gravidez na adolescência, bem como alertar para os riscos inerentes ao aborto.

Para isso, em seu art. 1º, a proposição acrescenta o art. 8º-B à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), determinado que as empresas de comunicação devem divulgar periodicamente e regularmente informações de caráter educativo e preventivo que possam contribuir para a redução da incidência da gravidez na adolescência e alertar sobre os graves riscos inerentes à prática do aborto.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2839201430>



SENADO FEDERAL

SF/254442.50989-06

O art. 2º do PL prevê que a lei que resulte da proposição entrará em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação.

Em suas razões, o autor traz vários números. Aponta, inicialmente, para a taxa brasileira de gravidez na adolescência, bem superior à média mundial. Prossegue descrevendo os possíveis riscos à saúde das adolescentes, os prejuízos à sua vida escolar e emocional e, ainda, aponta para possível déficit na saúde da prole das mães adolescentes. Indica também o caráter trágico do aborto, tanto para o feto quanto para a mãe, que tende a ter sua vida marcada por tal decisão. Ademais, argumenta que a difusão de conhecimentos a respeito dos riscos tem-se revelado ótimo método para inibir a gravidez na adolescência, e que os meios de comunicação têm natural capacidade de colaborar com isso.

A proposição foi distribuída para exame desta Comissão e seguirá para análise e decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão examinar matéria respeitante a direitos de crianças e adolescentes e de mulheres, o que faz regimental o exame do Projeto de Lei nº 848, de 2019.

A gravidez na adolescência é um fenômeno que persiste no Brasil, apesar de esforços contínuos para sua redução. Dados do Ministério da Saúde revelam que, em 2020, cerca de 380 mil partos foram realizados em mães adolescentes, representando aproximadamente 14% dos nascimentos no país¹. Esses índices são

¹ <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/fevereiro/gravidez-na-adolescencia-saiba-os-riscos-para-maes-e-bebes-e-os-metodos-contraceptivos-disponiveis-no-sus>





SENADO FEDERAL

SF/25442.50989-06

particularmente elevados em regiões economicamente vulneráveis e entre adolescentes de baixa escolaridade.

A Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde (PNDS) indica que a iniciação sexual precoce, o uso inadequado de métodos contraceptivos e a falta de acesso a informações claras e precisas sobre saúde sexual são fatores que contribuem significativamente para essa realidade. Estudos do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) também apontam que a gravidez precoce pode limitar as oportunidades educacionais e econômicas das jovens, perpetuando ciclos de pobreza e desigualdade social.

A gravidez precoce apresenta riscos consideráveis para a saúde da mãe e do bebê. Entre os principais riscos estão a pré-eclâmpsia, o parto prematuro, o baixo peso ao nascer e complicações no parto, que são mais frequentes entre adolescentes. Além disso, adolescentes grávidas têm maiores taxas de mortalidade materna e neonatal, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS)².

Do ponto de vista social, a gravidez precoce frequentemente resulta em abandono escolar, menores oportunidades de emprego e maior dependência econômica, criando barreiras adicionais para a realização pessoal e profissional das jovens mães.

Além dos riscos inerentes à gravidez na adolescência, é fundamental abordar os riscos graves relacionados à prática do aborto, conforme destacado pelo autor do projeto. A prática do aborto apresenta sérios riscos à saúde física e mental das adolescentes.

Estima-se que, globalmente, cerca de 25 milhões de abortos ocorram a cada ano, dos quais 97% ocorrem em países em desenvolvimento, incluindo o Brasil, segundo a OMS³. As complicações mais comuns incluem infecções graves, hemorragias, perfurações uterinas e danos a órgãos internos. Ademais, as adolescentes que se submetem a abortos têm maior risco de desenvolver traumas

² <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/fevereiro/falta-de-acesso-a-servicos-de-saude-e-desinformacao-sao-fatores-de-risco-para-a-gravidez-nao-intencional-na-adolescencia>

³ <https://www.who.int/news/item/28-09-2017-worldwide-an-estimated-25-million-unsafe-abortions-occur-each-year>





SENADO FEDERAL

SF/25442.50989-06

psicológicos, incluindo depressão, ansiedade e estresse pós-traumático.

A falta de acesso a informações adequadas sobre saúde sexual é um dos principais fatores que contribuem para a gravidez precoce e a prática do aborto. A Organização Mundial da Saúde (OMS) enfatiza a necessidade de programas educativos que forneçam informações precisas e culturalmente apropriadas para adolescentes, permitindo-lhes tomar decisões informadas sobre sua saúde sexual.

É importante destacar que a responsabilidade pela prevenção da gravidez na adolescência não deve ser atribuída exclusivamente às meninas. Embora as adolescentes sejam diretamente impactadas pela gestação precoce, os meninos adolescentes também devem ser engajados nesses esforços.

Estudos apontam que campanhas que incluem os meninos e as meninas são mais eficazes, pois promovem uma cultura de responsabilidade compartilhada, empatia e respeito mútuo. Além disso, a formação de jovens conscientes e informados sobre os riscos e responsabilidades da paternidade contribui para a construção de relacionamentos mais saudáveis e igualitários. As campanhas poderão ser dotadas de estratégias que promovam o envolvimento masculino, incluindo conteúdos que abordem a responsabilidade paterna, a importância do planejamento familiar e o respeito aos direitos reprodutivos. Esse enfoque pode ser incorporado nas futuras campanhas de comunicação, ampliando o alcance e a efetividade da medida.

O Estado, a nosso ver, *tem o dever* de chamar a atenção dos jovens para os riscos da gravidez na adolescência e do aborto – que podem ser evitados, dando às adolescentes maior controle sobre seus destinos.

A aprovação deste projeto representa um passo significativo na promoção da saúde e dos direitos das adolescentes brasileiras, ao prevenir a gravidez precoce e evitar os riscos severos associados ao aborto. Reconhecendo a sua importância na promoção da saúde e dos





SENADO FEDERAL

SF/25442.50989-06

direitos das adolescentes, essa matéria alinha-se aos princípios constitucionais e às diretrizes de políticas públicas nacionais e internacionais.

Dada a importância do tema, avaliamos como necessária a apresentação de uma emenda que amplie o alcance da norma, incluindo, além das empresas de comunicação, outros agentes que desempenham papel fundamental na disseminação de conteúdo entre adolescentes. Dessa forma, procura-se contemplar os diversos canais e plataformas que hoje influenciam a formação e o comportamento desse público.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 848, de 2019, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CDH

“A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do art. 8º-B, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 848, de 2019, com a seguinte redação:

Art. 8º-B. As empresas de comunicação, os provedores de aplicação de internet, os exibidores de salas de cinema, as lojas de aplicativos, os fabricantes de televisores conectados com oferta de canais por meio de aplicativos e os desenvolvedores de jogos eletrônicos voltados ao público adolescente deverão veicular, de forma periódica e regular, conteúdos de caráter educativo e preventivo destinados à redução da incidência da gravidez na adolescência e ao alerta sobre os riscos à saúde física e mental decorrentes da prática do aborto.” (NR)

Sala da Comissão,



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2839201430>



SENADO FEDERAL

, Presidente

, Relatora

6



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2839201430>



8

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****30ª, Extraordinária**

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
GIORDANO	1. ALESSANDRO VIEIRA
SERGIO MORO	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA
VAGO	3. ZEQUINHA MARINHO
MARCOS DO VAL	4. STYVENSON VALENTIM
PLÍNIO VALÉRIO	5. MARCIO BITTAR
	6. CONFÚCIO MOURA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
CID GOMES	1. FLÁVIO ARNS
JUSSARA LIMA	2. VANDERLAN CARDOSO
MARA GABRILLI	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	1. EDUARDO GIRÃO
MAGNO MALTA	2. ROMÁRIO
MARCOS ROGÉRIO	3. JORGE SEIF
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	4. FLÁVIO BOLSONARO

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
FABIANO CONTARATO	1. WEVERTON
ROGÉRIO CARVALHO	2. AUGUSTA BRITO
HUMBERTO COSTA	3. PAULO PAIM

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
TEREZA CRISTINA	1. LAÉRCIO OLIVEIRA
DAMARES ALVES	2. MECIAS DE JESUS

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 JORGE KAJURU
 ANGELO CORONEL
 SÉRGIO PETECÃO
 ZENAIDE MAIA
 BETO FARO



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2839201430>

Página 1 de 1

11/06/2025 12:26:34



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 848/2019)

NA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A SENADORA DAMARES ALVES PASSA A PRESIDÊNCIA AO SENADOR PAULO PAIM. NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CDH.

11 de junho de 2025

Senador Paulo Paim

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e
Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2839201430>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 44, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre o Projeto de Lei nº 4116, de 2021, do Senador Jader Barbalho,
que Modifica a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para
garantir percentual de vagas de estágio para pessoas negras.

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves

RELATOR: Senador Paulo Paim

11 de junho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2999353847>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.116, de 2021, do Senador Jader Barbalho, que *modifica a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para garantir percentual de vagas de estágio para pessoas negras.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 4.116, de 2021, que *modifica a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para garantir percentual de vagas de estágio para pessoas negras.*

A proposição é composta de três artigos.

O primeiro artigo indica o objeto da lei e respectivo âmbito de aplicação.

O segundo artigo busca incluir os §§ 6º a 10 no art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), para garantir reserva de percentual de vagas de estágio para pessoas negras.

Nesse sentido, os §§ 6º e 7º preveem que as empresas que oferecem vagas de estágio deverão garantir até 20% dessas vagas para candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – SI 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2999353847>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O §8º dispõe que, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

Os §§9º e 10º dispõem que a reserva de vaga será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a cinco e que, na hipótese de resultado fracionado para o número de vagas reservadas, o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou superior a cinco décimos e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor do que cinco décimos.

Ao final, o PL prevê a entrada em vigor da lei em 180 dias a contar de sua publicação.

Foi apresentada a Emenda nº 1-CDH, do Senador Magno Malta, que propõe que a reserva das vagas de estágio seja de 20% para autodeclarados negros, pardos e indígenas, além de 10% a jovens e adolescentes que vivem em espaços de acolhimento institucional ou abrigos, orfanatos, educandários ou casas-lares. Propõe, ainda, na hipótese de não haver número de candidatos selecionados suficiente para ocupar as vagas reservadas, que as vagas remanescentes sejam convertidas para a ampla concorrência.

A matéria foi distribuída à análise da CDH e segue, posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E, incisos III e VII, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre proposições que tratem da proteção, garantia e promoção dos direitos humanos, incluindo relativas aos direitos das minorias sociais ou étnicas, razão pela qual é regimental a análise da matéria por este colegiado.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – SI 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2999353847>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Inicialmente, expresso a grande satisfação de assumir a relatoria desta matéria, que aborda um tema de imensa relevância e que tem sido objeto de minha atuação desde suas primeiras discussões no Congresso Nacional, há mais de duas décadas. Fui o autor do projeto de lei que originou o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), a primeira legislação a estabelecer a implementação de ações afirmativas tanto pelo Estado quanto pela iniciativa privada, com o intuito de reduzir desigualdades raciais e assegurar a equidade de oportunidades. Além disso, tive a honra de relatar o projeto de lei que resultou na Lei de Cotas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), um marco significativo para a implementação de políticas de inclusão racial no Brasil, e a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que revisou e aprimorou a legislação anterior.

Após essas considerações iniciais, passo à análise do Projeto de Lei, abordando seu mérito. Nesse ponto, destaco que a matéria é de grande relevância e merece ser acolhida, pois se insere no conjunto de medidas adotadas por este Parlamento para reverter o histórico quadro de desigualdade que marca as relações étnico-raciais e sociais em nosso país.

As políticas de ações afirmativas, como a proposta no Projeto de Lei em análise, têm respaldo em diversos dispositivos da Constituição Federal, destacando-se o artigo 3º, incisos I, III e IV, e o artigo 5º, *caput*, que garante o direito à igualdade, com ênfase na igualdade material ou substancial. Para assegurar essa equidade, a Constituição reconhece a legitimidade de medidas diferenciadas adotadas pelo Poder Público com o objetivo de beneficiar grupos marginalizados ou em situação de desvantagem. Esse entendimento foi reforçado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 186 (DJ de 20.10.2014), quando, por unanimidade, a Corte reafirmou a constitucionalidade das ações afirmativas no acesso às universidades públicas.

A implementação de políticas afirmativas nos moldes propostos pelo PL também está alinhada aos compromissos assumidos pelo Estado Brasileiro no âmbito internacional. Nesse sentido, destacamos o item 4 do artigo 1º da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, promulgada pelo Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969, que afirma não serem consideradas discriminação racial as medidas



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – SI 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2999353847>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

adotadas com o objetivo de assegurar o progresso adequado de grupos raciais, étnicos ou indivíduos que necessitam de proteção especial. Além disso, chamamos atenção para o item 2 do artigo 2º dessa Convenção, que impõe aos Estados a obrigação de adotar políticas ativas sempre que necessário, garantindo que grupos raciais historicamente discriminados tenham acesso igualitário a direitos e oportunidades. O artigo 5º também merece destaque, pois detalha, entre os direitos que o Estado deve garantir sem discriminação racial, a igualdade de acesso à educação e ao trabalho.

A esse respeito, é inegável que os grupos beneficiários das cotas para vagas de estágio previstas pelo PL nº 4.116, de 2021, se encontram em uma situação de desvantagem em comparação ao restante da população, como evidenciam de maneira clara os indicadores sociais.

Nesse sentido, o estudo *Desigualdades Sociais por Cor ou Raça*, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com dados referentes a 2021, evidencia a persistência das desigualdades raciais no mercado de trabalho. A pesquisa revela que pretos e pardos continuam sendo os mais impactados pela desocupação, subutilização e informalidade em comparação aos brancos. De acordo com o estudo, a taxa de desocupação entre brancos foi de 11,3%, enquanto entre pretos e pardos atingiu 16,5% e 16,2%, respectivamente, em 2021. Já a subutilização alcançou 22,5% entre os brancos, contrastando com 32,0% entre pretos e 33,4% entre pardos. No que se refere à informalidade, 32,7% dos trabalhadores brancos estavam nessa condição, enquanto o índice foi de 43,4% para pretos e 47,0% para pardos. Além disso, o levantamento aponta que, em 2021, pessoas brancas com ensino superior completo ou mais receberam, em média, 50% a mais do que pretas e cerca de 40% a mais do que pardas.

Diante disso, a garantia de percentual de vagas de estágio proposta pelo PL para pessoas pretas e pardas no Brasil é medida justa e necessária.

Vislumbramos, contudo, a necessidade de realizarmos ajustes ao texto proposto.

Inicialmente, vislumbramos que a hipótese apresentada pelo §8º do PL pode gerar insegurança jurídica, uma vez que a autodeclaração racial envolve



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – SI 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2999353847>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

critérios identitários e socioculturais complexos, e a imediata eliminação do processo seletivo ou desligamento do programa de estágio pode representar afronta aos direitos ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa.

Quanto aos beneficiários da reserva de vagas, vemos mérito na Emenda nº 1-CDH, que amplia os destinatários da proposição para incluir indígenas, além de jovens e adolescentes em acolhimento institucional ou em abrigos, orfanatos, educandários e casas-lares. Isso porque se trata de grupos que enfrentam dificuldades notórias tanto na educação quanto no mercado de trabalho, de modo que a reserva de vagas é medida justa e adequada para compensar suas desvantagens.

Sobre a Emenda, destacamos, contudo, a opção de mantermos a terminologia “negros”, considerada mais abrangente e coerente com as políticas públicas de promoção da igualdade racial porque, no contexto brasileiro, abrange tanto os indivíduos que se autodeclararam pretos quanto pardos. Tal compreensão baseia-se em critérios do IBGE, que classifica como população negra a soma desses dois grupos, reconhecendo as especificidades históricas e sociais do racismo no país. Trata-se, ainda, da terminologia adotada pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, que reserva aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos efetivos e empregos públicos da administração direta e indireta da União.

A essas considerações, somamos a ponderação de que reservar vagas de estágio por critério racial uniformemente em todo o país, adotando percentuais pré-estabelecidos, esbarra na diversidade da composição étnica da população em cada região ou estado.

A esse respeito, dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) anual de 2022 revelam significativa disparidade na distribuição racial entre as regiões do Brasil. Nesse sentido, no Norte, apenas 19,7% da população se autodeclara branca, enquanto 70,06% se identificam como parda e 8,34% como preta. Em contraste, no Sul, 72,79% das pessoas se declaram brancas, enquanto 20,94% se identificam como pardas e 5,41% como pretas. Essa diferença também se reflete nos estados e podem ser ainda mais acentuadas em alguns municípios.



Assinado Eletronicamente, pelo Sen. Damares Alves Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – SI 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2999353847>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Diante de quadro tão diverso, adequamos a política afirmativa proposta para que a reserva de vagas seja preenchida em proporção equivalente à de negros, indígenas e quilombolas na população da unidade da federação onde está instalada a entidade concedente de estágio, segundo o último censo do IBGE. Trata-se de um avanço significativo, pois harmoniza o texto legal com o padrão de ação afirmativa já consagrado na Lei de Cotas aplicada às universidades e institutos federais, corrigindo desigualdades estruturais e promovendo a efetiva democratização de oportunidades no mercado de trabalho.

Simultaneamente, considerando que a oferta de estágio é facultativa tanto para a administração pública direta e indireta quanto para as empresas, é crucial que a reserva de vagas não seja estabelecida de maneira a desestimular a oferta de estágios.

Por isso, deve-se levar em conta situações em que as entidades concedentes enfrentem dificuldades para preencher o número mínimo de vagas reservadas devido a fatores como a escassez de candidatos dentro do percentual estipulado pela lei. Nesse contexto, o receio de sofrer sanções por não cumprir a cota poderia desmotivar a concessão de estágios, prejudicando assim os estudantes. Por esse motivo, parece-nos razoável e proporcional que, caso não haja candidatos suficientes para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes sejam redistribuídas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, na forma proposta pela Emenda nº 1-CDH.

Além disso, para evitar um possível desestímulo às micro e pequenas empresas em relação à contratação de estagiários, devido ao receio de não cumprir a reserva de vagas, propõe-se que a aplicação dessa reserva seja obrigatória apenas às entidades com capacidade para contratar um maior número de estagiários, conforme o disposto no inciso IV do artigo 17 da Lei do Estágio.

Essa condicionante não afronta a reserva de vagas prevista na Lei do Estágio, destinada a pessoas com deficiência, pois a referida legislação não define um critério específico para situações em que o cálculo desse percentual resulte em fração. Por essa razão, a medida é atualmente obrigatória apenas para as entidades a que se refere o inciso IV do art. 17 da Lei do Estágio.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – SI 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2999353847>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Ressalta-se, finalmente, que, embora se proponha assegurar o cumprimento da reserva de vagas pelas partes concedentes de estágio com maior capacidade de contratação, a medida não impede que outras entidades também adotem essa prática.

Ante o apresentado, entendemos que a proposição se encontra digna de acolhida na forma da emenda que apresentamos a seguir.

Registre-se que, formalmente, a Emenda nº 1-CDH será rejeitada, mas seu conteúdo será aproveitado na emenda que propomos.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela rejeição da Emenda nº 1-CDH e **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.116, de 2021, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 2 - CDH (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 4.116, DE 2021

Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para dispor sobre a reserva de vagas de estágio para estudantes autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e em situação de acolhimento familiar ou institucional e de escolas públicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reserva de vagas de estágio para estudantes autodeclarados negros, indígenas e em situação de acolhimento familiar ou institucional.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – SI 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2999353847>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Art. 2º O art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17

.....
§ 5º A parte concedente do estágio a que se refere o inciso IV do *caput* deste artigo assegurará a reserva de:

I – 10% (dez por cento) das vagas para estudantes com deficiência;

II – 10% (dez por cento) das vagas para estudantes que vivam em programas de acolhimento familiar ou institucional;

III – vagas para estudantes autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e de escolas públicas em proporção não inferior à respectiva participação desses grupos na população da Unidade da Federação em que se situe a instituição, conforme dados do último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

.....
§ 6º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos selecionados para ocupar as vagas reservadas nos termos do § 5º deste artigo, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

.....
Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – SI 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2999353847>





10

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

30ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
GIORDANO	1. ALESSANDRO VIEIRA
SÉRGIO MORO	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA
VAGO	3. ZEQUINHA MARINHO
MARCOS DO VAL	4. STYVENSON VALENTIM
PLÍNIO VALÉRIO	5. MARCIO BITTAR
	6. CONFÚCIO MOURA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
CID GOMES	1. FLÁVIO ARNS
JUSSARA LIMA	2. VANDERLAN CARDOSO
MARA GABRILLI	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	1. EDUARDO GIRÃO
MAGNO MALTA	2. ROMÁRIO
MARCOS ROGÉRIO	3. JORGE SEIF
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	4. FLÁVIO BOLSONARO

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
FABIANO CONTARATO	1. WEVERTON
ROGÉRIO CARVALHO	2. AUGUSTA BRITO
HUMBERTO COSTA	3. PAULO PAIM

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
TEREZA CRISTINA	1. LAÉRCIO OLIVEIRA
DAMARES ALVES	2. MECIAS DE JESUS

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
JORGE KAJURU
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ZENAIDE MAIA
BETO FARO



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2999353847>

Página 1 de 1

11/06/2025 12:26:34



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4116/2021)

NA 30^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, QUE REJEITA A EMENDA Nº 1, SENDO FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 2-CDH (SUBSTITUTIVO).

11 de junho de 2025

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2999353847>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5018, de 2024, da Senadora Mara Gabrilli, que Altera o art. 25 da Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022, para aumentar a pena do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência decretadas em favor de criança e adolescente.

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves

RELATOR: Senador Alessandro Vieira

11 de junho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9408920454>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/25965.78891-60

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5.018, de 2024, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera o art. 25 da Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022, para aumentar a pena do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência decretadas em favor de criança e adolescente.*

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 5.018, de 2024, de autoria da Senadora Mara Gabrilli.

A iniciativa objetiva alterar *o art. 25 da Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022, para aumentar a pena do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência decretadas em favor de criança e adolescente.* A pena, que atualmente é de detenção, de 3 meses a 2 anos, passaria a ser de reclusão, de 2 a 5 anos, e multa.

A lei em que o PL vier a se transformar terá vigência imediata.

Na justificação, a autora da matéria argumenta que a Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024, conhecida como “pacote antifeminicídio”, acertadamente alterou o ordenamento jurídico brasileiro para fortalecer a

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9408920454>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

proteção da mulher e o combate à violência de gênero. No entanto, a referida Lei, ao agravar somente a pena do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência para a mulher vítima de violência doméstica e familiar, previsto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), criou desproporção penal em relação ao art. 25 da Lei nº 14.344, de 2022, que também trata de crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência, mas em favor de crianças e adolescentes. Assim, o PL visa corrigir essa distorção, igualando as penas de ambos os crimes de descumprimento de medidas protetivas de urgência.

A matéria foi despachada para a CDH e, posteriormente, seguirá para análise em caráter terminativo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre matéria relacionada à garantia e promoção dos direitos humanos, inclusive no que tange à proteção à infância, o que torna regimental a análise do PL por este Colegiado.

Em relação ao mérito, a proposição merece acolhida, pois busca reforçar o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes.

A Lei nº 14.994, de 2024, comumente denominada “pacote antifeminicídio” e cujo projeto foi relatado por este Senador, promoveu avanços importantes no que concerne à defesa dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência de gênero. Um desses avanços foi a alteração do art. 24-A da Lei Maria da Penha, para agravar a pena do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência concedidas em favor de mulheres. A pena, que antes era de detenção, de 3 meses a 2 anos, passou a ser de reclusão, de 2 a 5 anos, e multa.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
 Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9408920454>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

No entanto, em razão do seu objeto, o pacote antifeminicídio não alterou a pena do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência em favor de criança e adolescente, previsto na Lei nº 14.344, de 2022 (Lei Henry Borel). Para evitar que grupos de vulnerabilidade agravada passem a ser protegidos de forma desigual pelo sistema penal, apresentamos relatório pela aprovação deste projeto.

Nada mais adequado, portanto, do que agravar, também, a pena do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência em favor de criança e adolescente, para equipará-la à de crime análogo previsto na Lei Maria da Penha.

Essa medida está em total consonância com o art. 227 da Constituição, que prevê prioridade absoluta na proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Também observa a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, e a Convenção sobre os Direitos da Criança, que atribui aos Estados Partes o dever de adotar todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para a proteção da criança.

Ademais, consideramos o PL bastante oportuno no atual cenário brasileiro, visto que os dados do Atlas da Violência do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ambos de 2024, informam que a violência não letal contra crianças e adolescentes é predominantemente doméstica – justamente aquela que a Lei Henry Borel visa combater.

Diante disso, concluímos que a equiparação da pena proposta pelo PL, além de corrigir uma assimetria legal, reforça o caráter dissuasório da norma penal e reafirma o compromisso do Estado brasileiro com os valores constitucionais de proteção da infância e da adolescência.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9408920454>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.018, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9408920454>





6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****30ª, Extraordinária**

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
GIORDANO	1. ALESSANDRO VIEIRA
SERGIO MORO	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA
VAGO	3. ZEQUINHA MARINHO
MARCOS DO VAL	4. STYVENSON VALENTIM
PLÍNIO VALÉRIO	5. MARCIO BITTAR
	6. CONFÚCIO MOURA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
CID GOMES	1. FLÁVIO ARNS
JUSSARA LIMA	2. VANDERLAN CARDOSO
MARA GABRILLI	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	1. EDUARDO GIRÃO
MAGNO MALTA	2. ROMÁRIO
MARCOS ROGÉRIO	3. JORGE SEIF
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	4. FLÁVIO BOLSONARO

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
FABIANO CONTARATO	1. WEVERTON
ROGÉRIO CARVALHO	2. AUGUSTA BRITO
HUMBERTO COSTA	3. PAULO PAIM
	4. PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
TEREZA CRISTINA	1. LAÉRCIO OLIVEIRA
DAMARES ALVES	2. MECIAS DE JESUS
	3. PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 JORGE KAJURU
 ANGELO CORONEL
 SÉRGIO PETECÃO
 ZENAIDE MAIA
 BETO FARO



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9408920454>

Página 1 de 1

11/06/2025 12:26:34



DECISÃO DA COMISSÃO (PL 5018/2024)

NA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

11 de junho de 2025

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9408920454>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 46, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 67, de 2024, da Senadora
Jussara Lima, que Dispõe sobre a realização periódica das pesquisas
de amplo interesse público do Senado Federal.

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves

RELATOR: Senador Weverton

RELATOR ADHOC: Senador Paulo Paim

11 de junho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2252756547>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 67, de 2024, da Senadora Jussara Lima e outros, que *dispõe sobre a realização periódica das pesquisas de amplo interesse público do Senado Federal.*

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 67, de 2024, que *dispõe sobre a realização periódica das pesquisas de amplo interesse público do Senado Federal.*

O art. 1º trata do objeto da proposição.

O art. 2º determina que compete ao Instituto de Pesquisa DataSenado realizar, de forma periódica e continuada, as pesquisas de opinião pública consideradas essenciais para o Senado Federal.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2252756547>



O art. 3º especifica que são consideradas pesquisas essenciais, com periodicidade obrigatória, a Investigação sobre a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, realizada a cada 2 (dois) anos, o Panorama Político Nacional, realizado anualmente, e o Inquérito sobre Insegurança Alimentar e Miséria, realizado a cada 2 (dois) anos.

O art. 4º dispõe que os dados coletados no âmbito das pesquisas essenciais deverão ser disponibilizados ao público por meio de dados abertos em formato estruturado, de painéis visuais e de séries históricas.

O art. 5º ressalta que caberá à Comissão Diretora assegurar os recursos humanos, técnicos e financeiros necessários para a execução das pesquisas essenciais.

O art. 6º informa que a resolução que resultar da proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

A justificação pontua que a proposição almeja a garantia de continuidade da realização de pesquisas essenciais para o Senado Federal, sob a condução técnica do Instituto de Pesquisa DataSenado.

A proposição foi despachada à CDH e seguirá à Comissão Diretora.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias alusivas à garantia e promoção dos direitos humanos, conforme previsto no art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal. Portanto, atende aos critérios de regimentalidade a análise desta proposição.

Quanto ao mérito, a proposição é oportuna, pois fortalece a atuação legislativa baseada em evidências, para a promoção da transparência e para a construção de políticas públicas mais condizentes com a realidade nacional. Além disso, a proposição se alinha às boas práticas de gestão pública ao assegurar que os dados gerados sejam amplamente acessíveis por meio de formatos abertos, estruturados e inteligíveis.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2252756547>



Cumpre ressaltar que o Instituto de Pesquisa DataSenado ocupa, há mais de 20 anos, um importante papel na avaliação e elucidação de temas sensíveis para o Parlamento e para a sociedade brasileira. A previsão normativa da realização das pesquisas essenciais para o Senado Federal representa uma medida fundamental para reconhecer essa importante função institucional e oferecer diretrizes para seu exercício.

Trata-se, portanto, de uma proposição que fortalece os pilares da democracia representativa, valoriza o uso de evidências na tomada de decisões legislativas e reafirma o compromisso com a transparência e a responsabilidade institucional.

Vislumbreamos a necessidade de mero ajuste formal no art. 3º da proposição para conferir mais clareza ao dispositivo, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 67, de 2024, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA N° 1 - CDH (DE REDAÇÃO)

Dê-se nova redação ao art. 3º do Projeto de Resolução do Senado nº 67, de 2024, nos termos a seguir:

“Art. 3º

I - Investigação sobre a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, realizada a cada 2 (dois) anos em todas as unidades da Federação, destinada a subsidiar as ações do Observatório da Mulher contra a Violência do Senado Federal, especialmente o Mapa Nacional da Violência de Gênero e as parcerias com órgãos da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e com organizações da sociedade civil;

.....
III - Inquérito sobre Insegurança Alimentar e Miséria, realizado a cada 2 (dois) anos em todo território nacional, destinado a avaliar o nível de insegurança alimentar e de miséria da população brasileira, o alcance e a eficácia de políticas públicas voltadas para a sua erradicação, e subsidiar a deliberação parlamentar e as parcerias com a



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2252756547>



5
4

SF/25408.64594-73

administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e com organizações da sociedade civil.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2252756547>





6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****30ª, Extraordinária**

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
GIORDANO	1. ALESSANDRO VIEIRA
SÉRGIO MORO	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA
VAGO	3. ZEQUINHA MARINHO
MARCOS DO VAL	4. STYVENSON VALENTIM
PLÍNIO VALÉRIO	5. MARCIO BITTAR
	6. CONFÚCIO MOURA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
CID GOMES	1. FLÁVIO ARNS
JUSSARA LIMA	2. VANDERLAN CARDOSO
MARA GABRILLI	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	1. EDUARDO GIRÃO
MAGNO MALTA	2. ROMÁRIO
MARCOS ROGÉRIO	3. JORGE SEIF
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	4. FLÁVIO BOLSONARO

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
FABIANO CONTARATO	1. WEVERTON
ROGÉRIO CARVALHO	2. AUGUSTA BRITO
HUMBERTO COSTA	3. PAULO PAIM

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
TEREZA CRISTINA	1. LAÉRCIO OLIVEIRA
DAMARES ALVES	2. MECIAS DE JESUS

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 JORGE KAJURU
 ANGELO CORONEL
 SÉRGIO PETECÃO
 ZENAIDE MAIA
 BETO FARO



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2252756547>

Página 1 de 1

11/06/2025 12:26:34



DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 67/2024)

NA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDENTE DESIGNA O SENADOR PAULO PAIM COMO RELATOR “AD HOC”. NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1-CDH.

11 de junho de 2025

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2252756547>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 3069, de 2024, do Senador Fernando Dueire, que Denomina “Rodovia Antônio Luiz de Melo” a variante entre o km 42,9 e o km 53,7 da rodovia BR-232, no município de Vitória de Santo Antônio, no estado de Pernambuco.

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério

RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes

17 de junho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7927153082>



PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.069, de 2024, do Senador Fernando Dueire, que *denomina “Rodovia Antão Luiz de Melo” a variante entre o km 42,9 e o km 53,7 da rodovia BR-232, no município de Vitória de Santo Antão, no estado de Pernambuco.*

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), em decisão exclusiva e terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 3.069, de 2024, de autoria do Senador Fernando Dueire, que *denomina “Rodovia Antão Luiz de Melo” a variante entre o km 42,9 e o km 53,7 da rodovia BR-232, no município de Vitória de Santo Antão, no estado de Pernambuco.*

Para tanto, a proposição institui a homenagem a que se propõe, tal qual descrita pela ementa. Prevê, ainda, vigência imediata para a lei em que se converter a matéria.

Na justificação, o autor destaca que objetiva homenagear um dos mais destacados engenheiros civis do Brasil atribuindo seu nome à rodovia que corta o município em que nasceu.

A proposição, à qual não se ofereceram emendas, foi distribuída para apreciação exclusiva e terminativa deste colegiado.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso I do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7927153082>



que versem, entre outros temas, sobre transportes terrestres, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos incisos I dos arts. 49 e 91, foi confiada à CI a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 22, XI, Constituição Federal – CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

A atribuição supletiva de nomes a infraestruturas constantes do Sistema Federal de Viação é regulada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte.

No que concerne à juridicidade, a proposta observa os preceitos da mencionada lei, especialmente aquele encartado no art. 2º, que propugna que homenagens como a ora em exame devem ser instituídas por lei especial, devendo a honraria designar “fato histórico ou [...] nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”.

De outra sorte, a iniciativa encontra amparo na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos e veda, em todo o território nacional, a



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7927153082>



atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. Antão Luiz de Melo faleceu em 17 de setembro de 1999, preenchendo o pressuposto da referida lei.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, reconhecemos a importância do projeto.

Antão Luiz de Melo foi um engenheiro civil pernambucano que se destacou significativamente na área de pavimentação e transportes no Brasil. Formado pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) em 1955, buscou aprimoramento constante, realizando cursos e estágios no Brasil e no exterior, inclusive em renomadas instituições na França e nos Estados Unidos. Sua dedicação e expertise o consagraram como uma referência no setor, contribuindo ativamente para o desenvolvimento da infraestrutura do País.

Ao longo de sua carreira, Antão Luiz de Melo deixou um legado notável, tanto no âmbito profissional quanto acadêmico. No Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, onde atuou por muitos anos, participou da implantação de importantes rodovias, como a BR-101 e a duplicação da BR-324. Sua visão e conhecimento técnico foram cruciais para a modernização e expansão da malha rodoviária brasileira. Paralelamente à sua atuação no setor público, dedicou-se ao ensino na UFPE, onde compartilhou seu vasto conhecimento com inúmeras gerações de engenheiros, inspirando e formando profissionais altamente capacitados.

Importante destacar que a Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, sua cidade natal, instituiu a Comenda Engenheiro Antão Luiz de Melo destinada a homenagear as pessoas físicas e jurídicas que desempenharam serviços relevantes na engenharia e na construção civil.

Atribuir o nome de Antão Luiz de Melo à rodovia que corta o município em que nasceu significa perpetuar a memória e o legado desse ilustre engenheiro, cujo trabalho continua a influenciar e inspirar a engenharia de



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7927153082>



5
4

SF/25959.70801-30

transportes no Brasil, razão pela qual consideramos justa e merecida a homenagem proposta.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.069, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7927153082>





6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****15ª, Extraordinária****Comissão de Serviços de Infraestrutura****Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
FERNANDO FARIA	
JAYME CAMPOS	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
CARLOS VIANA	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
	1. CONFÚCIO MOURA
	2. EFRAIM FILHO
	3. FERNANDO DUEIRE
	4. ZEQUINHA MARINHO
	5. MARCELO CASTRO
	6. SERGIO MORO
	7. JADER BARBALHO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
CID GOMES	1. CHICO RODRIGUES
OTTO ALENCAR	2. ANGELO CORONEL
IRAJÁ	3. NELSINHO TRAD
DANIELLA RIBEIRO	4. VANDERLAN CARDOSO
MARGARETH BUZZETTI	5. LUCAS BARRETO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	
WILDER MORAIS	
	1. DRA. EUDÓCIA
	2. ROGERIO MARINHO
	3. EDUARDO GOMES
	4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
BETO FARO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
WEVERTON	
VAGO	
	1. FABIANO CONTARATO
	2. RANDOLFE RODRIGUES
	3. VAGO
	4. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	
	1. TEREZA CRISTINA
	2. LUIS CARLOS HEINZE
	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

JAQUES WAGNER

AUGUSTA BRITO



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7927153082>

Página 1 de 1

17/06/2025 10:53:36



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3 e 4, conforme relatórios

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. CONFÚCIO MOURA			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			2. EFRAIM FILHO			
FERNANDO FARIAS				3. FERNANDO DUEIRE			
JAYME CAMPOS	X			4. ZEQUINHA MARINHO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			5. MARCELO CASTRO	X		
CARLOS VIANA				6. SÉRGIO MORO	X		
PLÍNIO VALÉRIO	X			7. JADER BARBALHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. CHICO RODRIGUES			
OTTO ALENCAR				2. ANGELO CORONEL			
IRAJÁ				3. NELSONHINHO TRAD			
DANIELLA RIBEIRO				4. VANDERLAN CARDOSO			
MARGARETH BUZETTI	X			5. LUCAS BARRETO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAIIME BAGATTOLI	X			1. DRA. FUDÓCIA			
MARCOS ROGÉRIO				2. ROGERIO MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. EDUARDO GOMES			
WILDER MORAIS				4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BETO FARO				1. FABIANO CONTARATO			
ROGERIO CARVALHO	X			2. RANDOLFO RODRIGUES			
WEVERTON				3. VAGO			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			1. TEREZA CRISTINA			
LAERCIO OLIVEIRA				2. LUIS CARLOS HEINZE			
MECIAS DE JESUS				3. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 13

Votação: TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Marcos Rogério
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 17/06/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 17/06/2025 10:55:01



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7927153082>



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3069/2024)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É APROVADO
TERMINATIVAMENTE O PROJETO.

17 de junho de 2025

Senador Marcos Rogério

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7927153082>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 1763, de 2024, que Denomina Viaduto Deputado José Pereira da Silva o viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-459, no trecho do perímetro urbano do Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério

RELATOR: Senador Cleitinho

RELATOR ADHOC: Senador Lucas Barreto

17 de junho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6374362606>



Minuta

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 1.763, de 2024 (PL nº 4.546, de 2016, na Casa de origem), do Deputado Diego Andrade, que *denomina Viaduto Deputado José Pereira da Silva o viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-459, no trecho do perímetro urbano do Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais.*

Relator: Senador **CLEITINHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 1.763, de 2024 (PL nº 4.546, de 2016, na Casa de origem), do Deputado Diego Andrade, que *denomina Viaduto Deputado José Pereira da Silva o viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-459, no trecho do perímetro urbano do Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais.*

Para tanto, a proposição institui a homenagem a que se propõe, tal qual descrita pela ementa. Encerra, igualmente, a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificação, o autor destaca a história de vida e o legado do homenageado.

Na Câmara dos Deputados, o PL foi aprovado pelas Comissões de Viação e Transportes, Cultura, e de Constituição e Justiça e de Cidadania.



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6374362606>



No Senado Federal, a proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para apreciação exclusiva e terminativa deste colegiado.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso I do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a este colegiado opinar sobre proposições referentes, entre outros assuntos, aos transportes terrestres, como é o caso da proposição em análise.

Ainda em conformidade com os arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, do RISF, foi confiada à CI competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito a aspectos de técnica legislativa e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 22, XI, da Constituição Federal – CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

A atribuição supletiva de nomes a infraestruturas constantes do Sistema Federal de Viação é regulada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte.

No que concerne à juridicidade, a proposta observa os preceitos da mencionada Lei, especialmente aquele encartado no art. 2º, conforme o qual homenagens como a ora em exame devem ser instituídas por lei especial,



gx2025-02281

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6374362606>

devendo a honraria designar “fato histórico ou [...] nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”.

De outra sorte, a iniciativa é consoante com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que *dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos*, e veda, em todo o território nacional, a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

No que diz respeito ao mérito, a proposição merece prosperar.

José Pereira da Silva dedicou sua vida ao serviço público e à construção de uma sociedade mais justa, destacando-se como contador, advogado, comerciante e, sobretudo, como um líder político comprometido com a democracia e com o bem comum. Nascido em Ipuiuna e radicado em Pouso Alegre, ambos no estado de Minas Gerais, foi responsável por importantes contribuições na área contábil, como a implantação e presidência da Seção do Conselho Regional de Contabilidade no município. Sua atuação como empreendedor gerou empregos e desenvolvimento regional, demonstrando seu espírito proativo e compromisso com o progresso local.

Sua trajetória política é igualmente notável. Militante do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), José da Silva foi peça-chave na articulação do partido em várias cidades do sul de Minas e teve papel protagonista no movimento das “Diretas Já”, ao lado de líderes como Tancredo Neves e Hélio Garcia. Como deputado estadual por duas legislaturas, destacou-se por sua atuação firme e ética, chegando a ocupar a função de Vice-Líder do Governo. Mesmo após deixar o Legislativo, manteve seu comprometimento com a causa pública como diretor da estatal Hidrominas, sendo condecorado com honrarias que atestam sua integridade e dedicação à coisa pública.

Por todo esse legado — marcado por trabalho incansável, simplicidade no trato com o povo, e uma reputação irretocável —, é mais do que justa a homenagem proposta pelo Projeto de Lei ao denominar “Viaduto Deputado José Pereira da Silva” a importante obra localizada no trecho urbano da rodovia BR-459, em Pouso Alegre. Trata-se de um reconhecimento merecido a um cidadão exemplar, cuja vida foi um verdadeiro tributo ao serviço público e à democracia brasileira.



gx2025-02281

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6374362606>

5
4

SF/25869.29693-39

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.763, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



gx2025-02281

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6374362606>





6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****15ª, Extraordinária****Comissão de Serviços de Infraestrutura****Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
FERNANDO FARIA	
JAYME CAMPOS	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
CARLOS VIANA	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
	1. CONFÚCIO MOURA
	2. EFRAIM FILHO
	3. FERNANDO DUEIRE
	4. ZEQUINHA MARINHO
	5. MARCELO CASTRO
	6. SERGIO MORO
	7. JADER BARBALHO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
CID GOMES	1. CHICO RODRIGUES
OTTO ALENCAR	2. ANGELO CORONEL
IRAJÁ	3. NELSINHO TRAD
DANIELLA RIBEIRO	4. VANDERLAN CARDOSO
MARGARETH BUZZETTI	5. LUCAS BARRETO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	
WILDER MORAIS	
	1. DRA. EUDÓCIA
	2. ROGERIO MARINHO
	3. EDUARDO GOMES
	4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
BETO FARO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
WEVERTON	
VAGO	
	1. FABIANO CONTARATO
	2. RANDOLFE RODRIGUES
	3. VAGO
	4. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	
	1. TEREZA CRISTINA
	2. LUIS CARLOS HEINZE
	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

JAQUES WAGNER

AUGUSTA BRITO



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6374362606>

Página 1 de 1

17/06/2025 10:53:36



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3 e 4, conforme relatórios

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. CONFÚCIO MOURA			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			2. EFRAIM FILHO			
FERNANDO FARIAS				3. FERNANDO DUEIRE			
JAYME CAMPOS	X			4. ZEQUINHA MARINHO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			5. MARCELO CASTRO	X		
CARLOS VIANA				6. SÉRGIO MORO	X		
PLÍNIO VALÉRIO	X			7. JADER BARBALHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. CHICO RODRIGUES			
OTTO ALENCAR				2. ANGELO CORONEL			
IRAJÁ				3. NELSONHINHO TRAD			
DANIELLA RIBEIRO				4. VANDERLAN CARDOSO			
MARGARETH BUZETTI	X			5. LUCAS BARRETO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAIIME BAGATTOLI	X			1. DRA. FUDÓCIA			
MARCOS ROGÉRIO				2. ROGERIO MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. EDUARDO GOMES			
WILDER MORAIS				4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BETO FARO				1. FABIANO CONTARATO			
ROGERIO CARVALHO	X			2. RANDOLFO RODRIGUES			
WEVERTON				3. VAGO			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			1. TEREZA CRISTINA			
LAERCIO OLIVEIRA				2. LUIS CARLOS HEINZE			
MECIAS DE JESUS				3. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 13

Votação: TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Marcos Rogério
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 17/06/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 17/06/2025 10:55:01



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6374362606>



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1763/2024)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR LUCAS BARRETO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR CLEITINHO, É APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO. JUNTADO O PARECER DA COMISSÃO. À SLSF.

17 de junho de 2025

Senador Marcos Rogério

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6374362606>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 4562, de 2023, que Altera a Lei nº 11.678, de 19 de maio de 2008, para denominar os trechos que especifica da rodovia BR-158; e revoga as Leis nºs 13.597, de 8 de janeiro de 2018, e 14.427, de 28 de julho de 2022.

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério

RELATOR: Senador Cleitinho

RELATOR ADHOC: Senador Jaime Bagattoli

17 de junho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5057714981>



Minuta

PARECER N° , DE 2025

SF/25561.54940-02

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.562, de 2023, da Deputada Flávia Morais, que *altera a Lei nº 11.678, de 19 de maio de 2008, para denominar os trechos que especifica da rodovia BR-158; e revoga as Leis nºs 13.597, de 8 de janeiro de 2018, e 14.427, de 28 de julho de 2022.*

Relator: Senador **CLEITINHO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), em decisão exclusiva e terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 4.562, de 2023, da Deputada Flávia Morais, que *altera a Lei nº 11.678, de 19 de maio de 2008, para denominar os trechos que especifica da rodovia BR-158; e revoga as Leis nºs 13.597, de 8 de janeiro de 2018, e 14.427, de 28 de julho de 2022.*

No art. 1º, a proposição apresenta o objetivo de alteração legal e de revogações constantes da ementa. Nesse sentido, cabe esclarecer que a lei projetada busca agregar legislações que versam sobre a denominação de trechos da rodovia BR-158, em observância ao princípio da economia legislativa.

Assim, o art. 2º altera a ementa da Lei nº 11.678, de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Denomina os trechos que especifica da rodovia BR-158.”. Deste modo, não mais se restringe a denominar de Rodovia Deputado Flávio Derzi o trecho da rodovia BR-158 situado entre as cidades de Três Lagoas e Cassilândia, no estado de Mato Grosso do Sul.

Em sequência, o art. 3º organiza e elenca a denominação já existente dos seguintes trechos: I – Rodovia Deputado Flávio Derzi, em



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5057714981>



trajeto acima referido; II – Rodovia Dr. Mário Ortiz de Vasconcellos, entre os municípios de Santa Maria e Rosário do Sul, no estado do Rio Grande do Sul; e III – Estrada Prefeito Horácio Amaral, entre os municípios de Campo Mourão e Roncador, no estado do Paraná. Ademais, inova ao denominar Rodovia Maguito Vilela o trecho entre os municípios de Jataí e Aragarças, no estado de Goiás.

O art. 4º revoga as Leis nºs 13.597, de 2018, e 14.427, de 2022. A primeira homenageia o Dr. Mário Ortiz de Vasconcellos; a segunda, o Prefeito Horácio Amaral.

Por fim, o art. 5º, estabelece vigência imediata para a lei em que se converter a matéria.

Na justificação, a autora destaca a história profissional e o legado de amor à vida pública deixado por Luiz Alberto Maguito Vilela, advogado e político.

Na Câmara dos Deputados, o PL foi despachado para apreciação conclusiva pelas Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Contudo, em função de requerimento de urgência apresentado pela Deputada Flávia Morais e outros, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a matéria foi deliberada e aprovada em Plenário da Casa de origem.

No Senado Federal, a proposição não foi objeto de emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso I do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a este colegiado emitir parecer sobre proposições referentes, entre outros assuntos, aos transportes terrestres, como é o caso da proposição em análise.

Em conformidade com os arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, do RISF, a proposição foi encaminhada à CI para decisão terminativa, sendo, portanto, responsabilidade desta comissão avaliar seu mérito.

Além disso, devido ao caráter exclusivo do exame da matéria, compete também a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se sobre os aspectos



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5057714981>



constitucionais, jurídicos, especialmente no que tange a aspectos de técnica legislativa e regimentais da proposição.

No que respeita à constitucionalidade formal do projeto, constata-se que foram respeitados os aspectos relativos à competência legislativa da União (art. 22, inciso XI, da Constituição Federal - CF), às funções do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – ampla e não exclusiva (art. 61, *caput*, CF), assim como o instrumento apropriado para apresentação do conteúdo (lei ordinária).

Além de terem sido atendidos os requisitos constitucionais formais, constata-se o cumprimento dos requisitos constitucionais materiais, haja vista a ausência de vícios de constitucionalidade na proposição. Do mesmo modo, não foram observadas falhas de natureza regimental.

Destaca-se que a atribuição de nomes a infraestruturas do Sistema Federal de Viação é regulada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte.

No que respeita à juridicidade, a proposta está de acordo com os preceitos da referida lei, especialmente no art. 2º, conforme o qual homenagens como a ora em análise devem ser instituídas por lei especial, que designará “fato histórico ou [...] nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”.

A iniciativa também encontra respaldo na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que trata da denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos e proíbe, em todo o território nacional, a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. O novo homenageado faleceu em 2021, cumprindo o requisito da referida lei.

No que tange ao mérito, a proposição é digna de aprovação.

Luiz Alberto Maguito Vilela, nascido no município goiano de Jataí em 24 de janeiro de 1949, foi um proeminente advogado e político brasileiro, reconhecido por sua significativa contribuição ao desenvolvimento do estado de Goiás e ao cenário político nacional. Maguito Vilela ocupou cargos de grande relevância, incluindo o de governador,



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5057714981>



senador, deputado federal e deputado estadual, além de ter exercido as funções de prefeito de Goiânia e de Aparecida de Goiânia, bem como vereador em sua cidade natal.

Formado em Direito, começou sua trajetória política como vereador por Jataí em 1977, onde permaneceu até 1983, tendo presidido a câmara municipal. Ao longo da carreira, destacou-se por sua atuação legislativa e por seu comprometimento com a cidadania e com as causas sociais. Em 1982, foi eleito deputado estadual e, posteriormente, deputado federal, participando ativamente da elaboração da Constituição Federal de 1988.

Durante seu mandato como governador de Goiás, de 1º de janeiro de 1995 a 2 de abril de 1998, Maguito Vilela implementou o projeto "Solidariedade Humana", que beneficiou 150 mil famílias carentes, demonstrando seu compromisso com a inclusão social. Sua administração foi marcada pela atração de investimentos significativos para o estado, resultando na geração de dezenas de milhares de empregos e na modernização da infraestrutura.

Maguito também se destacou em sua passagem pelo Senado, onde ocupou posições em comissões importantes, contribuindo com sua experiência e seu conhecimento em políticas sociais. Em 2008, foi eleito prefeito de Aparecida de Goiânia, cargo que ocupou até 2016, quando obteve alta aprovação popular, resultado de esforços significativos em áreas como saúde, educação e infraestrutura. Em 2020, foi eleito prefeito de Goiânia, mas, infelizmente, não teve a oportunidade de exercer plenamente o cargo devido a complicações decorrentes da covid-19, falecendo em 13 de janeiro de 2021.

Maguito Vilela deixou um legado duradouro na política goiana e nacional, sendo lembrado como um líder comprometido cuja trajetória política e social inspirou muitos. Sua incessante busca por melhorias sociais e pela promoção do bem-estar da população é testemunho da dedicação ao serviço público. O seu legado, com a forte ênfase em solidariedade e desenvolvimento, permanece vivo na memória de todos que tiveram a oportunidade de conhecer seu trabalho e o amor pela sua terra natal, Goiás.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.562, de 2023.



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5057714981>



6

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5057714981>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****15ª, Extraordinária****Comissão de Serviços de Infraestrutura****Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
FERNANDO FARIA	
JAYME CAMPOS	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
CARLOS VIANA	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
	1. CONFÚCIO MOURA
	2. EFRAIM FILHO
	3. FERNANDO DUEIRE
	4. ZEQUINHA MARINHO
	5. MARCELO CASTRO
	6. SERGIO MORO
	7. JADER BARBALHO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
CID GOMES	1. CHICO RODRIGUES
OTTO ALENCAR	2. ANGELO CORONEL
IRAJÁ	3. NELSINHO TRAD
DANIELLA RIBEIRO	4. VANDERLAN CARDOSO
MARGARETH BUZZETTI	5. LUCAS BARRETO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	
WILDER MORAIS	
	1. DRA. EUDÓCIA
	2. ROGERIO MARINHO
	3. EDUARDO GOMES
	4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
BETO FARO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
WEVERTON	
VAGO	
	1. FABIANO CONTARATO
	2. RANDOLFE RODRIGUES
	3. VAGO
	4. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	
	1. TEREZA CRISTINA
	2. LUIS CARLOS HEINZE
	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

JAQUES WAGNER

AUGUSTA BRITO



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5057714981>

Página 1 de 1

17/06/2025 10:53:36



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3 e 4, conforme relatórios

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. CONFÚCIO MOURA			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			2. EFRAIM FILHO			
FERNANDO FARIAS				3. FERNANDO DUEIRE			
JAYME CAMPOS	X			4. ZEQUINHA MARINHO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			5. MARCELO CASTRO	X		
CARLOS VIANA				6. SÉRGIO MORO	X		
PLÍNIO VALÉRIO	X			7. JADER BARBALHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. CHICO RODRIGUES			
OTTO ALENCAR				2. ANGELO CORONEL			
IRAJÁ				3. NELSINHO TRAD			
DANIELLA RIBEIRO				4. VANDERLAN CARDOSO			
MARGARETH BUZETTI	X			5. LUCAS BARRETO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAIIME BAGATTOLI	X			1. DRA. FUDÓCIA			
MARCOS ROGÉRIO				2. ROGERIO MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. EDUARDO GOMES			
WILDER MORAIS				4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BETO FARO				1. FABIANO CONTARATO			
ROGERIO CARVALHO	X			2. RANDOLFO RODRIGUES			
WEVERTON				3. VAGO			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			1. TEREZA CRISTINA			
LAERCIO OLIVEIRA				2. LUIS CARLOS HEINZE			
MECIAS DE JESUS				3. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 13

Votação: TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Marcos Rogério
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 17/06/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 17/06/2025 10:55:01



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5057714981>



DECISÃO DA COMISSÃO (PL 4562/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR JAIME BAGATTOLI, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR CLEITINHO, É APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO.

17 de junho de 2025

Senador Marcos Rogério

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5057714981>



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 2926, DE 2025

Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada – TED.

AUTORIA: Senadora Jussara Lima (PSD/PI)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2926/2025 [1 de 7]





SENADO FEDERAL

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

SF/25118.14063-01

Projeto de Lei nº , de 2025.

Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada – TED.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada – TED, com vistas à execução de ações de interesse recíproco no âmbito da União.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se à descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, inclusive de Poderes distintos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Termo de Execução Descentralizada (TED): o instrumento administrativo por meio do qual se formaliza a descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras da administração pública federal, com a finalidade de viabilizar a execução de ações de interesse comum;

II – Ressarcimento de despesa: a transferência de recursos financeiros entre unidades gestoras que operam sob diferentes classificações programáticas, com o objetivo de cobrir os custos de ações executadas indiretamente por outra unidade, nos termos e limites definidos em regulamento;



Assinado eletronicamente por Sen. Lucas Lima

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3318 – conorf@senado.gov.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1084034921>

Avulso do PL 2926/2025 [2 de 7]



SENADO FEDERAL

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

SF/25118.14063-01

III – créditos orçamentários: as especificações da despesa na lei orçamentária, no grau de detalhamento definido em regulamento como passível de descentralização.

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata esta Lei será devidamente motivada e terá as seguintes finalidades:

I – a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

II – a execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora; ou

III – o resarcimento de despesas.

§1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do *caput* serão realizadas por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada – TED.

§2º É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do art. 100 da Constituição.

§3º A motivação de que trata o *caput*:

I - será de responsabilidade da autoridade signatária do Termo de Execução Descentralizada - TED, nos caso dos incisos I e II do *caput*, ou do ordenador de despesa, no caso do inciso III do *caput*, podendo ato próprio do titular, a unidade orçamentária ou autoridade a ele hierarquicamente superior, estabelecer regras e critérios para a decisão de descentralizar o crédito;

II – caberá à unidade descentralizadora que pretenda celebrar o termo objeto desta lei para atividades de sua competência finalística esclarecer as razões, com uma descrição específica e circunstanciada, por que optou por celebrá-lo em lugar de realizar a execução direta;

III – competirá à unidade descentralizadora, no caso de descentralização para a execução de atividades-meio em seu benefício, passíveis de execução indireta mediante licitação ou processo equivalente, esclarecer, nas circunstâncias específicas para as quais cada Termo de Execução Descentralizada – TED é



Assinado eletronicamente por Sen. Lucas Lima

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3318 – conorf@senado.gov.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1084034921>

Avulso do PL 2926/2025 [3 de 7]



SENADO FEDERAL

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

SF/25118.14063-01

celebrado, as razões da escolha dos serviços da entidade descentralizada e a razoabilidade dos valores envolvidos na prestação de serviço ou em fornecimento de bens ou produtos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a utilização do Termo de Execução Descentralizada no âmbito da administração pública federal.

§1º Sem prejuízo de outras disposições, o regulamento deverá tratar, no mínimo:

I – das competências das unidades descentralizadora e descentralizada;

II – do conteúdo do plano de trabalho;

III – das cláusulas obrigatórias do TED, inclusive quanto à sua vigência;

IV – das condições para celebração do TED, inclusive quanto aos elementos de motivação estabelecidos no §3º do art. 3.º;

V – das hipóteses em que a celebração do TED será dispensada, respeitadas as disposições desta Lei;

VI – das hipóteses de alteração do TED;

VII – das normas sobre o acompanhamento da execução e sobre a avaliação dos resultados;

VIII – das hipóteses de denúncia e de rescisão do TED;

IX – da padronização dos documentos relativos ao TED.

§2º O regulamento poderá atribuir ao Termo de Execução Descentralizada - TED o formato físico ou eletrônico que for mais adequado aos requisitos da escrituração da execução orçamentária federal.

Art. 5º Os demais Poderes da União, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União poderão editar normas complementares específicas no



Assinado eletronicamente por Sen. Lucas Lima

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3318 – conorf@senado.gov.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1084034921>

Avulso do PL 2926/2025 [4 de 7]



SENADO FEDERAL

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

SF/25118.14063-01

âmbito de suas competências, respeitados os princípios da administração pública e as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei.

§1º A adesão dos Poderes e de órgãos de que trata o *caput* à regulamentação editada pelo Poder Executivo poderá ocorrer por ato próprio da autoridade competente.

§2º Considera-se automática e integral a adesão dos Poderes e de órgãos de que trata o *caput* ao uso dos sistemas de execução financeira, contábil e orçamentária do Poder Executivo quando contemplar, entre suas funcionalidades, a descentralização de créditos de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem em vigor, no que não contrariarem esta Lei e até que venham a ser substituídas por novo regulamento, as normas atualmente vigentes em decorrência de regulamentação da descentralização de créditos por Decretos e por normas regulamentares do Poder Executivo.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo disciplinar, no âmbito da administração pública federal, a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada – TED.

O TED é instrumento amplamente utilizado na administração federal, com base em regulamentação infralegal atualmente vigente, e tem se mostrado um importante mecanismo de cooperação administrativa, possibilitando a execução compartilhada de ações orçamentárias entre unidades gestoras distintas.

A proposta aqui apresentada busca conferir fundamento legal à utilização do TED, com a finalidade de consolidar sua legitimidade jurídica, ampliar sua aplicação de forma segura e promover maior uniformidade em sua adoção. A iniciativa não revoga a regulamentação já existente, mas confere respaldo normativo ao seu uso, inclusive por órgãos de outros Poderes, respeitada a autonomia institucional de cada um.



Assinado eletronicamente por Sen. Lucas Lima

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3318 – conorf@senado.gov.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1084034921>

Avulso do PL 2926/2025 [5 de 7]



SENADO FEDERAL

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

SF/25118.14063-01

A ausência de previsão legal específica limita, em certa medida, a força normativa do TED, especialmente quando se trata de sua utilização por órgãos que não integram o Poder Executivo. A positivação do instituto em lei ordinária supre essa lacuna, permitindo a sua consolidação como instrumento legítimo da execução orçamentária no âmbito da União, além de oferecer segurança jurídica para órgãos de controle e para os gestores públicos responsáveis por sua celebração e acompanhamento.

Importa destacar que a matéria não está sujeita a iniciativa privativa do Presidente da República nem à exigência de lei complementar. Trata-se de disciplina procedural de execução orçamentária, sem impacto na estrutura organizacional da administração ou na criação de cargos ou funções, razão pela qual é admissível sua proposição por parlamentar, conforme pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e conforme doutrina especializada (cf. Cavalcante Filho, 2013).

O projeto estabelece as bases legais do TED, remete sua regulamentação ao Poder Executivo e permite que os demais Poderes da União, o Ministério Público e a Defensoria Pública editem normas complementares, conforme suas competências. Dessa forma, assegura-se a flexibilidade necessária à gestão pública, sem prejuízo da padronização e do controle, promovendo a eficiência, a legalidade e a transparência da execução orçamentária federal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante iniciativa legislativa.

Sala das Sessões,

Senadora Jussara Lima



Assinado eletronicamente por Sen. Jussara Lima

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3318 – conorf@senado.gov.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1084034921>

Avulso do PL 2926/2025 [6 de 7]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art100

Avulso do PL 2926/2025 [7 de 7]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2927, DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar o crime de submissão à prostituição ou a outra forma de exploração sexual, bem como para prever conduta em que a vítima, por qualquer causa, não pode oferecer resistência.

AUTORIA: Senadora Jussara Lima (PSD/PI)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2927/2025 [1 de 6]



PROJETO DE LEI N° , DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar o crime de submissão à prostituição ou a outra forma de exploração sexual, bem como para prever conduta em que a vítima, por qualquer causa, não pode oferecer resistência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 218-B e 228 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a viger com a seguinte redação:

“Submissão ou favorecimento à prostituição ou a outra forma de exploração sexual de criança, adolescente ou vulnerável”

Art. 218-B. Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou a outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade, deficiência mental ou qualquer outra causa, mesmo que transitória, não tem o necessário discernimento para a prática do ato ou não pode oferecer resistência, bem como facilitar, impedir ou dificultar que a abandone:

.....” (NR)

“Submissão ou favorecimento à prostituição ou a outra forma de exploração sexual”

Art. 228. Submeter, induzir ou atrair alguém à prostituição ou a outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone:

.....

§ 2º A pena é de reclusão, de quatro a dez anos, além da pena correspondente à violência, se o crime é cometido com emprego de:

I – violência ou grave ameaça;

II – fraude; ou

III – coação contra a vítima ou seu cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, até o terceiro grau.



Assinado eletronicamente por Sen. Lucas Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6010674452>

Avulso do PL 2927/2025 [2 de 6]



§ 2º-A. Se o crime previsto no § 2º deste artigo é cometido por qualquer das pessoas constantes do § 1º deste artigo, a pena é de reclusão, de seis a doze anos, além da pena correspondente à violência.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A “prostituição forçada” configura grave violação dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana, sendo frequentemente perpetrada por redes criminosas que se aproveitam da vulnerabilidade socioeconômica das vítimas. Embora comumente associada ao tráfico de pessoas com fins de exploração sexual, essa prática nem sempre depende do deslocamento da vítima, nacional ou internacionalmente. A prostituição forçada pode ocorrer em contexto doméstico, urbano ou rural, sem que haja a transposição de fronteiras ou mesmo o afastamento da vítima de seu local de origem, revelando a necessidade de tratamento penal autônomo e específico.

Essa atividade criminosa representa uma das formas mais cruéis de exploração, submetendo milhares de pessoas, principalmente mulheres e meninas, a situações de abuso físico, psicológico e sexual. Dados da Organização Internacional do Trabalho, de 2022, estimam que cerca de 6.3 milhões de pessoas são submetidas a exploração sexual para fins econômicos, sendo que mulheres e meninas representam 80% dessas vítimas.

Esses crimes, além de afrontarem diretamente os preceitos da Constituição Federal, atentam contra diversos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no âmbito do Direito Internacional, como a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará). De fato, o Mecanismo de Acompanhamento da Convenção de Belém do Pará (MESECVI) indicou, no Informe da Terceira Rodada de Avaliação Multilateral, a necessidade de revisar o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aprimorar o tipo penal da prostituição forçada em atenção aos Elementos do Crime complementares ao Estatuto de Roma.



Assinado eletronicamente por Sen. Lucas Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6010674452>

Avulso do PL 2927/2025 [3 de 6]



Além disso, a tipificação da prostituição forçada pode ser ilustrada pela prática comparada, como se observa no art. 273f do Código Penal dos Países Baixos, no art. 203 do Código Penal da Polônia e no art. 187 do Código Penal da Espanha.

No caso do Brasil, verificamos que o art. 218-B do Código Penal (CP), ao tipificar o crime de “favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável”, apresenta como núcleos do tipo penal as condutas de “submeter”, “induzir” ou “atrair” à prostituição ou outra forma de exploração sexual. Diferentemente, o art. 228 do CP, que tipifica o “favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual”, somente apresenta os núcleos do tipo “induzir” ou “atrair” alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, estando ausente, portanto, o verbo “submeter”, que é característico da “prostituição forçada”.

Frente ao exposto, diante dessa lacuna legislativa, oferecemos a presente proposição para alterar o art. 228 do CP, de forma a inserir o núcleo do tipo “submeter” na redação do crime. Ademais, incluiremos o emprego de “coação” na hipótese qualificada do § 2º do referido artigo, abarcando tanto aquela que é praticada contra a vítima, quanto contra os seus familiares. Por fim, incluiremos ainda no art. 228 uma nova qualificadora, com pena mais alta que aquela prevista no § 2º, para quando o crime é cometido por ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância.

Noutro giro, no art. 218-B do CP, verificamos que o tipo penal não abrange a situação da vítima que, por qualquer causa, mesmo que transitória, não pode oferecer resistência. Tal circunstância está prevista no tipo penal de estupro de vulnerável (art. 217-A, § 1º, CP), mas está ausente no crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança, adolescente ou vulnerável. Sendo assim, por meio do presente projeto de lei, supriremos também essa lacuna, que é mais uma espécie de “prostituição forçada”, uma vez que o agente se aproveita dessa condição da vítima para submetê-la à prostituição ou a outra forma de exploração sexual.

Feitas essas considerações, pretendemos, com essas medidas, inibir essa conduta repulsiva chamada “prostituição forçada”, que causa grande dano à dignidade e à liberdade sexual da mulher.



Assinado eletronicamente por Sen. Lucas Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6010674452>

Avulso do PL 2927/2025 [4 de 6]



Por todos esses motivos, apresentamos este projeto, esperando contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

SF/25460.24491-72

Sala das Sessões,

Senadora JUSSARA LIMA



Assinado eletronicamente por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6010674452>

Avulso do PL 2927/2025 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
 - art218-2
 - art228

Avulso do PL 2927/2025 [6 de 6]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 2945, DE 2025

Altera o art. 75 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer em 50 (cinquenta) anos o tempo máximo de cumprimento de pena privativa de liberdade para o agente condenado por múltiplos crimes de homicídio, feminicídio, estupro ou estupro de vulnerável.

AUTORIA: Senador Wilder Moraes (PL/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2945/2025 [1 de 5]





Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

PROJETO DE LEI N° , DE 2025

Altera o art. 75 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer em 50 (cinquenta) anos o tempo máximo de cumprimento de pena privativa de liberdade para o agente condenado por múltiplos crimes de homicídio, feminicídio, estupro ou estupro de vulnerável.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 75 do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 75.** O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 40 (quarenta) anos, exceto para o autor de múltiplos crimes de homicídio, feminicídio, estupro ou estupro de vulnerável, hipótese na qual não pode exceder a 50 (cinquenta) anos.

.....
 § 3º Consideram-se múltiplos crimes, para os fins do *caput*, a ocorrência de dois ou mais crimes da mesma espécie, de forma seriada, mediante utilização de método padronizado ou *modus operandi* repetitivo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
 Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
 Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1084227552>

Avulso do PL 2945/2025 [2 de 5]



Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

No ano de 2028, o famoso *serial killer* Francisco de Assis Pereira, também conhecido como o “Maníaco do Parque”, completará 30 anos de prisão e poderá, por fim, ter sua liberdade reestabelecida.

Assim como ocorre em outros casos de menor notoriedade, Francisco de Assis Pereira foi diagnosticado com transtorno de personalidade antissocial, ou “psicopatia”, transtorno identificado pela ciência como verdadeiramente incurável e dificilmente manejável.

O Direito Penal vigente não oferece resposta adequada a casos como esse. Estudos indicam que as taxas de reincidência entre psicopatas são aproximadamente duas vezes maiores em crimes não violentos e até três vezes maiores em crimes violentos, quando comparadas às dos demais criminosos.

De fato, o risco para a sociedade relacionado à liberdade do sociopata é extremamente elevado, havendo diversos precedentes de condenados que voltam a matar ou estuprar assim que libertos. Assim, é razoável que haja uma regra distinta de tempo máximo de cumprimento de pena e consequente isolamento proporcional ao risco que representam criminosos com diagnóstico de transtorno de personalidade antissocial.

Se atualmente o tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 40 (quarenta) anos, nos parece bastante razoável aumentá-lo em dez anos para os casos de cometimento de múltiplos crimes de homicídio, feminicídio, estupro e estupro de vulnerável, alcançando, nesses casos, 50 (cinquenta) anos de prisão.

Considerando que a Constituição Federal veda a prisão perpétua e a pena de morte, bem como que tais indivíduos não são considerados inimputáveis; e considerando, ainda, que a expectativa de vida da população se eleva a cada ano, há um problema legislativo evidente que precisa ser mitigado.

Por essa razão, conclamamos os nobres Pares à aprovação do presente projeto de lei, que visa a reconhecer que indivíduos com transtorno

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1084227552>

Avulso do PL 2945/2025 [3 de 5]



Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

de personalidade antissocial são mais perigosos que os criminosos comuns, necessitando, portanto, de isolamento prisional por tempo superior.

Sala das Sessões,

Senador WILDER MORAIS

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1084227552>

Avulso do PL 2945/2025 [4 de 5]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
 - art75

Avulso do PL 2945/2025 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2953, DE 2025

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para estabelecer procedimentos de apreensão, perdimento e destinação de bens utilizados em infrações ambientais e para proibir a destruição de veículos e equipamentos.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2953/2025 [1 de 6]



PROJETO DE LEI N° , DE 2025

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências*, para estabelecer procedimentos de apreensão, perdimento e destinação de bens utilizados em infrações ambientais e para proibir a destruição de veículos e equipamentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 25 e 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.

.....

§ 5º Os instrumentos utilizados na prática da infração para os quais não houver utilização lícita possível serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.

§ 6º Os veículos terrestres, embarcações, aeronaves e equipamentos apreendidos, empregados na prática de infração ambiental, ficarão sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela apreensão, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até a conclusão do processo administrativo ou o trânsito em julgado da ação penal, sendo proibida a sua destruição.

§ 7º O depósito de que trata o § 6º do *caput* será confiado a órgãos ou entidades da administração pública de qualquer esfera federativa, a organizações da sociedade civil parceiras da administração pública, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou a entidades benéficas certificadas nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

§ 8º Ao proferir a decisão de mérito, a autoridade julgadora decidirá pelo perdimento do equipamento, do veículo, embarcação ou aeronave apreendido, quando confirmada a utilização de tais bens na prática da infração.



Assinado eletronicamente por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1322558447>

Avulso do PL 2953/2025 [2 de 6]



§ 9º Os bens objetos de perdimento nos termos do § 8º do *caput* poderão ser incorporados ao patrimônio do órgão ou entidade que os apreendeu ou doados às instituições de que trata o § 7º deste artigo.

§ 10. As instituições de que trata o § 7º deste artigo que se encontrarem sob a condição de depositários serão preferencialmente contempladas na destinação final do bem apreendido.

§ 11. Nos casos em que o resultado do processo não confirmar a prática da infração, o órgão ou entidade responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontrava no momento da apreensão ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.” (NR)

“Art. 72.

IV – perdimento de valores e bens, como animais, produtos e subprodutos da fauna e da flora, instrumentos, petrechos, máquinas, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração ou por meio dela produzidos;

.....
§ 6º O perdimento de bens e a destruição de produtos da infração referidos nos incisos IV e V do *caput*, respectivamente, obedecerão ao disposto no art. 25 desta Lei.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É cada vez mais frequente a destruição, por parte de entidades federais de fiscalização ambiental, como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e a Polícia Federal, de equipamentos e veículos supostamente utilizados na prática de infrações penais ou administrativas contra o meio ambiente. Os fiscais têm banalizado esse tipo de prática, geralmente fazendo uso do fogo para aniquilar caminhões, carretas, tratores, máquinas, dragas e demais maquinários e equipamentos de alto valor monetário.

Muitos bens que poderiam ser destinados a órgãos públicos ou entidades privadas sem fins lucrativos que atendem a população acabam sendo



ja2025-03010

Assinado eletronicamente por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1322558447>

Avulso do PL 2953/2025 [3 de 6]



consumidos em chamas, em prejuízo até mesmo do meio ambiente que os fiscais deveriam proteger, pois a queima desses equipamentos polui a atmosfera e deixa resíduos contaminantes no solo e no ecossistema em que se encontram. Diante do cenário de escassez de recursos que se abate sobre a administração pública, causa revolta saber que tantos equipamentos extremamente necessários para mitigar mazelas que afigem comunidades pelo Brasil afora estão sendo sumariamente destruídos.

Tal tipo de destruição se perpetra antes mesmo da confirmação do suposto delito, que se dá apenas após a conclusão do processo administrativo ou penal que visa à apuração da prática infracional. Esse abuso se configura em cerceamento do direito à ampla defesa e ao contraditório, elemento fundamental no estado democrático de direito. Os fiscais ambientais queimam os equipamentos no ato da fiscalização, antes que haja tempo hábil para apresentação de defesa ou impugnação contra o auto de infração. Caso não seja confirmada a autoria ou a materialidade da infração, o cidadão, cujo deslinde do processo aponte sua inocência, já foi prévia e gravemente punido com a destruição de seus bens, arcando com enorme e injusto prejuízo.

Não se pode tolerar que essa nefasta prática continue acontecendo. Nesse sentido, apresento a presente proposição que, além de pretender proibir a destruição de veículos e equipamentos que possam ser licitamente utilizados, procura disciplinar a destinação dos bens apreendidos, permitindo que órgãos e entidades públicos de qualquer esfera federativa, bem como entidades privadas sem fins lucrativos, possam ser depositários ou beneficiários nos casos de perdimento desses bens, com total segurança jurídica.

O novo regramento, a ser incorporado na Lei de Crimes Ambientais, propiciará ganho na gestão pública com o aporte de muitos equipamentos que hoje são utilizados para destruir a natureza e, ao mesmo tempo, promoverá justiça para os casos em que a suposta prática de infração ambiental não seja confirmada, caracterizando a inocência do autuado que, neste caso, não merece perder os seus bens.

Diante desses argumentos, esperamos contar com o apoio necessário para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,



ja2025-03010
Assinado eletronicamente por Sen. Plínio Valério
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1322558447>

Avulso do PL 2953/2025 [4 de 6]



Senador PLÍNIO VALÉRIO

SF/25127.39604-37



ja2025-03010

Assinado eletronicamente por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1322558447>

Avulso do PL 2953/2025 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 187, de 16 de Dezembro de 2021 - LCP-187-2021-12-16 - 187/21
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:complementar:2021;187>
- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais (1998) - 9605/98
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9605>
 - art25
 - art72
- Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - 13019/14
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2014;13019>

Avulso do PL 2953/2025 [6 de 6]



Projeto de Lei Complementar





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 2025

Dispõe sobre a inclusão das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) como beneficiárias do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (FAMPE), mediante alteração da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 133/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

SF/25263.67725-42

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2025

Dispõe sobre a inclusão das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) como beneficiárias do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (FAMPE), mediante alteração da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar tem por objetivo permitir a inclusão das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), qualificadas nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, como beneficiárias do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (FAMPE), respeitadas as condições estabelecidas em regulamento.

Art. 2º A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-C:

“Art. 3º-C Poderão ser beneficiárias do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (FAMPE), desde que desenvolvam atividades com impacto socioeconômico relevante, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), qualificadas nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que atuem como agentes de desenvolvimento local ou regional, nos termos de regulamento.

Parágrafo único. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), em conjunto com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, editarão normas complementares para regulamentar o disposto no caput, inclusive quanto às condições de acesso, limites de participação, metas e formas de fiscalização.”

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. 5 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2470 - e-mail: confuciomoura@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2993697542>

Avulso do PLP 133/2025 [2 de 5]

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo permitir que as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), qualificadas nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, possam ser beneficiárias do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (FAMPE), gerido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

Embora não tenham fins lucrativos, muitas OSCIPs desempenham atividades econômicas de pequeno porte com forte impacto social e territorial, especialmente nas áreas de assistência social, inclusão produtiva, capacitação profissional, educação complementar, sustentabilidade e desenvolvimento comunitário. Essas entidades operam como agentes locais de transformação e têm sido crescentemente demandadas a executar políticas públicas e programas em parceria com o Estado, sobretudo em regiões vulneráveis ou com baixa presença estatal.

Entretanto, essas organizações enfrentam restrições relevantes ao acesso ao crédito, sobretudo por não disporem de garantias reais para obter financiamentos no sistema financeiro tradicional. A exclusão das OSCIPs do escopo de atuação do FAMPE limita sua capacidade de investimento e restringe sua sustentabilidade financeira, mesmo quando possuem projetos viáveis e alinhados a objetivos de desenvolvimento local e regional.

A presente proposição, portanto, insere um novo art. 3º-C na Lei Complementar nº 123, de 2006, sem alterar os conceitos centrais de microempresa e empresa de pequeno porte estabelecidos no art. 3º, mas criando uma previsão autônoma e específica para que OSCIPs possam acessar garantias do FAMPE, mediante critérios a serem definidos em regulamento.

A redação proposta também atribui competência normativa ao SEBRAE e ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte para disciplinar os requisitos, limites, metas e formas de fiscalização, assegurando segurança jurídica e integridade operacional ao fundo.



mo2025-03874
Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2993697542>

Avulso do PLP 133/2025 [3 de 5]

Com essa medida, amplia-se o alcance da política pública de apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico, sem comprometer a sustentabilidade do FAMPE, e reconhece-se o papel do terceiro setor na geração de renda, inclusão produtiva e fortalecimento de economias locais.

Diante do exposto, a proposição ora apresentada representa passo importante para a integração das OSCIPs ao ecossistema de apoio às micro e pequenas iniciativas econômicas, com vistas à promoção de um desenvolvimento mais inclusivo, descentralizado e sustentável.

Sala das Sessões,

Senador CONFÚCIO MOURA



mo2025-03874

Assinado eletronicamente por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2993697542>

Avulso do PLP 133/2025 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006:123>

- Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999 - Lei da OSCIP; Lei das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - 9790/99

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1999:9790>



Projetos de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 20, DE 2025

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Rússia.

AUTORIA: Senadora Dra. Eudócia (PL/AL)



[Página da matéria](#)

Avulso do PRS 20/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Dra EUDÓCIA

SF/25560.000238-89

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2025

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Rússia.

O SENADO FEDERAL resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Rússia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado pelos membros do Senado Federal que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais, de intercâmbio e de cooperação técnica, com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.



Assinado eletronicamente por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8459837777>

Avulso do PRS 20/2025 [2 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Dra EUDÓCIA

SF/25560.000238-89

Parágrafo único. Em caso de omissão desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Grupo Parlamentar Brasil–Rússia visa fortalecer os laços diplomáticos, econômicos, científicos e culturais entre os dois países, que têm demonstrado crescente aproximação e cooperação em diversas áreas de interesse mútuo.

No campo econômico, o comércio bilateral entre Brasil e Rússia atingiu um recorde histórico, em 2024, totalizando US\$ 12,4 bilhões. Esse crescimento consolidou a Rússia como o quinto país do qual o Brasil mais importa, refletindo a intensificação das trocas comerciais. A Rússia é um dos principais fornecedores de adubos e fertilizantes para o agronegócio brasileiro, insumos essenciais para manter os níveis de produtividade agrícola no país. Ainda, a relação comercial com a Rússia é relevante para as exportações brasileiras, especialmente nos setores de agronegócio – com destaque para a soja e carne bovina – e equipamento de transporte.

Nas áreas de ciência e tecnologia, os dois países têm reforçado sua parceria com a assinatura de acordos bilaterais que visam à cooperação em pesquisa, desenvolvimento e inovação. Destaca-se os benefícios de potencial colaboração entre Rússia e Brasil no desenvolvimento de vacinas e



Assinado eletronicamente por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8459837777>

Avulso do PRS 20/2025 [3 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Dra EUDÓCIA

medicamentos, com ênfase na transferência de tecnologia e na capacitação de profissionais, o que é fundamental para o fortalecimento dos sistemas de saúde de ambos os países.

Além disso, a cooperação em saúde entre Brasil e Rússia tem se mostrado promissora, com iniciativas conjuntas no combate a doenças infecciosas e na promoção da saúde pública. A troca de experiências e conhecimentos técnicos contribui para a melhoria dos serviços de saúde e para o enfrentamento de desafios comuns, como o acesso a medicamentos e a inovação tecnológica no setor.

Diante desse cenário, a instituição do Grupo Parlamentar Brasil–Rússia proporcionará um canal formal e contínuo de diálogo entre os legislativos dos dois países, facilitando a troca de informações, a harmonização de legislações e a promoção de iniciativas conjuntas que beneficiem ambas as nações. O Grupo atuará como um instrumento de diplomacia parlamentar, contribuindo para o aprofundamento das relações bilaterais e para o fortalecimento da cooperação em áreas estratégicas.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Senadores para a aprovação desta Resolução, certos de que ela representará um passo significativo na consolidação da parceria entre Brasil e Rússia.

Sala das Sessões, 2025

Senadora Dra EUDÓCIA



Assinado eletronicamente por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8459837777>

Avulso do PRS 20/2025 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>

Avulso do PRS 20/2025 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 21, DE 2025

Institui, no âmbito do Senado Federal, o prêmio “Inclusão em Foco”, destinado a reconhecer, valorizar e homenagear as iniciativas de entidades públicas, privadas, organizações da sociedade civil e cidadãos que tenham se destacado na promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

AUTORIA: Senadora Jussara Lima (PSD/PI)



[Página da matéria](#)

Avulso do PRS 21/2025 [1 de 8]



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2025

Institui, no âmbito do Senado Federal, o prêmio “Inclusão em Foco”, destinado a reconhecer, valorizar e homenagear as iniciativas de entidades públicas, privadas, organizações da sociedade civil e cidadãos que tenham se destacado na promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Senado Federal, o prêmio “Inclusão em Foco”, destinado a reconhecer, a valorizar e a homenagear as iniciativas de entidades públicas e privadas, de organizações da sociedade civil e de cidadãos que tenham se destacado na promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. O prêmio consistirá na concessão de diploma e outorga de placa, medalha ou troféu a, no máximo, dez agraciados por ano.

Art. 2º O prêmio tem como objetivo:

I – reconhecer e valorizar iniciativas que promovam a inclusão, a acessibilidade e o impacto social na vida das pessoas com deficiência;

II – estimular a criação e implementação de políticas, de práticas e de ações que garantam igualdade de oportunidades, de empregabilidade e de inclusão profissional efetiva das pessoas com deficiência;

III – incentivar o desenvolvimento de projetos inovadores que assegurem o respeito à dignidade humana, ao bem-estar integral e à promoção da educação inclusiva e do esporte e lazer adaptado;

IV – promover a disseminação de boas práticas de inclusão, de acessibilidade e de equidade por meio de parcerias e de integração comunitária,



Assinado eletronicamente por Sen. Lucas Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7650115625>

Avulso do PRS 21/2025 [2 de 8]



garantindo ampla replicação e escalabilidade das ações inclusivas em organizações públicas e privadas; e

V – contribuir para a sustentabilidade das iniciativas inclusivas e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão social, ao empoderamento e à autonomia das pessoas com deficiência.

Art. 3º O prêmio compreenderá as seguintes categorias:

I – Inclusão em Foco, categoria Ouro;

II – Inclusão em Foco, categoria Prata; e

III – Inclusão em Foco, categoria Bronze.

Parágrafo único. Além do prêmio, será atribuída, a cada categoria, uma logomarca eletrônica, que poderá ser exibida pelos agraciados, nos respectivos sítios eletrônicos e em seus documentos oficiais, observado o disposto em regulamento.

Art. 4º A indicação dos candidatos ou das candidatas poderá ocorrer:

I – por designação de qualquer Senador(a); ou

II – diretamente, por meio de formulário de inscrição eletrônica, que será disponibilizado em página específica no sítio eletrônico do Senado Federal.

Parágrafo único. No caso do inciso I, cada Senador(a) terá direito a uma única indicação, que deverá ser acompanhada de justificativa.

Art. 5º Para proceder ao processamento das inscrições, à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído o Conselho do Prêmio Inclusão em Foco, composto por um(a) representante de cada partido político com representação no Senado Federal, indicad(o)(a) pelas respectivas lideranças ou por blocos partidários.

§ 1º Compete ao Conselho:



Assinado eletronicamente por Sen. Lucas Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7650115625>

Avulso do PRS 21/2025 [3 de 8]



I – regulamentar o seu funcionamento;

II – elaborar regulamento, a ser submetido à Mesa do Senado Federal, com critérios de seleção, avaliação, concessão, validade, renovação, vedações, forma de utilização, divulgação e perda do prêmio;

III – divulgar, anualmente, as normas para inscrição e as datas para recebimento das indicações, inclusive por meio da rede mundial de computadores, bem como providenciar a confecção e a distribuição de formulário de inscrição em papel e em meio eletrônico para efeitos do disposto no art. 4º; e

IV – apreciar os nomes dos indicados e inscritos, sobre eles decidir e encaminhá-los à promulgação pela Mesa.

§ 2º A composição do Conselho será renovada a cada dois anos, permitida a recondução de seus membros.

§ 3º O Conselho escolherá o seu presidente, anualmente, entre os seus integrantes.

Art. 6º O Conselho a que se refere o *caput* do art. 5º contará com o apoio e com o assessoramento de unidades do Senado Federal para, entre outras atribuições, elaborar as normas e para divulgar o evento e a seleção dos candidatos.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá qualquer forma de remuneração pela participação, pelo apoio, pelo assessoramento ou pela colaboração com o Conselho, atividades consideradas serviço público relevante prestado ao Senado Federal e à causa da pessoa com deficiência.

Art. 7º As despesas decorrentes da confecção, da execução e da entrega do prêmio e da logomarca eletrônica correrão à conta do orçamento do Senado Federal.

Parágrafo único: Para a cerimônia de entrega do prêmio, o Senado Federal arcará com as despesas de locomoção, de hospedagem e de alimentação do agraciado ou da agraciada e, em caso de pessoas com deficiência, de um acompanhante, se necessário.



Assinado eletronicamente por Sen. Lucas Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7650115625>

Avulso do PRS 21/2025 [4 de 8]



Art. 8º O prêmio será entregue aos agraciados, anualmente, sempre na semana do mês de setembro em que é comemorado o Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 11.133, de 14 de julho de 2005.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução ora apresentado propõe a criação, no âmbito do Senado Federal, do Prêmio *Inclusão em Foco*, com o objetivo de reconhecer e de homenagear iniciativas que promovam a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência, realizadas por entidades públicas, privadas, organizações da sociedade civil e cidadãos.

A inspiração para a criação do Prêmio advém da atuação de diversos Senadores e Senadoras na defesa dessa população, bem como da responsabilidade do Poder Público e da sociedade em garantir a efetividade das normas constitucionais e legais relativas ao tema. Além disso, o Prêmio está alinhado aos atos internos do Senado Federal, especialmente o Ato da Comissão Diretora nº 15, de 2013, que instituiu a Política de Acessibilidade do Senado, em consonância com a Política de Responsabilidade Socioambiental do Senado Federal e com as disposições constitucionais e legais pertinentes à matéria.

Contudo, apesar dos avanços normativos, ainda persistem barreiras estruturais e culturais que dificultam a plena inclusão social das pessoas com deficiência.

Para se ter uma ideia, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) de 2022, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil contava com cerca de 18,6 milhões de pessoas com deficiência, representando 8,9% da população com dois anos ou mais de idade.

No mercado de trabalho, a desigualdade é expressiva: dos 17,5 milhões de pessoas com deficiência em idade ativa, apenas 5,1 milhões estavam economicamente ativas, deixando mais de 12 milhões fora do mercado formal.



Assinado eletronicamente por Sen. Lucas Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7650115625>

Avulso do PRS 21/2025 [5 de 8]



Entre os que trabalham, 55% estão na informalidade, com um rendimento médio 30% inferior à média nacional.

No âmbito educacional, os desafios também são evidentes. A taxa de analfabetismo entre pessoas com deficiência acima de 15 anos era de 19,5%, enquanto entre aquelas sem deficiência era de 4,1%. A discrepância se mantém no ensino superior: apenas 7% das pessoas com deficiência com 25 anos ou mais concluíram essa etapa, em contraste com 20,9% das pessoas sem deficiência.

Esses números evidenciam, portanto, que, apesar das normas já existentes, elas não têm sido suficientes para eliminar as barreiras que dificultam o acesso ao emprego, à educação e à participação plena dessas pessoas na sociedade.

Diante desse cenário, o Prêmio Inclusão em Foco busca reconhecer e valorizar iniciativas que promovam inclusão, acessibilidade e impacto social na vida das pessoas com deficiência. Além disso, pretende incentivar a criação e implementação de outras políticas e de boas práticas que garantam igualdade de oportunidades, empregabilidade e inclusão profissional efetiva, bem como estimular o desenvolvimento de projetos inovadores que assegurem o respeito à dignidade humana, o bem-estar integral e à ampliação do acesso à educação inclusiva, ao esporte e ao lazer adaptado.

O Prêmio também visa a disseminar boas práticas por meio de parcerias e da integração comunitária, promovendo sua replicação e escalabilidade em organizações públicas e privadas, buscando contribuir, também, para a sustentabilidade dessas iniciativas e para o fortalecimento das políticas voltadas à inclusão social, ao empoderamento e à autonomia das pessoas com deficiência.

A criação do Prêmio, portanto, representa uma ferramenta concreta de combate à desigualdade e à discriminação, ao mesmo tempo em que estimula a disseminação de iniciativas bem-sucedidas na área. O reconhecimento público dessas ações pode ampliar o engajamento de outros atores sociais, criando um ciclo virtuoso na inclusão social das pessoas com deficiência.

Mais do que uma honraria, o Prêmio constitui um incentivo coletivo para a implementação de mais ações inclusivas e para a consolidação dos princípios de igualdade, acessibilidade e respeito à dignidade humana.



Assinado eletronicamente por Sen. Lucas Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7650115625>

Avulso do PRS 21/2025 [6 de 8]



SF/25026.92388-00

Por essas razões, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa, que busca promover e incentivar ações voltadas aos direitos das pessoas com deficiência.

Sala das Sessões,

Senadora JUSSARA LIMA



Assinado eletronicamente por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7650115625>

Avulso do PRS 21/2025 [7 de 8]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.133, de 14 de Julho de 2005 - LEI-11133-2005-07-14 - 11133/05
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2005;11133>

Avulso do PRS 21/2025 [8 de 8]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 22, DE 2025

Autoriza o Município de São José, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de US\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Avulso do PRS 22/2025 [1 de 15]





PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2025

Autoriza o Município de São José, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de US\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de São José, Estado de Santa Catarina, autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de US\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Implantação da Avenida Beira Mar de São José/SC.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor:** Município de São José, Estado de Santa Catarina;

II – **credor:** Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA);

III – **garantidor:** República Federativa do Brasil;

IV – **valor da operação:** US\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – **valor da contrapartida:** US\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

VI – **taxa de juros:** taxa SOFR acrescida de margem fixa a ser determinada na data da assinatura do contrato;

VII – **atualização monetária:** variação cambial;





VIII – liberações previstas: US\$ 4.411.976,35 (quatro milhões quatrocentos e onze mil novecentos e setenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e trinta e cinco centavos) em 2025, US\$ 8.823.456,19 (oito milhões oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e dezenove centavos) em 2026, US\$ 8.465.711,72 (oito milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e onze dólares dos Estados Unidos da América e setenta e dois centavos) em 2027, US\$ 12.133.789,49 (doze milhões cento e trinta e três mil setecentos e oitenta e nove dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e nove centavos) em 2028 e US\$ 9.365.066,25 (nove milhões trezentos e sessenta e cinco mil e sessenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e vinte e cinco centavos) em 2029;

IX – aportes estimados de contrapartida: US\$ 3.409.883,81 (três milhões quatrocentos e nove mil oitocentos e oitenta e três dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e um centavos) em 2025, US\$ 1.699.442,18 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e dezoito centavos) em 2026, US\$ 1.394.357,37 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e trinta e sete centavos) em 2027, US\$ 2.919.032,79 (dois milhões novecentos e dezenove mil e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América e setenta e nove centavos) em 2028 e US\$ 1.377.283,85 (um milhão trezentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e três dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e cinco centavos) em 2029;

X – prazo de desembolso: 60 (sessenta) meses;

XI – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses;

XII – prazo de amortização: 174 (cento e setenta e quatro) meses;

XIII – prazo total: até 240 (duzentos e quarenta) meses;

XIV – sistema de amortização: constante e pagamentos semestrais;





XV – comissão de compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) sobre o saldo não desembolsado;

XVI – comissão de administração: 0,80% (oitenta centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo;

XVII – juros de mora: 2,00% (dois por cento) ao ano sobre o saldo devedor diário, apurados a partir da data na qual deveria ter sido paga a obrigação correspondente (prestações de amortização, juros ou comissão de compromisso) até a data do pagamento;

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de São José, Estado de Santa Catarina, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007; e

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de São José, Estado de Santa Catarina, e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Município na arrecadação da União, segundo o estabelecido nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Município a que se refere o art. 156, também da Constituição Federal, e outras em direito admitidas;





Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER Nº 16, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 20, de 2025, da Presidência da República (nº 588, de 21 de maio de 2025, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 43,200,000.00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de São José, Estado de Santa Catarina, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, cujos recursos destinam-se para o financiamento do Programa de Implantação da Avenida Beira Mar de São José/SC.*

RELATOR: Senador ESPERIDIÃO AMIN

I – RELATÓRIO

É submetida à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, a Mensagem nº 20, de 2025, da Presidência da República (nº 588, de 21 de maio de 2025, na origem), que solicita autorização para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Município de São José, Estado de Santa Catarina, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de US\$ 43.200.000,00.

As operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios subordinam-se à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. As operações de crédito externo, em



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>

Avulso do PRS 22/2025 [6 de 15]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

particular, estão sujeitas a autorização específica do Senado Federal, nos termos do art. 28 da Resolução nº 43, de 2001.

Por sua vez, a concessão de garantias pela União subordina-se ao cumprimento dos limites e condições estabelecidos na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, de 2009, também estão sujeitas a autorização específica do Senado Federal.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Implantação da Avenida Beira Mar de São José/SC - Av. Beira Mar São José. É prevista contrapartida do Município de US\$ 10,8 milhões, totalizando US\$ 54 milhões.

O objetivo geral do Programa é promover a melhoria da qualidade de vida da população por meio de ações estruturantes em mobilidade urbana, desenvolvimento econômico e social, por meio da implantação da Av. Beira Mar de São José e de equipamentos comunitários

O Programa é constituído dos seguintes componentes:

1 Estudos e Obras (US\$ 47,3 milhões): Os recursos deste componente correspondem a 88% do total, prevendo as seguintes ações: elaboração de estudos, projetos e ações ambientais.

2 Desapropriações e Realocações (US\$ 2,2 milhões): Este componente prevê recursos de contrapartida estimados em US\$ 1,9 milhões para realização de desapropriações de imóveis que estejam no traçado das obras. Além disso, outros US\$ 0,3 milhões destinados a realocação dos galpões de pescadores.

3 Gestão do Programa (US\$ 4,2 milhões): Os recursos deste componente se destinarão à contratação de firmas e/ou consultores para a: (a) Supervisão Técnica, Ambiental e Social; (b) Unidade de Gerenciamento do Programa; (c) Auditoria Externa; (d) Avaliação Final.

4 Comissão de Administração (US\$ 0,3 milhões): trata-se do recurso destinado ao pagamento da Comissão de Administração ao FONPLATA.



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>

Avulso do PRS 22/2025 [7 de 15]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

II – ANÁLISE

Como salientado, a operação de crédito pretendida será contratada entre o Município de São José, Estado de Santa Catarina, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de US\$ 43.200.000,00.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu o Parecer SEI nº 609/2025/MF, de 25 de fevereiro de 2025, favorável ao pleito e à concessão de garantia da União nessa operação de crédito externo.

No parecer, são fornecidas informações acerca da situação do Município de São José no que diz respeito ao cumprimento das condições e exigências de natureza financeira e processual, estipuladas nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como relativas às disposições constantes da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que estabelece os limites e condições para que a União possa conceder garantias em operações de crédito.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas nas resoluções supracitadas, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) o referido Programa foi autorizado pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), conforme a Resolução nº 48, de 6 de setembro de 2023, com contrapartida de no mínimo 20% do total do Programa;

b) a contratação da operação de crédito foi deferida pelo supracitado Parecer, que considerou terem sido atendidos os requisitos mínimos previstos na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, em especial, quanto aos limites de endividamento do Município de São José;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do plano plurianual, é informado que a operação em questão preenche esse requisito;

d) a lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 contempla dotações para a execução do Programa; constam desse orçamento dotações relativas à receita da operação de crédito externo, ao aporte de contrapartida e à despesa com os encargos da dívida;



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>

Avulso do PRS 22/2025 [8 de 15]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

e) a STN também verificou que há previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Município de São José; para tanto, o Poder Executivo está autorizado a vincular as receitas previstas nos arts. 156, 158 e 159, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas;

f) é possível atender a esse pleito de garantia, pois são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas pelo Município de São José à União, caso essa venha a honrar o compromisso na condição de garantidora da operação;

g) há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da Resolução nº 48, de 2007, já que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 19,7% da Receita Corrente Líquida (RCL), de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 3º quadrimestre de 2024, portanto abaixo do limite de 60% da RCL;

h) o Município de São José encontra-se adimplente com a União, relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos ou garantias por ela honradas;

i) a verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC) por ocasião da assinatura do contrato de contragarantia, conforme prevê a Resolução 41, de 2009, que alterou a Resolução nº 48, de 2007;

j) foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, de acordo com metodologia estabelecida na Portaria Normativa MF nº 1.583, de 2023, conforme consignado na Nota Técnica SEI nº 3876/2024/MF; na análise realizada, a classificação final da capacidade de pagamento do Ente é “B”, de maneira que se considera atendido o requisito.

Tendo em vista o disposto no art. 11, § 4º, da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 2023, ficam dispensadas, da análise de custo efetivo máximo aceitável, as operações garantidas pela União cujos credores sejam organismos multilaterais ou agências governamentais estrangeiras, o que se aplica ao presente caso.



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>

Avulso do PRS 22/2025 [9 de 15]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) emitiu o Parecer SEI N° 702/2025/MF, de 6 de março de 2025. No exame das cláusulas da minuta contratual, concluiu que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie. Em especial, foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, ou contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem como que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Município de São José encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, todas do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2025

Autoriza o Município de São José, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de US\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de São José, Estado de Santa Catarina, autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de US\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>

Avulso do PRS 22/2025 [10 de 15]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Implantação da Avenida Beira Mar de São José/SC.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Município de São José, Estado de Santa Catarina;

II – **credor**: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor da operação**: US\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – **valor da contrapartida**: US\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

VI – **taxa de juros**: taxa SOFR acrescida de margem fixa a ser determinada na data da assinatura do contrato;

VII – **atualização monetária**: variação cambial;

VIII – **liberações previstas**: US\$ 4.411.976,35 (quatro milhões quatrocentos e onze mil novecentos e setenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e trinta e cinco centavos) em 2025, US\$ 8.823.456,19 (oito milhões oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e dezenove centavos) em 2026, US\$ 8.465.711,72 (oito milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e onze dólares dos Estados Unidos da América e setenta e dois centavos) em 2027, US\$ 12.133.789,49 (doze milhões cento e trinta e três mil setecentos e oitenta e nove dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e nove centavos) em 2028 e US\$ 9.365.066,25 (nove milhões trezentos e sessenta e cinco mil e sessenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e vinte e cinco centavos) em 2029;

IX – **aportes estimados de contrapartida**: US\$ 3.409.883,81 (três milhões quatrocentos e nove mil oitocentos e oitenta e três dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e um centavos) em 2025, US\$ 1.699.442,18 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>

Avulso do PRS 22/2025 [11 de 15]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

quarenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e dezoito centavos) em 2026, US\$ 1.394.357,37 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e trinta e sete centavos) em 2027, US\$ 2.919.032,79 (dois milhões novecentos e dezenove mil e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América e setenta e nove centavos) em 2028 e US\$ 1.377.283,85 (um milhão trezentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e três dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e cinco centavos) em 2029;

X – prazo de desembolso: 60 (sessenta) meses;

XI – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses;

XII – prazo de amortização: 174 (cento e setenta e quatro) meses;

XIII – prazo total: até 240 (duzentos e quarenta) meses;

XIV – sistema de amortização: constante e pagamentos semestrais;

XV – comissão de compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) sobre o saldo não desembolsado;

XVI – comissão de administração: 0,80% (oitenta centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo;

XVII – juros de mora: 2,00% (dois por cento) ao ano sobre o saldo devedor diário, apurados a partir da data na qual deveria ter sido paga a obrigação correspondente (prestações de amortização, juros ou comissão de compromisso) até a data do pagamento;

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>

Avulso do PRS 22/2025 [12 de 15]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de São José, Estado de Santa Catarina, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007; e

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de São José, Estado de Santa Catarina, e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Município na arrecadação da União, segundo o estabelecido nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Município a que se refere o art. 156, também da Constituição Federal, e outras em direito admitidas;

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>

Avulso do PRS 22/2025 [13 de 15]





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****12ª, Ordinária****Comissão de Assuntos Econômicos****Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
	1. FERNANDO FARIA 2. EFRAIM FILHO 3. JADER BARBALHO 4. SORAYA THRONICKE 5. VENEZIANO VITAL DO RÉGO 6. MARCIO BITTAR 7. GIORDANO 8. ORIOVISTO GUIMARÃES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. CID GOMES
IRAJÁ	2. OTTO ALENCAR
ANGELO CORONEL	3. OMAR AZIZ
LUCAS BARRETO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. NELSINHO TRAD
SÉRGIO PETECÃO	5. DANIELLA RIBEIRO
	6. ELIZIANE GAMA

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. MAGNO MALTA
ROGERIO MARINHO	2. JAIME BAGATTOLI
JORGE SEIF	3. DRA. EUDÓCIA
WILDER MORAIS	4. EDUARDO GIRÃO
WELLINGTON FAGUNDES	5. EDUARDO GOMES
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
RANDOLFE RODRIGUES	1. TERESA LEITÃO
AUGUSTA BRITO	2. PAULO PAIM
ROGÉRIO CARVALHO	3. JAQUES WAGNER
LEILA BARROS	4. WEVERTON
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	1. ESPERIDIÃO AMIN
MECIAS DE JESUS	2. TEREZA CRISTINA
HAMILTON MOURÃO	3. DAMARES ALVES
	4. LAÉRCIO OLIVEIRA



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>

Avulso do PRS 22/2025 [14 de 15]



DECISÃO DA COMISSÃO (MSF 20/2025)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

17 de junho de 2025

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1903092870>

Avulso do PRS 22/2025 [15 de 15]



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 463, DE 2025

Requer informações ao Senhor Sidônio Cardoso Palmeira, Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, sobre os gastos com publicidade e propaganda do Poder Executivo Federal e a contratação de profissionais de comunicação.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 463/2025 [1 de 10]





SF/25565.33418-45 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sidônio Cardoso Palmeira, informações detalhadas sobre os gastos com publicidade e propaganda do Poder Executivo Federal e a contratação de profissionais de comunicação, motivado pelo aumento expressivo dos gastos publicitários em contraste com a queda na aprovação governamental e questionamentos sobre a economicidade e transparência em contratações, como a da apresentadora Cissa Guimarães na EBC.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sidônio Cardoso Palmeira, informações detalhadas sobre os gastos com publicidade e propaganda do Poder Executivo Federal e a contratação de profissionais de comunicação, motivado pelo aumento expressivo dos gastos publicitários em contraste com a queda na aprovação governamental e questionamentos sobre a economicidade e transparência em contratações, como a da apresentadora Cissa Guimarães na EBC.



Nesses termos, requisita-se:

1. Dados Gerais de Gastos e Orçamento:

- Qual o valor total global gasto com publicidade e propaganda em cada ano (2023, 2024 e 2025 – até a presente data)?
- Qual o detalhamento desses gastos por cada órgão ou entidade da administração federal direta e indireta (ministérios, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e bancos públicos)?
- Qual o planejamento orçamentário (OGU) para os gastos com publicidade e propaganda para os exercícios de 2024 e 2025?
- Qual o balanço da execução orçamentária para 2024 (até a presente data), detalhado por órgão e tipo de gasto?

2. Contratação de Agências de Publicidade:

- Qual a relação completa de todas as agências de publicidade contratadas, com os respectivos valores totais repassados a cada uma, período de vigência dos contratos e objeto de cada serviço contratado? Solicito apresentar os extratos contratuais e seus aditivos, bem como os respectivos processos.
- Qual o detalhamento dos contratos firmados com as cinco agências que, comprovadamente, concentram a maior parte da verba publicitária do governo, especificando os critérios de seleção e os processos licitatórios que as credenciaram? Solicito apresentar os processos licitatórios completos, incluindo editais, propostas, atas de julgamento e pareceres técnicos e jurídicos.
- Houve contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação? Em caso afirmativo, qual a justificativa legal, a motivação para cada caso e quais pareceres técnicos e jurídicos e demais documentos



norteadores embasaram tais decisões? Solicito apresentar a cópia integral dos processos de dispensa ou inexigibilidade.

SF/25565.33418-45 (LexEdit)

3. Alocação por Tipo de Mídia e Veículo:

- Como se desmembram os gastos com publicidade por tipo de mídia (TV aberta, TV por assinatura, rádio, jornal impresso, revista, internet/digital, mídias sociais, *out of home* – OOH, cinema e outros), apresentando o valor total destinado a cada modalidade?
- Qual o detalhamento dos valores repassados a cada veículo de comunicação específico (nomes de emissoras, jornais, portais de internet, etc.), com a discriminação dos valores e períodos?
- Em relação aos bancos públicos (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), quais os critérios técnicos e comerciais que justificaram a retomada ou o aumento da veiculação de publicidade em veículos de comunicação ou plataformas digitais específicos, especialmente aqueles apontados como "alinhados ao governo"? Solicito apresentar os estudos, relatórios e pareceres que fundamentaram essas decisões.

4. Contratação de Profissionais de Comunicação (EBC e Similares):

- Qual o estudo técnico e a justificativa de economicidade que embasaram os valores praticados em contratos com profissionais de comunicação em empresas públicas, como o caso da Sra. Cissa Guimarães na EBC com salário de R\$ 100.000 mensais (aumento de R\$ 70.000 para R\$ 100.000 em 2025), e gastos adicionais como R\$ 16.000 para seu maquiador? Solicito apresentar todos os pareceres técnicos, jurídicos e demais documentos norteadores que fundamentaram essa contratação, incluindo o processo completo.



- Houve processo seletivo ou licitatório para a contratação desses profissionais ou de outros com perfil/trabalho similar? Em caso negativo, qual a base legal para a dispensa ou inexigibilidade, os critérios específicos que levaram à escolha, e a apresentação de todos os documentos, pareceres e justificativas formais que fundamentaram a contratação direta? Solicito apresentar a cópia integral dos processos de contratação.
- Quais os indicadores de desempenho e resultados esperados para programas e projetos que contam com a participação desses profissionais de alto custo, e como as empresas públicas têm avaliado o retorno do investimento? Solicito apresentar os relatórios de avaliação de desempenho e de retorno do investimento.
- Quais os dados de outras contratações de profissionais com perfil similar, detalhando o perfil do profissional, remuneração, atividades desempenhadas, modalidade de contratação (por produto, por hora etc.), e os respectivos pareceres e documentos que as embasaram, para fins de comparação e análise da economicidade? Solicito apresentar a cópia integral dos processos de contratação.

5. Planejamento e Gestão das Contratações (PGC):

- As contratações de serviços de publicidade e propaganda, bem como as aquisições de espaços de mídia, foram devidamente planejadas e inseridas no Sistema PGC (Planejamento e Gerenciamento de Contratações) de cada órgão ou entidade responsável, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025? Em caso afirmativo, quais os respectivos comprovantes dessa inserção?



- Quais os Planos Anuais de Contratações (PACs) que contemplem os serviços de publicidade e propaganda, incluindo suas versões originais e eventuais alterações? Solicito a cópia dos documentos.
- Quais foram os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos elaborados para as contratações de publicidade, conforme exigido pelo PGC, e como eles subsidiaram a tomada de decisão? Solicito a cópia integral desses documentos e dos pareceres que os aprovaram.
- De que forma o planejamento das contratações de publicidade, via PGC, se articula com a proposta orçamentária e o planejamento estratégico de cada órgão ou entidade? Solicito a apresentação dos documentos de alinhamento e das normas internas.

6. Conformidade Normativa, Fiscalização e Auditoria:

- Quais os procedimentos adotados para assegurar a estrita observância da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023 em todas as etapas das contratações de publicidade e propaganda? Solicito a apresentação dos fluxogramas e normas internas de controle.
- Houve alguma ressalva, questionamento ou recomendação por parte dos órgãos de controle (e.g., Tribunal de Contas da União - TCU, Controladoria-Geral da União - CGU) ou da assessoria jurídica interna relacionada à aplicação dessas normas nas contratações de publicidade? Em caso afirmativo, quais medidas foram tomadas e quais os relatórios, pareceres e comunicações oficiais pertinentes? Solicito a cópia desses documentos.
- Qual o fluxo de fiscalização e monitoramento contínuo desses contratos, bem como a descrição dos procedimentos de auditoria interna aplicados aos gastos com publicidade e propaganda, e quais



os resultados das auditorias mais recentes? Solicito a apresentação dos manuais de fiscalização e dos relatórios de auditoria.

SF/25565.33418-45 (LexEdit)

7. Natureza e Finalidade das Campanhas:

- Do total de gastos com publicidade e propaganda, qual o percentual e o valor absoluto destinado especificamente a campanhas de utilidade pública, tais como: promoção dos direitos de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, prevenção de violência contra mulheres, educação em saúde (ex: vacinação, prevenção de doenças, risco do uso de cigarros eletrônicos), prevenção a golpes e fraudes (ex: INSS), risco dos jogos de azar, campanhas de incentivo à doação (ex: órgãos, sangue, leite materno), defesa civil, ou outras de caráter informativo essencial à população?
- Quais os exemplos concretos e detalhados dessas campanhas de utilidade pública, com seus respectivos orçamentos, períodos de veiculação e resultados alcançados? Solicito apresentar os planos de campanha e os relatórios de execução.
- Quais os critérios e diretrizes internas da SECOM ou de outros órgãos envolvidos para distinguir entre campanhas de caráter estritamente institucional e de utilidade pública, e aquelas que, embora possam divulgar atos de governo, podem ser percebidas como promoção da imagem do Presidente da República ou do governo em geral? Solicito a apresentação das normas e pareceres que orientam essa distinção.
- Diante da flutuação na popularidade do governo, quais medidas são adotadas para garantir que as campanhas publicitárias financiadas com recursos públicos foquem primordialmente na informação de interesse público e não se configurem como autopromoção da



figura do Presidente da República ou de membros do governo, em alinhamento ao princípio da impessoalidade?

SF/25565.33418-45 (LexEdit)

8. Objetivos e Avaliação de Campanhas:

- Para as principais campanhas publicitárias veiculadas, quais os objetivos específicos definidos para cada uma, o público-alvo e os resultados esperados? Solicito apresentar os planos de mídia e *briefings* das campanhas.
- Quais as metodologias e os indicadores de desempenho utilizados para avaliar a efetividade, o alcance e o impacto de cada campanha?
- Quais os relatórios de avaliação ou dashboards que demonstrem o atingimento (ou não) dos objetivos propostos para as campanhas, incluindo os dados brutos e análises correspondentes? Solicito a cópia dos relatórios de avaliação de resultados.

9. Transparência e Controle (Geral):

- Quais mecanismos de transparência são utilizados para dar publicidade aos gastos com propaganda governamental, além do Portal da Transparência?
- Houve detecção de quaisquer irregularidades, desconformidades ou impropriedades nos processos licitatórios ou na execução dos contratos de publicidade? Em caso afirmativo, quais as providências administrativas e/ou judiciais adotadas, com o envio de cópias dos processos e decisões?
- Quais medidas foram adotadas para prevenir conflitos de interesse na contratação das agências e na veiculação da publicidade, especialmente considerando relações pessoais de diretores ou sócios de agências com membros do governo ou da Secom?



JUSTIFICAÇÃO

A publicidade governamental é uma ferramenta essencial para informar a população e promover a cidadania, divulgando políticas de interesse coletivo, prevenindo crimes e golpes, e incentivando ações de utilidade pública. É fundamental que o Estado se comunique eficazmente para cumprir sua função social e proteger seus cidadãos.

Contudo, a gestão e os custos dessas verbas exigem a máxima transparência e escrutínio público, dada a natureza dos recursos envolvidos. Os gastos com publicidade devem seguir rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e a Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023, que visam aprimorar a governança e o uso racional dos recursos.

Nos últimos meses, reportagens e análises têm levantado sérios questionamentos sobre o volume e a destinação das verbas de publicidade do atual Governo Federal. O Atual Governo Federal tem aumentado consideravelmente seus gastos com publicidade de maneira inversamente proporcional ao resultado de pesquisas sobre a aceitação de seu governo. A título de exemplo, a notícia do super salário da apresentadora Cissa Guimarães em junho de 2025 na EBC, que subiu para R\$ 100.000 mensais, gerou críticas sobre o valor elevado para uma empresa pública, a ausência de licitação no contrato, e a relação entre o investimento e a audiência do programa "Sem Censura". Este caso é emblemático da preocupação com a aplicação de recursos públicos em comunicação.

Dúvidas sobre a real finalidade para uso desses recursos nos assombram ainda mais quando notícias de maiores gastos na área coincidem com a divulgação de pesquisas sobre o desempenho do governo e, em especial, sobre a atuação do Presidente da República. Um exemplo é a informação da pesquisa Genial/Quaest de 4 de junho de 2025, que aponta a desaprovação do governo Lula atingindo 57% (conforme noticiado em <https://cbn.globo.com/politica/noticia/2025/06/04/desaprovacao->

SF/25565.33418-45 (LexEdit)



do-governo-lula-chega-a-57percent-diz-pesquisa-genialquaest.ghtml).

Essa flagrante disparidade entre o aumento dos investimentos em publicidade e a percepção pública da gestão, exige uma fiscalização aprofundada para garantir que a máquina pública sirva, de fato, ao cidadão brasileiro e não a interesses de autopromoção.

Adicionalmente, a projeção de que o investimento em publicidade possa atingir R\$ 3,5 bilhões em 2025 é um valor considerável, que contrasta nitidamente com as várias tentativas de cortes em programas sociais vitais com alegação de restrições orçamentárias, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou a dificuldade na garantia de pensões para crianças com microcefalia decorrente do vírus Zika. Essa disparidade na alocação de recursos impõe uma rigorosa fiscalização sobre a prioridade e a justificativa de cada gasto.

Considerando o papel fiscalizador do Congresso Nacional e a necessidade de assegurar a correta e eficiente aplicação dos recursos públicos, é imperativo que o Senado Federal obtenha dados precisos e abrangentes sobre os gastos com publicidade e propaganda. As informações solicitadas visam não apenas esclarecer a sociedade sobre o uso dessas verbas, mas também subsidiar eventuais auditorias e investigações futuras, garantindo a lisura, a conformidade legal e a aderência às ferramentas de planejamento e gestão de contratações públicas, bem como a adequação de sua finalidade aos princípios republicanos e sociais.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

Senadora Damares Alves



Requerimento nº 463, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações ao Senhor Sidônio Cardoso Palmeira, Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, sobre os gastos com publicidade e propaganda do Poder Executivo Federal e a contratação de profissionais de comunicação.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 464, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a lembrar os 6 meses do falecimento do Papa Francisco e dar luz à reflexão sobre o Pacto Educativo Global proposto por Sua Santidade.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 464/2025 [1 de 4]



REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de lembrar os 6 meses de falecimento do Papa Francisco e dar luz à reflexão sobre o Pacto Educativo Global proposto por Sua Santidade para que todas as pessoas no mundo, instituições, igrejas e governos priorizem uma educação humanista e solidária como modo de transformar a sociedade.

JUSTIFICAÇÃO

Em abril deste ano, o mundo perdeu uma de suas grandes lideranças: o Papa Francisco. Para além de ser o líder da Igreja Católica, e, portanto, uma grande referência religiosa e espiritual, era também o chefe de Estado da Cidade do Vaticano, tendo recebido, na época, homenagens das principais autoridades governamentais do mundo.

Papa Francisco deixou um grande legado na história. Sua liderança foi marcada por uma reflexão profunda e defesa ativa sobre a importância da ecologia e das questões climáticas, colocando o cuidado com a nossa casa comum como uma prioridade moral e espiritual. Sua Encíclica Laudato si', de 2015, destacou a urgência de proteger o meio ambiente, chamando a humanidade a repensar seus hábitos de consumo e a responsabilidade coletiva de preservar a natureza para as futuras gerações. A Encíclica Laudate Deum, de 2023, uma atualização da Laudato



si', enfatiza a urgência de uma ação global para solução da grave crise climática por que atravessa o planeta.

Além de sua forte atuação na questão ambiental, o Papa Francisco também promoveu um projeto educacional inovador através do Pacto Educativo Global, lançado no Vaticano no dia 15 de outubro de 2020. Desde então, todo o globo tem se mobilizado para discutir, mobilizar e tornar o Pacto algo concreto em nossas políticas educacionais e institucionais.

A visão do Pacto Educativo Global consiste em uma educação que fomente valores de paz, solidariedade, inclusão e respeito à diversidade, formando cidadãos conscientes de seu papel na construção de um mundo mais justo e fraterno. O Papa Francisco acreditava que a educação é a base para transformar as pessoas e a sociedade, promovendo uma cultura de paz, incentivando escolas, famílias, comunidades e líderes a trabalharem juntos por um futuro mais humano e sustentável. Seu projeto reforçou a importância de uma formação integral, que valorize não apenas o conhecimento, mas também a ética e a responsabilidade social de cada indivíduo.

Papa Francisco apresenta sete grandes objetivos no Pacto Educativo Global, são eles:

1. Colocar a pessoa no centro de cada processo educativo;
2. Ouvir as gerações mais novas;
3. Promover a mulher;
4. Valorizar a família;
5. Abrir-se à acolhida;
6. Renovar a economia e a política e;
7. Cuidar da casa comum.



Creamos que a reflexão política desses temas é muito oportuna no país, principalmente no atual momento em que se discute no Congresso Nacional o novo Plano Nacional de Educação.

A voz forte e compassiva do Papa Francisco continuará a ecoar na luta por um planeta mais saudável e por uma educação que valorize a dignidade de cada pessoa. Sua vida foi um exemplo de coragem, fé e dedicação à causa do bem comum, inspirando-nos a seguir seus passos na busca por um mundo mais justo, sustentável e fraterno. Que sua memória nos motive a continuar promovendo os valores que ele tanto defendeu, com amor e esperança no coração.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

**Senador Flávio Arns
(PSB - PR)**

Avulso do RQS 464/2025 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 465, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a homenagear Rorion Gracie pelos 100 anos do Jiu-Jitsu no Brasil (1925-2025).

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Lucas Barreto (PSD/AP)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 465/2025 [1 de 3]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/25866.09892-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 19/09/2025, a fim de homenagear a Rorion Gracie pelos 100 anos do Jiu-Jitsu no Brasil (1925–2025).

JUSTIFICAÇÃO

É com elevada consideração que apresento esta justificativa para o requerimento de homenagem ao senhor Rorion Gracie, em razão de sua expressiva contribuição ao legado do jiu-jitsu brasileiro, no marco de seus 100 anos de história no Brasil (1925–2025).

Descendente direto do patriarca Hélio Gracie, Rorion Gracie representa um elo fundamental entre as origens desta arte marcial em território nacional e sua projeção internacional como símbolo da excelência brasileira. Seu papel como difusor, embaixador e estrategista do jiu-jitsu brasileiro o qualifica como uma das figuras mais relevantes desta trajetória centenária.

Foi por sua iniciativa que o jiu-jitsu ultrapassou fronteiras, com a fundação da primeira academia da família Gracie nos Estados Unidos, na cidade de Los Angeles, tornando-se um polo formador de campeões e referência mundial. Sua maior inovação, no entanto, foi a criação do Ultimate Fighting Championship (UFC), em 1993 — um evento que viria a redefinir o cenário das artes marciais no



mundo inteiro, demonstrando a eficácia técnica do jiu-jitsu em situações reais de combate, com base em estratégia, controle e disciplina.

Rorion Gracie também se destacou como produtor, educador e autor, promovendo o jiu-jitsu como instrumento de pacificação, formação moral e desenvolvimento humano, além de aproximar esta arte marcial da indústria cultural e cinematográfica. Sua atuação ajudou a consolidar o jiu-jitsu brasileiro como uma das maiores contribuições esportivas e culturais do Brasil ao mundo contemporâneo.

Neste contexto, a homenagem a Rorion Gracie no âmbito do Senado Federal representa não apenas um reconhecimento individual, mas também um tributo à diplomacia cultural e esportiva construída por brasileiros que, como ele, levaram nossa identidade e valores a patamares de prestígio internacional.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres senadores para a aprovação deste requerimento, em justa e merecida homenagem ao senhor Rorion Gracie, por sua contribuição histórica aos 100 anos do jiu-jitsu no Brasil e ao engrandecimento da imagem do nosso país no exterior.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas (PL - DF)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 466, DE 2025

Requer a retirada definitiva do Requerimento nº 462/2025.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 466/2025 [1 de 2]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 462/2025, que “requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 986/2025 com o Projeto de Lei nº 4497/2024”.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2025.

**Senador Jaime Bagattoli
(PL - RO)**

Avulso do RQS 466/2025 [2 de 2]



Foi apresentado o Requerimento nº 466, de 2025, do Senador Jaime Bagattoli, de retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 462, de 2025.

A Presidência defere o Requerimento, e encaminha o Requerimento nº 462, de 2025, ao Arquivo.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 467, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o dia do aviador e o dia da Força Aérea Brasileira.

AUTORIA: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PL/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 467/2025 [1 de 3]



**RQS
00467/2025**

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Astronauta Marcos Pontes

SF/25704.67467-28 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 20/10/2025, a fim de celebrar o dia do aviador e da Força Aérea Brasileira, comemorados no dia 23 de outubro.

JUSTIFICAÇÃO

O Dia do Aviador e o Dia da Força Aérea Brasileira, comemorados anualmente em 23 de outubro, remetem à data emblemática de 1906, quando o brasileiro Alberto Santos Dumont realizou, no campo de Bagatelle, em Paris, o primeiro voo mecânico controlado de uma máquina "mais pesada que o ar", o 14-Bis. Tal feito marca não apenas o nascimento da aviação, mas o protagonismo do Brasil na história da humanidade. Santos Dumont, pai da aviação e patrono da aeronáutica brasileira, inspirou gerações de aviadores, engenheiros, pesquisadores e militares.

Celebrar esta data é valorizar não apenas os feitos heroicos de nossos aviadores, mas também reconhecer o esforço contínuo, e muitas vezes silencioso, de milhares de profissionais civis e militares que constroem, diariamente, uma aviação mais segura, eficiente e comprometida com o progresso nacional. O dia 23 de outubro, portanto, é mais que uma efeméride: é um marco do orgulho nacional, de valorização da ciência e tecnologia, de reconhecimento ao profissionalismo dos



aviadores militares e civis, e de reflexão sobre o papel crucial que a aviação exerce no desenvolvimento e na segurança do país.

Assim, a homenagem aqui proposta visa reafirmar a relevância histórica, científica, cultural e estratégica da aviação brasileira e da Força Aérea Brasileira, como expressões máximas da capacidade técnica e do espírito de vanguarda daqueles que se dedicam à aviação nacional e à defesa dos céus do Brasil.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2025.

**Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)**

SF/25704.67467-28 (LexEdit)

Avulso do RQS 467/2025 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 468, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o dia do dentista.

AUTORIA: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PL/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 468/2025 [1 de 3]



**RQS
00468/2025**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Astronauta Marcos Pontes

SF/25389.64992-85 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 24/10/2025, a fim de celebrar o dia do dentista, comemorado anualmente no dia 25 de outubro.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Sessão Especial tem por objetivo celebrar o Dia do Dentista, comemorado anualmente em 25 de outubro, data que marca a criação oficial dos primeiros cursos de Odontologia no Brasil, em 1884, nas Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia. Desde então, a Odontologia brasileira vem se destacando pela excelência na formação, pela produção científica relevante e pelo compromisso social de seus profissionais.

O dentista desempenha papel fundamental não apenas no cuidado da saúde bucal, mas também na prevenção, no diagnóstico precoce e no tratamento de diversas doenças sistêmicas. A integração da Odontologia com outras áreas da saúde é essencial para o fortalecimento de uma atenção integral ao paciente, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A realização desta Sessão Especial tem também como finalidade reconhecer o trabalho dos profissionais que atuam em consultórios, clínicas, hospitais, universidades e na rede pública, muitos deles enfrentando desafios significativos para garantir acesso equitativo e de qualidade à população. É uma oportunidade

de homenagear não apenas os dentistas, mas também os técnicos, auxiliares e acadêmicos que contribuem para o avanço da Odontologia no país.

Além disso, a comemoração é uma forma de valorizar a ciência, a inovação e a pesquisa odontológica nacional, que tem produzido soluções relevantes nas áreas de biomateriais, saúde coletiva, diagnóstico por imagem, reabilitação oral, ortodontia, entre outras.

Com esta homenagem, o Senado Federal reconhece e reafirma o compromisso com a valorização das profissões da saúde e com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde bucal da população brasileira.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2025.

**Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)**

Avulso do RQS 468/2025 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 469, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o dia da Educação Profissional e Tecnológica.

AUTORIA: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PL/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 469/2025 [1 de 3]



**RQS
00469/2025**



SF/25895.30443-44 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 22/09/2025, a fim de Comemorar o dia da Educação Profissional e Tecnológica.

O objetivo da Sessão é promover a conscientização da sociedade sobre a importância estratégica da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) para o desenvolvimento econômico, social e científico do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT), prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tem por finalidade preparar cidadãos para o exercício de profissões, promovendo sua inserção qualificada no mundo do trabalho e sua atuação plena na vida em sociedade.

Organizada por eixos tecnológicos e estruturada para garantir o aproveitamento contínuo dos estudos, a EPT abrange cursos de qualificação, habilitação técnica e tecnológica, graduação tecnológica e pós-graduação, integrando-se com diferentes níveis e modalidades da educação brasileira.

O dia 23 de setembro marca simbolicamente a criação das Escolas de Aprendizes Artífices, instituídas pelo Decreto nº 7.566, de 1909 — considerado o marco inicial da atual Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Essa rede conta hoje com centenas de unidades em todo o país,

ofertando ensino público, gratuito e de excelência, especialmente em regiões historicamente menos favorecidas.

A EPT articula-se com:

a Educação de Jovens e Adultos (EJA), promovendo formação profissional para aqueles que retomam os estudos;

o Ensino Médio técnico, nas formas integrada, concomitante ou subsequente;

e os programas de formação continuada e pós-graduação tecnológica.

Sua base legal e institucional a posiciona como uma política pública estratégica, que une dois direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal: o direito à educação e o direito ao trabalho, ambos com prioridade absoluta, conforme o art. 227.

A realização desta Sessão Especial no Senado Federal representa o reconhecimento do papel estruturante da EPT na formação de profissionais, na geração de oportunidades e no fortalecimento da capacidade tecnológica e produtiva do país.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2025.

**Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)**

Avulso do RQS 469/2025 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 60, DE 2025

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 167/2024.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 60/2025 - CAE [1 de 2]



**REQ
00060/2025**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 167/2024, que “institui o Programa Acredita Exportação; e altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nºs 13.043, de 13 de novembro de 2014, 11.945, de 4 de junho de 2009, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a fim de ampliar benefícios para determinados serviços nos regimes aduaneiros especiais de drawback e do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado (Recof) e incentivar as exportações brasileiras, especialmente as dos pequenos negócios”.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2025.

**Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)**

Avulso do REQ 60/2025 - CAE [2 de 2]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA N° 34, DE 2025

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2205/2022, que “altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para estabelecer que os gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deverão ser entregues pelos contratados com prazo restante de validade superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade”.

AUTORIA: Comissão de Educação e Cultura



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 34/2025 - CE [1 de 2]

**REQ
00034/2025**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2205/2022, que “altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para estabelecer que os gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deverão ser entregues pelos contratados com prazo restante de validade superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade”.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2025.

Comissão de Educação e Cultura

Avulso do REQ 34/2025 - CE [2 de 2]



INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SECRETÁRIO-GERAL DA MESA



INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA-GERAL DA MESA Nº 19, DE 2025

Trata sobre normas procedimentais e complementares para o funcionamento de Grupos e Frentes Parlamentares no Senado Federal.

O SECRETÁRIO-GERAL DA MESA, no uso da competência prevista no art. 73 do Regulamento Administrativo do Senado Federal,

CONSIDERANDO que o § 7º do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 14, de 2015, dispõe que a Secretaria-Geral da Mesa editará, por ato próprio, normas procedimentais e complementares referentes aos grupos e às frentes parlamentares;

CONSIDERANDO, por paralelismo, o art. 106 do Regimento Interno do Senado, que dispõe que as comissões reunir-se-ão nas dependências do edifício do Senado Federal;

CONSIDERANDO que o § 6º do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 14, de 2015, determina que compete à Secretaria-Geral da Mesa, na forma de sua estrutura administrativa, secretariar as reuniões e dar apoio administrativo aos grupos e às frentes parlamentares internacionais, mantendo seu cadastro e o dos parlamentares que os integram;

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 14, de 2015, dispõe que, no início de cada legislatura, cada grupo ou frente parlamentar internacional realizará reunião de reativação para proceder à eleição da diretoria e ratificar ou modificar o estatuto, mediante solicitação de qualquer parlamentar ao próprio grupo ou frente, dispensado requerimento ao Plenário do Senado Federal com essa finalidade;

CONSIDERANDO que apenas na 56ª Legislatura, mesmo com as limitações impostas pela pandemia de covid-19, o Senado Federal aprovou resoluções que resultaram na criação de 34 Grupos e Frentes Parlamentares, elevando o total para 41 Grupos e 24 Frentes, e que, entre 2023 e 2024, já foram criados 14 colegiados;

CONSIDERANDO que os Grupos e Frentes Parlamentares realizam reuniões em salas de comissão e contam com apoio administrativo da Secretaria-Geral da Mesa, envolvendo o Núcleo de Premiações, Frentes e Grupos Parlamentares (NPFG), a Secretaria de Comissões e a Secretaria de Registro e Redação Parlamentar, além de demandar outros serviços do Senado,



como a cobertura jornalística da Secretaria de Comunicação, a segurança da Secretaria de Polícia e equipes de suporte como garçons, operadores de áudio e outros;

CONSIDERANDO que é imperativo estabelecer critérios procedimentais para a realização das reuniões e para a adesão a órgãos, bem como otimizar o uso dos recursos nas atividades dos Grupos e Frentes Parlamentares, assegurando que o processo ocorra de forma organizada e dentro das diretrizes institucionais já existentes,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa destina-se a estabelecer normas procedimentais e complementares para o funcionamento dos Grupos Parlamentares e das Frentes Parlamentares no âmbito do Senado Federal.

§ 1º Os Grupos Parlamentares, de caráter permanente e sem objetivos político-partidários, destinam-se a exercer a diplomacia parlamentar entre o Senado Federal e parlamentos de outros países ou organizações internacionais.

§ 2º As Frentes Parlamentares, de caráter permanente, destinam-se ao agrupamento de parlamentares em torno de um tema específico de interesse comum aos seus integrantes.

Art. 2º Compete à Secretaria-Geral da Mesa, na forma de sua estrutura administrativa:

I - Dar apoio administrativo a Grupos e Frentes Parlamentares;

II - Secretariar as reuniões;

III - Manter o cadastro dos parlamentares que integram os Grupos e Frentes Parlamentares criados por Resolução do Senado Federal, mediante apresentação de Termo de Adesão assinado eletronicamente pelo parlamentar.

§ 1º Preenchido e assinado eletronicamente, o termo de adesão ou desfiliação deve ser encaminhado via SEDOL (Senado) ou INFOLEG (Câmara) para o Núcleo de Premiações, Frentes e Grupos Parlamentares – NPFG / SGM.

§ 2º O apoio administrativo deverá ser solicitado por ofício do gabinete parlamentar ao Núcleo de Premiações, Frentes e Grupos Parlamentares – NPFG/SGM.

§ 3º As reuniões devem ser realizadas, preferencialmente, em plenário de comissão permanente do Senado Federal, e estarão sujeitas à sua disponibilidade, nos termos da Instrução Normativa da SGM nº 17, de 2023.

§ 4º As reuniões, quando realizadas nos plenários das comissões, disporão da estrutura de vídeo, áudio, acompanhamento taquigráfico, registro de presença e demais estruturas da Secretaria de Comissões.





§ 5º As reuniões serão públicas, permitido o acesso ao público externo, seguindo as regras de acesso às reuniões das comissões permanentes do Senado Federal.

§ 6º A composição de Grupos e Frentes Parlamentares criados por Ato ou Resolução da Câmara dos Deputados, ainda que com participação de senadores, não será gerenciada pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

§ 7º Ao final de cada Legislatura, a Secretaria-Geral da Mesa esvaziará a composição de todos os Grupos e Frentes Parlamentares, reinserindo os membros que conservarem o mandato quando o colegiado for reinstalado na Legislatura subsequente.

Art. 4º A Grupos e Frentes Parlamentares aplica-se, de forma subsidiária, o Regimento Interno do Senado Federal e o Regimento Comum do Congresso Nacional.

Art. 5º Os casos omissos serão submetidos à consideração da Secretaria-Geral da Mesa para decisão.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de junho de 2025.


DANILO AUGUSTO BARBOZA DE AGUIAR
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal.



CONSELHO DA COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER





**APROVADA NA 1^a
REUNIÃO DE 2025.
11.06.2025
PUBLIQUE-SE**

**SENADO FEDERAL
CONSELHO DA COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER**

ATA DA 1^a REUNIÃO DO CONSELHO DA COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025, QUARTA-FEIRA, ÀS 16H, SALA SENADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, DESTINADA À APRECIAÇÃO DAS INDICAÇÕES E ESCOLHA DOS AGRACIADOS DA 1^a EDIÇÃO DA COMENDA.

Às dezesseis horas do dia onze de junho de dois mil e vinte e cinco, na Sala Senador Luiz Henrique da Silveira, reuniram-se os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras membros do Conselho da Comenda de Incentivo à Caridade Chico Xavier, de acordo com a lista de presença anexa. Os trabalhos foram abertos pelo presidente do Conselho, Senador Eduardo Girão – antes de iniciar os trabalhos, gostaria de informar que a Secretaria do Conselho recebeu 15 (quinze) indicações. Por votação, o Conselho decidiu que, para receber a Comenda de Incentivo à Caridade Chico Xavier, em sua 1^a edição, os agraciados serão: Associação Lar Amigos de Jesus; Casa da Criança Dr. João Moura; Chico Xavier (in memoriam); Instituto do Carinho; e Mércia Maria Almeida de Carvalho (in memoriam).

Foi apresentada ao colegiado a ata da presente reunião para aprovação, dispensada a leitura. Não havendo objeção, os Senhores Senadores aprovaram. Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada às 18h12min e eu, Lilia de Melo Dias, *lilia de melo dias*, Gestora do Núcleo de Premiações, Frentes e Grupos Parlamentares, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada nesta reunião, vai assinada pelo presidente do Conselho, conforme lista de presença, que passa a fazer parte integrante desta Ata, encaminhada para publicação no Diário do Senado Federal.

Senador EDUARDO GIRÃO

Presidente do Conselho da Comenda de Incentivo à Caridade Chico Xavier





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

1ª, Reunião

Comenda de Incentivo à Caridade Chico Xavier

Senado Federal	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
WEVERTON	
CARLOS PORTINHO	
SORAYA THRONICKE	
LAÉRCIO OLIVEIRA	
CID GOMES	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	
DAMARES ALVES	PRESENTE
EFRAIM FILHO	

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
EDUARDO GOMES
IZALCI LUCAS
JORGE SEIF
STYVENSON VALENTIM
PROFESSORA DORINHA SEABRA
MECIAS DE JESUS
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
PAULO PAIM
BETO FARO

Página 1 de 1

11/06/2025 19:20:47





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
 57^a LEGISLATURA**

Em 11 de junho de 2025
 (quarta-feira)
 Durante a Ordem do Dia

RESULTADO

1^a Reunião

**COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER -
 CICCX**

	Votação dos Agraciados da Comenda de Incentivo à Caridade Chico Xavier - 2025.
Local	Sala Senador Luiz Henrique da Silveira



Resultado da 1ª Reunião da CICCX, em 11 de junho de 2025

2

Votação dos Agraciados da Comenda de Incentivo à Caridade Chico Xavier - 2025.

Assunto / Finalidade:

Item Único: Apreciação das Indicações e Escolha dos Agraciados da 1ª edição da Comenda de Incentivo à Caridade Chico Xavier.

Resultado: Realizada a votação dos indicados à Comenda de Incentivo à Caridade Chico Xavier:

- Associação Lar Amigos de Jesus (6 votos)
- Carola Matarazzo (0 votos)
- Casa da Criança Dr. João Moura (6 votos)
- Elpídio Amanajás (0 votos)
- Externato São Francisco de Assis (0 votos)
- Fraternidade Espírita Allan Kardec (0 votos)
- Instituto do Carinho (3 votos)
- Jorge Eduardo Deister (2 votos)
- Márcia Antônia Ferreira (0 votos)
- Mércia Maria Almeida de Carvalho (in memoriam) (3 votos)
- Projeto Amigos Solidários (1 voto)
- Projeto Capoeira Transformando Vidas (0 votos)
- Projeto Musical Arte Jovem (2 votos)
- Projeto Transformando Vidas e Acolhendo Almas (0 votos)

Dessa forma, o Conselho decidiu que, para receber a Comenda de Incentivo à Caridade Chico Xavier, em sua 1ª premiação, os agraciados serão: Associação Lar Amigos de Jesus; Casa da Criança Dr. João Moura; Chico Xavier (in memoriam); Instituto do Carinho; e Mércia Maria Almeida de Carvalho (in memoriam).





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR

REUNIÃO

11/06/2025 - 1ª - Comenda de Incentivo à Caridade Chico Xavier

SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Fala da Presidência.) - Declaro aberta a 1ª Reunião do Conselho Comenda de Incentivo à Caridade Chico Xavier, instituído pelo ato do Presidente do Senado Federal nº 2 de 2025.

Esta reunião tem como finalidade a apreciação das indicações e escolha dos agraciados da 1ª edição Comenda de Incentivo à Caridade Chico Xavier.

Esta comenda nasce com o propósito de reconhecer, valorizar e incentivar ações de amor ao próximo, solidariedade e dedicação ao bem comum, valores que marcaram a vida e a trajetória do homem que dá o nome a esta honraria. Por isso que, nesta edição inaugural, será concedida a Comenda Chico Xavier *in memoriam* ao próprio Chico Xavier. Esta homenagem póstuma é uma forma de reafirmar os ideais que inspiraram a criação deste prêmio e de reverenciar a memória de um dos maiores exemplos de generosidade do Brasil.

Assim, informo que está aberta a votação para a escolha dos agraciados. Cada membro do Conselho pode votar em até três nomes constantes da cédula de votação. Em caso de empate, compete ao Presidente do Conselho desempatar a votação, por analogia ao Regimento Interno do Senado Federal, art. 89, XI. O.k.?

Então, é uma... Está sendo gravado aí, né?

É uma honra muito grande estar aqui, porque eu não tive o prazer de conhecer o Chico Xavier, mas pude pesquisar muito sobre a vida dele. Fiz dois filmes sobre a vida dele, inclusive entrou na Netflix, está em quarto, em terceiro lugar estava ontem à noite a biografia da vida dele. Tem outro filme também que já foi para a Netflix. Já tive a oportunidade de escrever para cadernos de jornais do Ceará. E realmente é um dos maiores humanistas do nosso país, pacifista. Num momento de tanta sombra, ele sempre levou muita luz, muita tolerância. E caridade eu acho que é a marca principal do Chico Xavier, né?

Ele ganhou, numa votação que houve na Rede Globo, no Brasil inteiro, durante dias, o título de Mineiro do Século. Ele foi considerado o Mineiro do Século, inclusive conquistando o posto disputando com muitos nomes, como Juscelino Kubitschek, como Pelé e vários outros nomes de peso lá de Minas Gerais.

E, na votação da revista *Época* e da Rede Globo também, eles fizeram uma campanha ampla, e ele foi considerado o brasileiro do século.

Ele tem essas marcas aí, sempre com muita humildade. Eu tive a oportunidade, depois que ele passou para o mundo espiritual, de visitar a casa em que ele morou, de conversar com as pessoas com quem ele convivia, para fazer a reportagem, os filmes e tudo. É impressionante: ele tinha a condição de ser o cara mais rico do Brasil ou talvez um dos mais ricos do Brasil, pelas obras, mais de 400 obras psicografadas, vendidas no mundo todo, traduzidas para mais de 12 línguas, com milhões e milhões de livros, e de todos esses livros ele dedicou o valor da receita para entidades de caridade, não ficou com nada. Então, a casinha dele - eu sugiro a vocês, se puderem, irem - é em Uberaba. Ele nasceu em Pedro Leopoldo, mas foi em Uberaba que ele desencarnou. E, na casinha, o quarto dele era deste tamanho aqui desta sala, bem pequeno, nem banheiro tinha - você tinha que sair para ir ao banheiro. Então, morreu assim: tinha o mínimo de conforto. E ele passava o dia todo atendendo, quando não estava psicografando, ficava até 3h da manhã recebendo as famílias que perderam filhos, que perderam mãe, e ficava lá atenciosamente atendendo, abraçando. É um negócio impressionante.

1/3



Reunião de: 11/06/2025

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Eu fico muito feliz, que Deus abençoe, que a gente possa fazer aqui boas escolhas, justas, desta comenda. O Senado está de parabéns. Quero agradecer ao Presidente Davi Alcolumbre, à Secretaria-Geral da Mesa, a todos vocês que fazem parte desses prêmios aqui - vocês fazem parte do Núcleo de Premiações da Casa. Então, tem muitos prêmios importantíssimos que vocês fazem aqui, que repercutem no Brasil e fora do Brasil. E este vai ser mais um abençoado. Se Deus quiser, este aqui vai promover muita coisa boa. Então, que a gente possa fazer boas escolhas.

Eu não vou votar agora, vou esperar para votar depois, até para não influenciar de alguma maneira. Está bom?

Obrigado. (Pausa.)

Ô, pessoal, desculpe aí.

Eu achava que ia... Então vamos lá, vamos.

Cadê o da Zenaide aqui? (Pausa.)

Pronto.

Eu chamando o pessoal todo para votar. Eu chamando os Senadores todos para votar. Meu Deus, que vergonha! (Risos.) (Pausa.)

Teve que negar, foi.

Ainda bem que depois eu comecei a... (Pausa.)

Ah, está certo, senão... (Pausa.)

O único Líder do Novo, não é? (Pausa.)

Está certo. (Pausa.)

Tinha poucos Líderes aí, não é? (Pausa.)

Oito foi bom, não é?

Naquele outro foram quantos? Foram... (Pausa.)

Está bom.

Primeira.

Então, vamos lá.

Às 18h04, neste momento, passaremos à apuração dos votos.

A SRA. SECRETÁRIA - Primeira cédula: Associação Lar Amigos de Jesus, Casa da Criança Dr. João Moura, Mércia Maria Almeida de Carvalho, *in memoriam*.

Segunda cédula: Projeto Amigos Solidários, Associação Lar Amigos de Jesus, Casa da Criança Dr. João Moura.

Terceira cédula: Associação Lar Amigos de Jesus, Casa da Criança Dr. João Moura, Maria Mécia Almeida de Carvalho, *in memoriam*.

Quarta cédula: Instituto do Carinho, Projeto Musical Arte Jovem, Jorge Eduardo Deister.

Quinta cédula: Associação Lar Amigos de Jesus, Casa da Criança Dr. João Moura e Mécia Maria Almeida de Carvalho, *in memoriam*.

Sexta cédula: Associação Lar Amigos de Jesus e Casa da Criança Dr. João Moura. Foram só dois votos nessa cédula.

Sétima cédula: Instituto do Carinho, Associação Lar Amigos de Jesus e Casa da Criança Dr. João Moura.

Oitava e última: Instituto do Carinho, Projeto Musical Arte Jovem e Jorge Eduardo Deister.

Vou fazer a contagem.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) - Vamos lá.

Declaro, às 18h11, que foram escolhidos cinco agraciados.

Associação Lar Amigos de Jesus... Com quantos votos? (Pausa.)

Seis votos.



Reunião de: 11/06/2025

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Casa da Criança Dr. João Moura, seis votos.

Chico Xavier (*in memoriam*) pela regra aqui da SGM, muito justa.

Instituto do Carinho, que ficou empatado com Mércia Maria Almeida de Carvalho (*in memoriam*), com três votos. Então, Instituto do Carinho, três votos, e Mércia Maria Almeida de Carvalho (*in memoriam*), três votos - olha que coisa bacana! Então, entraram essas instituições.

Está programado para o dia 1º de julho, às 10h da manhã, uma terça-feira - terça-feira, data boa, né? Pela manhã. Perfeito. Muito obrigado.

Antes de encerrar, proponho a dispensa da leitura e aprovação da ata, que será composta pela lista de presença, pelo resultado da reunião e pelas notas taquigráficas.

Cumprida a finalidade, agradeço a presença e declaro encerrada esta reunião.

(Iniciada às 15 horas e 59 minutos, a reunião é encerrada às 18 horas e 12 minutos.)

3/3



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Moraes**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luís Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PSDB - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogério Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

PL - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PSDB - Orio visto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 25

MDB-11 / UNIÃO-7 / PODEMOS-4 / PSDB-3

Alan Rick.	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira.	MDB / SE
Carlos Viana.	PODEMOS / MG
Confúcio Moura.	MDB / RO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eduardo Braga.	MDB / AM
Efraim Filho.	UNIÃO / PB
Fernando Dueire.	MDB / PE
Fernando Farias.	MDB / AL
Giordano.	MDB / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jayme Campos.	UNIÃO / MT
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marco Bittar.	UNIÃO / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PSDB / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO
Renan Calheiros.	MDB / AL
Sergio Moro.	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke.	PODEMOS / MS
Styvenson Valentim.	PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB
Zequinha Marinho.	PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 18

PSD-14 / PSB-4

Angelo Coronel.	PSD / BA
Chico Rodrigues.	PSB / RR
Cid Gomes.	PSB / CE
Eliziane Gama.	PSD / MA
Flávio Arns.	PSB / PR
Irajá.	PSD / TO
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Jussara Lima.	PSD / PI
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mara Gabrilli.	PSD / SP
Margareth Buzetti.	PSD / MT
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO
Zenaide Maia.	PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 15

PL-14 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP
Carlos Portinho.	PL / RJ
Dra. Eudócia.	PL / AL
Eduardo Girão.	NOVO / CE
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Izalci Lucas.	PL / DF
Jaime Bagattoli.	PL / RO
Jorge Seif.	PL / SC

Magno Malta.	PL / ES
Marcos Rogério.	PL / RO
Rogerio Marinho.	PL / RN
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Wilder Morais.	PL / GO

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12

PT-9 / PDT-3

Ana Paula Lobato.	PDT / MA
Augusta Brito.	PT / CE
Beto Faro.	PT / PA
Fabiano Contarato.	PT / ES
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Leila Barros.	PDT / DF
Paulo Paim.	PT / RS
Randolfe Rodrigues.	PT / AP
Rogério Carvalho.	PT / SE
Teresa Leitão.	PT / PE
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Aliança - 11

PP-7 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira.	PP / PI
Cleitonho.	REPUBLICANOS / MG
Damares Alves.	REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dr. Hiran.	PP / RR
Esperidião Amin.	PP / SC
Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira.	PP / SE
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mécias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina.	PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	25
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	18
Bloco Parlamentar Vanguarda.	15
Bloco Parlamentar Pelo Brasil.	12
Bloco Parlamentar Aliança.	11
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogerio Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Dra. Eudócia* (PL-AL)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Wilder Morais** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

4º Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 25</p> <p>Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,10,43,44,50,64,76)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 11 Eduardo Braga (60) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (85) Confúcio Moura (15,86) Giordano (87)</p> <p>Líder do UNIÃO - 7 Efraim Filho (4,10,43,44,50,64,76) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (18,42,93) Jayme Campos (94)</p> <p>Líder do PODEMOS - 4 Carlos Viana (58) Vice-Líder do PODEMOS Marcos do Val (30)</p> <p>Líder do PSDB - 3 Plínio Valério (33,62) Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (29,84)</p>	<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 18</p> <p>Líder Eliziane Gama - PSD (11,46,55)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSD - 14 Omar Aziz (13,54) Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (68)</p> <p>Líder do PSB - 4 Cid Gomes (74) Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,75)</p>	<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 15</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PL (24,38,70)</p> <p>Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (78)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PL - 14 Carlos Portinho (69) Izalci Lucas (82,89,92) Vice-Líderes do PL Jorge Seif (81,90) Jaime Bagattoli (83,91)</p> <p>Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (9,39)</p>
<p>Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12</p> <p>Líder Weverton - PDT (20,63,73)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 9 Rogério Carvalho (61) Vice-Líder do PT Teresa Leitão (36,65)</p> <p>Líder do PDT - 3 Weverton (20,63,73)</p>	<p>Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 11</p> <p>Líder Dr. Hiran - PP (72)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PP - 7 Tereza Cristina (7) Vice-Líder do PP Esperidião Amin (88)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (6,59)</p>	<p>Maioria</p> <p>Líder Veneziano Vital do Rêgo - MDB (77)</p>
<p>Minoria</p> <p>Líder Ciro Nogueira - PP (1,8)</p>	<p>Bancada Feminina</p> <p>Líder Leila Barros - PDT (35,80)</p> <p>Vice-Líderes Teresa Leitão (36,65) Soraya Thronicke (37)</p>	<p>Governo</p> <p>Líder Jaques Wagner - PT (2)</p> <p>Vice-Líderes Otto Alencar (3,47,52,53) Confúcio Moura (15,86) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,75) Professora Dorinha Seabra (18,42,93) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,63,73) Zenaide Maia (21) Augusta Brito (25,32,48,49,66,67,79) Leila Barros (35,80)</p>
<p>Oposição</p> <p>Líder Rogerio Marinho - PL (51,71)</p> <p>Vice-Líder Marcos Rogério (45,95)</p>		



Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentini foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Leila Barros foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
38. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
39. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
42. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
45. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
46. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
47. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
48. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
49. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
50. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
51. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
54. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
55. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
56. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
57. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
58. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
59. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL)
60. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
61. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
62. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
63. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).



64. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
65. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
68. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
69. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GPL).
70. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
71. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
72. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
73. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
74. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
77. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
78. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
81. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GPL).
83. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLP).
84. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
85. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
88. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
89. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GPL).
91. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLP).
92. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLP).
93. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
95. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

Prazo final: 01/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽²⁾	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	

Notas:

- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023). ([DSF de 15/03/2023, p. 330](#))
- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023). ([DSF de 15/03/2023, p. 330](#))
- Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM). ([DSF de 15/05/2024, p. 173](#))

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br



**2) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO
AOS 200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR**

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾

Instalação: 12/12/2023

Prazo final: 05/03/2025

Prazo final prorrogado: 17/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(4,5,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,3,7,8)	5.

Notas:

1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ). ([DSF de 15/12/2023, p. 13](#))
3. Em 21.06.2024, a Presidência designa o Senador André Amaral membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão.
4. Em 19.06.2024, a Presidência designa a Senadora Janaína Farias membro suplente para compor a comissão.
5. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO). ([DSF de 31/07/2024, p. 7](#))
6. Em 20.08.2024, a Presidência designa a Senadora Augusta Brito membro suplente para compor a comissão.
7. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO). ([DSF de 19/10/2024, p. 24](#))
8. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM). ([DSF de 22/10/2024, p. 27](#))

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | **Secretário-Adjunto:** Breno de Lima Andrade

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cti200confeq@senado.leg.br



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾	1.
	2.

Notas:

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA
INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA**

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025

MEMBROS

Secretário(a): Renata Felix Perez | **Adjunto:** Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490



**5) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO
DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.**

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL N° 1, DE 2025

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾

Leitura: 22/04/2025

MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽²⁾

Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾

Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾

Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽²⁾

Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾

Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾

Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽²⁾

Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS n° 1/2025).

2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS n°1/2025).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: gtmci@senado.leg.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,10)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1,10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1,10)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (7,10)	7. Senador Giordano (MDB-SP) (7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,10)	8. Senador Oriovaldo Guimarães (PSDB-PR) (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	2. Senador Jaime Bagatelli (PL-RO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Wilder Moraes (PL-GO) (2)	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (9)	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (9)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (9)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (9)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (9)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5,11)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (11)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,12)

Notas:

* 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).



2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagatollo, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luís Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolph Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN).
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1,11)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (15,19)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8,11,13,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2,20,21)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Wilder Moraes (PL-GO) (2)	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (16)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (18)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Moraes foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLD/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLODEMOS).
- Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).



11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN).
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG).
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 26/03/2025, p. 121](#))
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM).
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG).
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS**Finalidade:** acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.**(Requerimento 53, de 2023 - CAS)****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**Instalação:** 30/08/2023**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro**Telefone(s):** 3303-4608**E-mail:** cas@senado.leg.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COM O OBJETIVO DE DEBATER PROPOSTAS
RELACIONADAS À PREVENÇÃO E AO TRATAMENTO DE CÂNCER.**

Finalidade: Debater, apreciar e elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, propostas relacionadas à regulamentação, ao financiamento, ao desenvolvimento e à incorporação no sistema de saúde de terapias, vacinas e medicamentos de alto custo, para prevenção ou tratamento dos diferentes tipos de câncer.

(Requerimento 54, de 2025 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
1.	
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
1.	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
1.	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
1.	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
1.	

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,12)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,12)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,12)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,12,19,20)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,12)	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,12)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,12)	5. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,12)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,11,12,16)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(8,12)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,12)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(10,12)	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(10,12)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(11,12)	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ^(4,13,15)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾	3. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,15)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽⁴⁾	5. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(2,17,18)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁵⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁵⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁵⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁵⁾	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁶⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁶⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁶⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,11)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(6,11)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).



5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB)
10. Em 19.02.2025, o Senador Orio Visto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3º titular e 3º suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Orio Visto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO).
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG).
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG).
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO).
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,8,10)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,10,11,14)	4. VAGO (3,10)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,13)	3. Senador Romário (PL-RJ) (2,13)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6)
VAGO (6,15)	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (12)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegerá a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
- Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	1. Senador Orio Visto Guimarães (PSDB-PR) (10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,12)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (8,10)	4. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (15)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (9,10)	5. VAGO (9)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2.
	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (13)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	2.
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (6)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6)

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Orio Visto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Orio Visto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
- Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).



14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG).
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)
Senador Giordano (MDB-SP) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,10)
VAGO (3,10,12)	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (3,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,10)	5. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (13)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	3.
VAGO (20,22)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (15)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (14)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (16)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,17,18,21)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,17)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,17)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (17)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLID/BLALIAN).



12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). ([DSF de 11/03/2025, p. 23](#))
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). ([DSF de 13/03/2025, p. 85](#))
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
18. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT).
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO).
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA).
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA).
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater, no prazo de 180 dias, a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 2, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾

Instalação: 21/05/2025

Prazo final: 17/11/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽¹⁾	3. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽¹⁾	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	5. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 05.05.2025, os Senadores Damares Alves, Flávio Arns, Ivete da Silveira, Mara Gabrilli e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito, Jaime Bagattoli, Jussara Lima, Laércio Oliveira e Professora Dorinha Seabra membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 116/2025-CDH).
2. Em 21.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 153/2025-CDH).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh.haia@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,10)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁰⁾	6. (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾	1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽⁴⁾	3. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,13,14)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹¹⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	4.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	3. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).



11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Instalação: 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)

Notas:

1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,11)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1,11)	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,11)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,11)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,11)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagatoli (PL-RO) (2)	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)
Senador Wilder Moraes (PL-GO) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3. VAGO (6,17)
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (14)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5,13)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagatoli, Marcos Rogério, Wellington Fagundes e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luís Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).



9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luís Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLID/BLALIAN).
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,9,11,12)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,9)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (4,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (9)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,9)	5. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (5)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (5)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (5)	3.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2,10,13)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,14)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (7)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (7)

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
- Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEMO).



13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG).

14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,11,12)	1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,11,12)
VAGO ^(1,11,12,18)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11,12)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(8,11,12)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,11,12)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(10,12,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(2,15,19)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	1. VAGO ^(6,16)
VAGO ^(6,14)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁵⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegerá o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).



13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). ([DSF de 22/03/2025, p. 8](#))
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). ([DSF de 28/03/2025, p. 43](#))
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR OS EMBARGOS DE TERRAS
POR PARTE DO IBAMA**

Finalidade: Acompanhar, avaliar e fiscalizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todas as ações referentes aos embargos de terras por parte do Ibama.

(Requerimento 24, de 2025 - CRA)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽²⁾

Instalação: 11/06/2025

Prazo final: 08/12/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽¹⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 26.05.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Alan Rick e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e o Senador Mecias de Jesus e Zequinha Marinho, membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 80/2025-PRESIDÊNCIA/CRA).
2. Em 11.06.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Jaime Bagattoli e Hamilton Mourão, Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRATERRAS).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,10,11,15)	3. VAGO (2,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (9,10)	4. (10)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)	5. VAGO (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (3)	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (3)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (3)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)	3.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
	3. Senador Weverton (PDT-MA) (5)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (4)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4,13)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (4,13)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
2. Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).
7. Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).
8. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM).
13. Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-GABLID/BLALIAN).
14. Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.



15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Finalidade: Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

(Requerimento 10, de 2025 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	3. VAGO (6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (3)	1.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4)

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes

Telefone(s): 3303-3491

E-mail: cdd@senado.leg.br



13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (9,11)
Senador Giordano (MDB-SP) (1,11)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11,12)	5. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (16)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (5,17)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,17)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5,17)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (6)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (6)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)
Notas:	
1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).	
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).	
3. Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).	
4. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrilli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).	
5. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).	
6. Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heize e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).	
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).	
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).	
9. Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).	
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).	
11. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).	
12. Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM).	



13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA).
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA).
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA).
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (of. nº 34/2025-GLPDT).
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



**13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS
PARA REALIZAÇÃO DA COP 30**

Finalidade: acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

(Requerimento 61, de 2024 - CMA)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾

Instalação: 07/05/2025

Prazo final: 13/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)	1.
Senador Beto Faro (PT-PA) (1)	2.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (1)	3.
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)	4.
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	5.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	6.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	7.

Notas:

1. Em 28.04.2025, os Senadores Leila Barros, Beto Faro, Eliziane Gama, Zequinha Marinho e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, para compor a subcomissão (Of. nº 16/2025-CMA).
2. Em 05.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 19/2025-CMA).
3. Em 06.05.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 20/2025-CMA).
4. Em 07.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros como Presidente e a Senadora Augusta Brito como Vice-Presidente. Designado o Senador Beto Faro como Relator (Of. 1/2025-CMACOP30).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,11)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,11)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (11)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (10,11)	6. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)	2. VAGO (4,9)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2,15,16)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2,18,19)	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (14)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,14,17)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (14)
VAGO (12)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).



12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). ([DSF de 11/03/2025, p. 24](#))
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). ([DSF de 01/04/2025, p. 24](#))
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 050/2025-BLVANG).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	2.
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Gomes (PL-TG) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa**Telefone(s):** 6133032230**E-mail:** ccdd@senado.leg.br

**15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO
DIGITAL NO BRASIL**

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9)	1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,9)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁹⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,13,14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹²⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾	1.

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrilli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
9. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
10. Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of.nº 008/2025-BLDEM).
11. Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
12. Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº 33/2025-GLPDT).
13. Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 41/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 43/2025-BLVANG).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos**Reuniões:** Quartas-feiras 10:30 -**Telefone(s):** 3303-2540**E-mail:** cesp@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	12ª Eleição Geral: 18/09/2019
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	13ª Eleição Geral: 21/03/2023
7ª Eleição Geral: 14/07/2009	

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-713

E-mail: saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



8) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)

COORDENADOR:

- 1ª Designação:** 16/11/1995
- 2ª Designação:** 30/06/1999
- 3ª Designação:** 27/06/2001
- 4ª Designação:** 25/09/2003
- 5ª Designação:** 26/04/2011
- 6ª Designação:** 21/02/2013
- 7ª Designação:** 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NAOT

Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE:Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES
(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:



14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)

PRESIDENTE:Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

PRESIDENTE:Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa
NPGF

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:Senador Fabiano Contarato (PT-ES)



19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE:Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



28) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

PRESIDENTE:



29) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



30) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



**31) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO**
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



32) COMENDA CECI CUNHA
(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)



33) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

